



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 11

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo.....	1	23	
Governadoria.....		26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	12	26	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		27	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	28	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	28	39
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	21	32	40
Secretaria de Estado de Educação.....	21	32	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....			40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		34	51
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		34	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	21	36	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		36	53
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	22		
Secretaria de Estado Das Cidades.....	22	37	54
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		37	54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		37	
Secretaria de Estado de Cultura.....		37	55
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			55
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			56
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	22	38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	22	38	56
Ineditoriais.....			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 940, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o instrumento da compensação urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a aplicação da compensação urbanística na forma prevista no art. 199 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 2º A compensação urbanística é o instrumento que possibilita a regularização e o licenciamento de empreendimentos edificados em lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente em desacordo com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística, mediante indenização pecuniária ao Estado.

Parágrafo único. A regularização e o licenciamento de que trata esta Lei Complementar ocorre mediante emissão de Termo de Admissibilidade de Regularização - TAR pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e das licenças para o imóvel edificado a serem expedidas pelos órgãos responsáveis pelo fornecimento do alvará de construção e da carta de habite-se.

Art. 3º A aplicação da compensação urbanística deve seguir as normas gerais, os princípios, os critérios e os procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal conduzir, instruir e supervisionar o processo de aplicação da compensação urbanística.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da compensação urbanística:

- I - respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular;
- II - justa indenização ao Estado pelo não atendimento dos dispositivos legais que tratam dos índices e dos parâmetros urbanísticos;
- III - manutenção da qualidade do espaço urbano construído, minimizando a ociosidade e a

obsolescência de edificações construídas irregularmente e restabelecendo o cumprimento da função social da propriedade urbana;

IV - adequação da capacidade instalada de infraestrutura urbana;

V - recuperação da qualidade do meio ambiente construído;

VI - coibição da prática da construção irregular no Distrito Federal;

VII - garantia da segurança jurídica do processo de licenciamento de obras e edificações, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA ADMISSIBILIDADE

Art. 6º É admitida a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente, desde que abriguem usos permitidos pela norma urbanística incidente no respectivo lote ou projeção.

§ 1º Somente as edificações comprovadamente construídas até a data estabelecida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT podem ser objeto de compensação urbanística.

§ 2º Entende-se por edificação comprovadamente construída aquela que apresente, no mínimo, estrutura concluída, com todo o conjunto de vigas, pilares e lajes da edificação.

§ 3º Também é permitida a aplicação de compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente com base em projetos aprovados ou que possuam alvarás de construção expedidos até a data estabelecida no Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT nas quais tenham sido constatadas desconformidades com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística.

Art. 7º É vedada a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações que:

I - interfiram no cone de aproximação de aeronaves e demais regras de segurança de voo;

II - invadam logradouro público;

III - estejam situadas fora dos limites de lote ou projeção registrados em ofício de registro de imóveis;

IV - estejam situadas em área de preservação permanente;

V - estejam situadas em área de risco, assim definidas em legislação específica;

VI - proporcionem risco não passível de mitigação quanto a estabilidade, segurança, higiene e salubridade;

VII - tenham sido tombadas pelo patrimônio histórico individualmente ou estejam em processo de tombamento;

VIII - estejam situadas em faixa de domínio ou servidão para passagem de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso III as edificações que ocupam área pública com fundamento em legislação específica.

Art. 8º As edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT devem ter prévia manifestação dos órgãos responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 9º As edificações localizadas na área de tutela de edificação ou de conjuntos urbanos tombados individualmente e de lugares registrados devem ter prévia anuência dos órgãos responsáveis pela sua proteção, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 10. (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. O proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir pode solicitar aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística mediante requerimento protocolado no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º Os custos referentes ao processo de análise e emissão de TAR e de licenças relativos à aplicação da compensação urbanística devem ser pagos pelo proprietário ou pelo titular do direito de construir do imóvel, de acordo as disposições desta Lei Complementar e da legislação que trata do licenciamento de obras e edificações.

§ 2º O órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve comunicar os conselhos profissionais relativos às áreas de engenharia e arquitetura acerca da abertura de processo de regularização compensatória.

Art. 12. O requerimento de que trata o art. 11 deve ser apresentado em formulário próprio acompanhado da seguinte documentação:

I - certidão de ônus do imóvel;

II - documento de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;

III - procuração do proprietário, quando for o caso;

IV - prova de regularidade com a fazenda distrital relativa ao imóvel;

V - quitação de multas vencidas de ações fiscais relativas ao empreendimento;

VI - documentos de licenciamento de obras expedidos pelo Poder Público, quando for o caso, ou número do respectivo processo administrativo;

VII - documento de indeferimento do licenciamento que motivou o pedido de regularização e licenciamento compensatório, quando for o caso;

VIII - documentação que comprove que a edificação estava construída, nos termos do art. 6º, § 2º;

IX - Memorial Descritivo de Ocupação - MDO, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico, nos termos do art. 13;

X - projeto de arquitetura de regularização, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico, nos termos do art. 14;

XI - laudo de profissional legalmente habilitado sobre a inviabilidade da adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos de ocupação aplicáveis ao imóvel, considerando o princípio da razoabilidade e aspectos de segurança, econômicos e sociais, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XII - laudo de profissional legalmente habilitado que ateste a garantia de estabilidade estrutural e segurança da edificação e do entorno imediato, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XIII - anuência das concessionárias de serviços públicos quanto a capacidade de pronto atendimento à edificação conforme construída, sem condicionantes;

XIV - declaração do proprietário ou do titular do direito de construir responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar;

XV - comprovantes de recolhimento de taxa específica de requerimento relativo à análise do processo.

§ 1º Consideram-se documentos de licenciamento expedidos de que trata o inciso VI os projetos de arquitetura aprovados e o alvará de construção e a carta de habite-se expedidos.

§ 2º Na hipótese de edificação licenciada de que trata o inciso VI a compensação urbanística é aplicável aos casos em que não seja utilizada a convalidação administrativa, nos termos do art. 55 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável ao Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e do Código de Edificações do Distrito Federal.

§ 3º O MDO e o projeto de arquitetura de regularização, a que se referem os incisos IX e X devem ser assinados por profissional habilitado, que responde pela veracidade das informações apresentadas.

§ 4º Consideram-se documentos de que trata o inciso VIII fotografias aéreas capturadas sem qualquer alteração digital e laudo de engenheiro responsável técnico da obra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.

§ 5º Deve ser indeferido o requerimento que se refira a imóvel ou edificação sobre a qual recaiam pendências com relação a títulos executivos extrajudiciais firmados com o Distrito Federal.

Art. 13. O MDO, de que trata o art. 12, IX, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição das situações de irregularidade da edificação, conforme o art. 6º, considerando as normas urbanísticas vigentes à data da apresentação do requerimento;

II - os usos e as atividades predominantes na edificação;

III - potencial construtivo e demais parâmetros urbanísticos efetivamente edificados;

IV - ART ou RRT do responsável técnico.

Art. 14. O projeto de arquitetura de regularização de que trata o art. 12, X, deve ser fiel ao que está construído e àquilo a que se pleiteia a aplicação da compensação urbanística, considerando a data referida no art. 6º, § 1º, identificadas as partes a regularizar, contendo, no mínimo:

I - planta de situação;

II - planta de locação e cobertura;

III - plantas baixas dos pavimentos;

IV - cortes e fachadas;

V - ART ou RRT do responsável técnico.

Parágrafo único. O projeto de arquitetura de regularização deve ser apresentado em conformidade com as normas vigentes de apresentação de projetos para aprovação.

Art. 15. Na verificação da documentação para admissão do processo de licenciamento e regularização da edificação compensatória, cabe ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano:

I - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas necessários à análise do requerimento;

II - consultar órgãos e entidades competentes, bem como unidades administrativas vinculadas, quando julgar pertinente;

III - solicitar manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela preservação do CUB, nos termos da legislação específica de preservação, quando a edificação estiver situada no CUB;

IV - solicitar anuência dos órgãos competentes quando a edificação estiver situada na área de tutela de edificação ou conjunto urbano tombado individualmente e de lugares registrados;

V - estabelecer os valores e a forma de contrapartida pecuniária, nos termos desta Lei Complementar;

VI - manifestar-se quanto aos recursos apresentados com respeito aos atos relativos a sua atuação;

VII - realizar ou solicitar ao órgão responsável pela fiscalização vistoria no imóvel objeto de regularização para aferição dos usos instalados e dos parâmetros de ocupação construídos conforme informado no MDO e no projeto de arquitetura de regularização.

§ 1º O interessado tem prazo de 90 dias para atendimento integral das eventuais exigências expedidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, contado a partir da data da comunicação e prorrogável mediante justificativa, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Na hipótese de arquivamento do processo, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

Art. 16. Nos casos de edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT, o requerimento de regularização e licenciamento compensatório de edificação deve ser encaminhado para apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.

Art. 17. O TAR é expedido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, mediante atendimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º No TAR devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - endereço do lote ou da projeção;

II - identificação do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;

III - parâmetros urbanísticos de ocupação desconformes e a mensuração da desconformidade;

IV - valor da contrapartida pecuniária referente à regularização da edificação por meio da compensação urbanística e formas de pagamento.

§ 2º O TAR tem validade de 12 meses, a contar da data de sua expedição, período em que o interessado deve adotar as providências relativas à obtenção do alvará de construção.

§ 3º O valor da contrapartida pecuniária de que trata o § 1º, IV, pode ser parcelado, nos termos do art. 26, sendo que a inadimplência de qualquer parcela por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica imediata perda de validade do TAR.

§ 4º Na hipótese de perda de validade do TAR pelo decurso de prazo ou por inadimplência, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão ou a entidade responsável pela fiscalização, que deve notificar os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 5º É permitido ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no caso da aplicação das disposições contidas no § 4º deste artigo, requerer, por mais uma única vez, a solicitação prevista no art. 11 desta Lei Complementar.

§ 6º No caso do § 5º, devem ser descontados do novo cálculo da contrapartida pecuniária da compensação urbanística os valores já pagos no primeiro processo pelo proprietário do imóvel ou pelo titular do direito de construir.

Art. 18. Ao requerimento e ao recurso em face do indeferimento da regularização da edificação protocolados no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal cujo objeto seja a solicitação de aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística, se devidamente acompanhados da documentação elencada no art. 12, é conferido efeito suspensivo ativo sobre eventuais punições de demolição parcial ou total da obra, bem como sobre aplicação de novas multas relativas ao objeto da compensação urbanística.

Art. 19. Indeferida a regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão responsável pela fiscalização, que notificará os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicadas.

§ 1º No caso de indeferimento da regularização da edificação, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

§ 2º Transcorrido o prazo de 90 dias sem que o interessado tenha realizado as devidas adequações, o órgão de fiscalização de atividades urbanas deve promover a demolição e cobrar do proprietário ou do titular do direito de construir os custos da operação, conforme legislação específica.

§ 3º Até a adoção das providências necessárias à demolição, o infrator fica sujeito a multa mensal de R\$5.000,00 multiplicados pelo índice k, proporcional à área da obra ou da edificação objeto da infração, de acordo com o seguinte:

I - até 500 metros quadrados, k = 1;

II - acima de 500 metros quadrados e até 1.000 metros quadrados, k = 3;

III - acima de 1.000 metros quadrados e até 5.000 metros quadrados, k = 5;

IV - acima de 5.000 metros quadrados, k = 10.

Art. 20. Do indeferimento da regularização da edificação proferido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, no tocante às disposições desta Lei Complementar, cabe recurso, nos termos da Lei federal nº 9.784, de 1999, por meio de requerimento próprio.

Art. 21. A emissão do TAR corresponde à fase de habilitação do projeto no processo de licenciamento da edificação, que segue as disposições da legislação relativa à emissão de alvará de construção e de carta de habite-se.

Parágrafo único. O alvará de construção e a carta de habite-se devem ser emitidos à edificação cuja regularização seja admitida por meio da compensação urbanística, sem prejuízo da aplicação dos demais instrumentos previstos na legislação urbanística do Distrito Federal, quando couber.

Art. 22. A obtenção de alvará de construção e de habite-se mediante compensação urbanística fica condicionada ao ressarcimento ao Poder Público, por parte do proprietário ou do titular do direito de construir, do valor total da contrapartida pecuniária havida a título compensatório.

§ 1º No caso de opção pelo parcelamento da contrapartida pecuniária, o proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir deve:

I - apresentar carta de fiança bancária ou de seguro-garantia no valor correspondente ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária no momento da respectiva etapa do licenciamento;

II - comprovar o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2º A inadimplência de qualquer parcela relativa ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica execução da carta de fiança bancária ou do seguro-garantia de que trata o § 1º, I.

§ 3º Para a emissão da carta de habite-se de que trata o caput, deve ser efetuado registro do gravame de que o imóvel foi objeto de regularização por meio de compensação urbanística na respectiva matrícula.

§ 4º Para os imóveis que não se enquadrem no art. 6º, § 3º, a carta de habite-se de que trata o caput deve ser emitida com a anotação de que foi expedida após regularização por meio de compensação urbanística.

Art. 23. (V E T A D O).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

CAPÍTULO V
DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA

Art. 24. Para efeitos do cálculo da contrapartida pecuniária - CP da compensação urbanística, são considerados os seguintes os parâmetros urbanísticos:

- I - taxa de permeabilidade do lote;
- II - taxa de ocupação;
- III - coeficiente de aproveitamento ou taxa de construção;
- IV - altura da edificação;
- V - número de pavimentos da edificação;
- VI - afastamento ou recuo da edificação;
- VII - vagas de estacionamento.

Art. 25. A compensação urbanística dá-se mediante CP, calculada em razão da proporção da irregularidade acometida em relação ao parâmetro urbanístico correspondente, pela aplicação da seguinte fórmula:

onde:

- I - CP é o valor total em reais da contrapartida pecuniária a ser paga pela compensação urbanística decorrente da soma ponderada das irregularidades;
- II - W_n corresponde ao peso dos parâmetros urbanísticos com relação à sua importância para fins de compensação urbanística;
- III - z_n corresponde à variação, em módulo, de dado parâmetro urbanístico a partir da comparação entre a situação implantada e a normativa;
- IV - V_{GLOBAL} é o valor da edificação objeto da compensação urbanística composto pelo valor total da construção.

§ 1º Os pesos (W_n) de que trata o inciso II do caput correspondentes a cada parâmetro urbanístico relacionado no art. 24, I a VII, constam do Anexo I.

§ 2º A variação de que trata o inciso III do caput deve ser calculada observando o valor efetivamente implantado (x_n) e o previsto na norma (P_n) para cada parâmetro analisado, calculado pela seguinte fórmula:

onde:

- I - z_n corresponde à variação, em módulo, do parâmetro urbanístico analisado;
- II - x_n corresponde ao valor efetivamente utilizado em relação ao parâmetro analisado;
- III - P_n corresponde ao valor normativo em relação ao parâmetro analisado.

§ 3º O valor global de que trata o inciso IV do caput é calculado a partir dos valores de referência constantes do Anexo II, para os casos de habitação unifamiliar e demais usos, sendo resultado do seguinte produto:

$$V_{GLOBAL} = (A_C * V_C)$$

onde:

- I - A_C corresponde à área construída total da edificação, em metros quadrados, informada no alvará de construção de regularização;
- II - V_C corresponde ao valor do metro quadrado de construção, em reais por metro quadrado, conforme a região administrativa.

§ 4º O órgão gestor de planejamento urbano deve publicar anualmente os valores de referência para o cálculo da contrapartida nos moldes do Anexo II.

§ 5º O pagamento da CP para a regularização deve ser feito sem prejuízo do pagamento das taxas e das multas devidas.

§ 6º (V E T A D O).

Art. 26. O Poder Executivo fica autorizado a parcelar o valor da CP em até 12 parcelas mensais iguais, fixas e consecutivas.

Art. 27. A CP proveniente do instrumento da CP destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb.

Art. 28. Ficam isentas de pagamento da contrapartida pecuniária as edificações que não excedam a 250,00 metros quadrados de área construída total, com uso predominante de habitação unifamiliar, localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS definida no PDOT e nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. (V E T A D O).

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS

Art. 29. Fica criada a taxa de análise de documentação e emissão do TAR, correspondente aos seguintes valores computados sobre a área total da edificação:

- I - projeto de até 250 metros quadrados: R\$100,00;
- II - projeto superior a 250 metros quadrados: R\$0,10 para cada metro quadrado que exceda a 250 metro quadrado de área total edificada, somado ao valor constante do inciso I.

§ 1º A taxa prevista neste artigo não é cobrada para análise de documentação e emissão do TAR de habitações unifamiliares localizadas em ZEIS definidas no PDOT.

§ 2º O pagamento da taxa citada neste artigo não dispensa o pagamento de outras taxas referentes aos processos de licenciamento da edificação.

§ 3º Os valores da taxa de que trata este artigo devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, publicado em ato administrativo pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial, em conformidade com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 30. A taxa para análise e emissão do TAR destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundurb.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, instrumentos complementares das políticas de ordenamento territorial, são considerados de interesse público para fins de regularização mediante compensação urbanística as edificações que atendam aos requisitos de admissibilidade definidos nesta Lei Complementar, exceto aquelas:

- I - cujo coeficiente de aproveitamento correspondente à edificação construída ultrapasse em 50% ou mais o coeficiente de aproveitamento máximo definido para o lote ou a projeção;
- II - cuja altura ou número de pavimentos, para edificações construídas com mais de 5 pavimentos, ultrapassem em 50% ou mais a altura ou o número de pavimentos definidos para o lote ou a projeção.

Art. 32. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal deve atender ao cumprimento desta Lei Complementar para efetuar alteração da área construída de edificação licenciada no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 33. O projeto de regularização aprovado, o alvará de construção e a carta de habite-se especial, a qualquer tempo, mediante ato do órgão concedente, podem ser:

- I - cassados, em caso de desvirtuamento da finalidade do documento concedido ou de implantação em desacordo com o projeto aprovado;
- II - anulados, em caso de comprovação de ilegalidade ou irregularidade na documentação apresentada.

Art. 34. O proprietário ou o titular do direito de construir de imóvel edificado de forma irregular que adquiriu o imóvel em data posterior ao estabelecido no art. 6º, § 1º, pode apresentar requerimento com vistas à compensação urbanística.

Art. 35. O proprietário ou o titular do direito de construir e os profissionais técnicos responsáveis pelos projetos e pelos laudos técnicos apresentados para a regularização compensatória de que trata esta Lei Complementar, em caso de falsidade das informações declaradas, ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. A aplicação das multas previstas faz-se sem prejuízo da comunicação dos fatos ao órgão fiscalizador do exercício profissional, obedecidos os requisitos desta Lei Complementar e do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

Art. 36. Esta Lei Complementar não possui efeito suspensivo de ações fiscais existentes, incluindo aquelas que geraram multas e as que foram lançadas em dívida ativa.

Art. 37. Casos omissos e conflitantes desta Lei Complementar são analisados e deliberados pelo CONPLAN, que pode, se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.

Art. 38. A regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar não implica reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou à permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.

Art. 39. Devem ser promovidas ações integradas dos órgãos e das entidades do Distrito Federal para inibir a desobediência dos índices e dos parâmetros urbanísticos que regem as unidades imobiliárias.

Art. 40. Até a regulamentação desta Lei Complementar, todas as situações inseridas no CUB devem observar o disposto nos arts. 8º e 16.

Art. 41. Os recursos provenientes desta Lei Complementar destinados ao Fundurb são prioritariamente aplicados na administração regional onde ocorreu o fato gerador.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
Ponderação dos critérios

Parâmetros / Critérios (W_n)	Valores
A. Permeabilidade	0,08
B. Taxa de Ocupação	0,11
C. Coeficiente de Aproveitamento	0,42
D. Afastamentos	0,08
E. Altura	0,10
F. Número de Pavimentos	0,17
G. Vagas de Estacionamento	0,04

ANEXO II
Valores de Referência por Região Administrativa

REGIÃO ADMINISTRATIVA	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	DEMAIS USOS
RA XX - ÁGUAS CLARAS	930	1.156
RA I - PLANO PILOTO	1.804	1.727
RA IV - BRAZLÂNDIA	595	629
RA XIX - CANDANGOLÂNDIA	1.079	982
RA IX - CEILÂNDIA	596	646
RA XI - CRUZEIRO	1.676	1.641
RA II - GAMA	930	719
RA X - GUARA	1.494	1.312
RA XXVIII - ITAPOÁ	265	536
RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	1.691	1.301
RA XVIII - LAGO NORTE	1.994	1.576
RA XVI - LAGO SUL	1.515	1.512
RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	1.197	1.043
RA VII - PARANOÁ	502	836
RA XXIV - PARK WAY	2.174	1.792
RA VI - PLANALTINA	686	684
RA XV - RECANTO DAS EMAS	620	709
RA XVII - RIACHO FUNDO	881	981
RA XXI - RIACHO FUNDO II	518	530
RA XII - SAMAMBAIA	874	865
RA XIII - SANTA MARIA	610	633
RA XIV - SÃO SEBASTIAO	425	446
RA XXV - SCIA/ESTRUTURAL	405	405
RA XXIX - SIA	-	1.346
RA V - SOBRADINHO	1.152	1.063
RA XXVI - SOBRADINHO II	1.087	1.087
RA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	-	2.063
RA III - TAGUATINGA	1.177	1.137
RA XXIII - VARJAO	514	545

LEI COMPLEMENTAR Nº 941, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta áreas públicas, afeta imóveis, altera destinações e índices urbanísticos, promove remembramentos e desdobramentos no Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas de uso comum do povo, conforme croqui do Anexo I, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, objeto do Projeto de Urbanismo - URB 024/98, Memorial Descritivo - MDE 024/98 e Normas de Gabarito - NGBs 024/98, 038/98 e 039/98, na forma descrita a seguir:

- I - áreas confrontantes aos Lotes 200, 300, 400, 430, 460 da Avenida do Sol; Lote 17 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol; Lotes 16 e 65 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol; Lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 3.449 m²;
- II - áreas confrontantes aos Lotes 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 e 105 da Rua 1, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 572 m²;
- III - áreas confrontantes aos Lotes 64, 65 e 80 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 395 m²;
- IV - áreas confrontantes ao Lote 111 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 849 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 155 m²;
- V - áreas confrontantes aos Lotes 657 e 689 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 454 m².

Art. 2º Ficam afetadas à categoria de bem de uso comum do povo, constituindo Espaço Livre de Uso Público - ELUP, os seguintes lotes pertencentes à categoria de bem dominial, conforme croqui do Anexo II, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I:

- I - Lote 848 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - II - Lotes 16, 32, 48, 64, 80, 96 e 112 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.
- Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput deste artigo, os lotes citados nos incisos I e II devem ser desconstituídos junto ao competente cartório de registro de imóveis.
- Art. 3º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I - Setor Habitacional Jardim Botânico, com o remembramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo III:
- I - Lotes 300 da Avenida do Sol e Lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol para a criação do Lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol;
 - II - Lote 289 e 305 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 305 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;
 - III - Lotes 400 da Avenida do Sol e 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - IV - Lotes 460 da Avenida do Sol e 261 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - V - Lotes 416 e 432 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 432 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco;
 - VI - Lotes 353 e 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.
- Art. 4º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I - Setor Habitacional Jardim Botânico, com o desdobramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo IV:
- I - Lote 200 da Avenida do Sol para a criação do Lote 200 da Avenida do Sol e Lote 17 da Rua 4, Quadra 2, da Avenida do Sol;
 - II - Lote 97 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 97 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol e Lote 81 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;
 - III - Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol e Lote 208 da Rua 3, Quadra 1, Avenida do Sol;
 - IV - Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e 401 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - V - Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 160 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - VI - Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 208 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - VII - Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 241 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - VIII - Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 353 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - IX - Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 465 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - X - Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 593 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - XI - Lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 320 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;
 - XII - Lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, Lote 33 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco e Lote 17 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco.
- Art. 5º Fica alterada a destinação dos seguintes Lotes, conforme croqui do Anexo V:
- I - de uso residencial para o uso misto:
 - a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lotes ímpares números 49, 97, 113, 129, 145, 161, 177, 193, 209, 225, 241, 273, 289, 305, 321, 337 e 353;
 - b) Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 4, Lotes pares números 32, 48, 64, 80, 96 e 112;
 - II - de uso institucional para o uso residencial:
 - a) Avenida do Sol, Lote 200;
 - b) Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257;
 - III - de uso institucional para o uso misto: Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65.
- Parágrafo único. (V E T A D O).
- Art. 6º Para os lotes residenciais do projeto urbanístico da Etapa I - Jardim Botânico, o uso residencial unifamiliar deve existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.
- Art. 7º Para os lotes de uso misto, o uso não residencial deve existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.
- Art. 8º Para os lotes de uso institucional, é permitido o uso comercial complementar, na proporção máxima de 10% da área total de construção permitida, conforme disponha o regulamento.
- Art. 9º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, conforme discriminado a seguir:
- I - taxa máxima de ocupação é de 70% para o uso residencial e institucional e de 100% para o uso misto;
 - II - altura máxima das edificações, em lotes de uso misto e institucional, é de, no máximo, 16,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;
 - III - altura máxima das edificações, em lotes de uso residencial, é de, no máximo, 10,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;
 - IV - taxa mínima de permeabilidade é de 10% para lotes de uso residencial e misto e de 20% para lotes de uso institucional;
 - V - coeficiente de aproveitamento básico é de 0,8 para uso residencial e 1,0 para os usos misto e institucional e o máximo é de 2,0 para uso residencial, 4,0 para uso misto e 1,0 para uso institucional;
 - VI - o afastamento frontal mínimo para os lotes residenciais é de 3,00 metros.
- Art. 10. São permitidas atividades comerciais de baixo impacto e compatíveis com o uso residencial nos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico mediante anuência da vizinhança confrontante e frontal, conforme croqui Anexo VI.
- Art. 11. O projeto urbanístico deve ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.
- Art. 12. Após a anuência do órgão competente, o projeto urbanístico da área deve ser aprovado por ato do Poder Executivo.
- Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)
Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal na forma que específica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I são transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.
Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.
Art. 2º O item 4.2 do Anexo I ao Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
(Art. 1º do Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015)
4.2 SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - SIAS
4.2.1 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL - COPOP
4.2.1.1 DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPED
4.2.1.1.1 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - GEPLAP
4.2.1.1.2 GERÊNCIA DE INSTRUTORIA - GEINS
4.2.1.2 DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - DIPROD
4.2.1.2.1 GERENCIA DE PRODUÇÃO - GEPRO
4.2.1.2.2 GERENCIA DE DISTRIBUIÇÃO - GEDIS
4.2.1.2.3 GERENCIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA - GEMAT
4.2.2 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - COAG
4.2.2.1 DIRETORIA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO - DICAC
4.2.2.1.1 GERENCIA DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO ALUNO- GECAD
4.2.2.1.2 GERENCIA DE BENEFÍCIO SOCIAL - GEBS
4.2.2.1.3 GERENCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS - GEAE
4.2.2.2 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIGEA
4.2.2.2.1 GERENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GEAD
4.2.2.2.2 GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL - GEAO
4.2.2.2.3 GERENCIA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS - GEES"
Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 245, de 26/12/17, página 09.

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.747, de 22 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGHR 03301194); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 03301195) - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 03301196) - GERENCIA ADMINISTRATIVA E DE CAPACITAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301197); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301198) - GERENCIA DE CRIAÇÃO DE PRODUTOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301199); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301200) - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 03301201) - GERENCIA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301202) - GERENCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301204) - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301205) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CADASTROS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGHR 03301206); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 03301207) - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 03301208) - GERENCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301209); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301210) - GERENCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301211); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301212) - DIRETORIA DE CADASTROS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 03301213) - GERENCIA DE ANÁLISE SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301214); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301215) - GERENCIA DE AUXÍLIOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 03301216) - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 03301217) - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL-PROCON-DF - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGHR 02900185 e 02900298) - NUCLEO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGHR 02900194 e 02900195) - NUCLEO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E SUPORTE OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900200) - NUCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900204) - NUCLEO DE INFORMÁTICA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900206) - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 02900209) - DIRETORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 02900214); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900306) - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 02900308) - NUCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Assessor Técnico, DFA-08, 04 (código SIGHR 02900229, 02900230, 02900231 e 02900232) - NUCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Assessor Técnico, DFA-08, 03 (código SIGHR 02900244, 02900245 e 02900246) - NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E RETORNO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900252) - NUCLEO DE ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGHR 02900265 e 02900267) - NUCLEO DE ATENDIMENTO DO GAMA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900273) - NUCLEO DE ATENDIMENTO DO GUARA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 02900276) - NUCLEO DE ATENDIMENTO DE TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGHR 02900285 e 02900286) - DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - DIREÇÃO GERAL - DG - Assessor Especial, CNE-06, 02 (código SIGHR 23000004 e 23000005) - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - PROCURADORIA JURÍDICA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SIGHR 93000231) - CORREGEDORIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SIGHR 93000237) - JUNTA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-09, 01 (código SIGHR 93000421) - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 01700076) - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGHR 18200065) - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 18200072) - FUNDAÇÃO

DE APOIO A PESQUISA - FAP - ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 19000084) - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 55100002); Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SGRH 55100005 e 55100006) - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 (código SGRH 55100027) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 (código SGRH 55100011) - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 (código SGRH 55100059); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 55100061) - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 55500039).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.747, de 22 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA PEDAGÓGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUTORIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 20 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO ALUNO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 38.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e apoiar a gestão dos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e de Comercialização de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e apoiar a gestão dos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e de Comercialização de Materiais Recicláveis do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por um representante e um suplente dos seguintes órgãos e entidade:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal;

IV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

§ 1º A coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação deve ser exercida pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais.

§ 2º A Comissão pode convidar representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para participar das reuniões e de outras atividades relacionadas às atribuições previstas no art. 3º deste Decreto.

§ 3º Os titulares dos órgãos previstos neste artigo devem indicar os seus representantes, por meio de ofício ao coordenador da Comissão, no prazo de 5 dias após a publicação deste Decreto.

§ 4º A designação dos representantes dar-se-á por meio de ato da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - definir políticas e diretrizes para os Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e para o Centro de Comercialização;

II - mediar interesses dos atores envolvidos nos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e no Centro de Comercialização;

III - monitorar e avaliar os serviços desenvolvidos nos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e no Centro de Comercialização;

IV - analisar e aprovar o Relatório Anual de Gestão e o Relatório Mensal de Desempenho dos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e do Centro de Comercialização;

V - praticar as atividades necessárias para o adequado funcionamento dos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos e do Centro de Comercialização.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação pode sugerir acordos, convênios ou termos de parcerias com órgãos e entidades públicas federais, distritais ou instituições da sociedade civil.

Art. 5º A representação e participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerada serviço público relevante e voluntário, não ensejando remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.804, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Decreto nº 38.457, de 30 de agosto de 2017, que instituiu o Escritório Técnico Especial de Bernardo Sayão - ETE/BERNARDO SAYÃO para análise e aprovação de projetos necessários à execução de obras de infraestrutura no Setor Habitacional Bernardo Sayão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 38.457, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê Gestor do Escritório Técnico Especial de Bernardo Sayão - ETE/BERNARDO SAYÃO é composto pelos dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

IX - Secretaria de Projetos Estratégicos"

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 38.457, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

XIV - Secretaria de Projetos Estratégicos;

XV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos órgãos e en-

tidades relacionados neste artigo indicarão, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus representantes e respectivos suplentes à SINESP".

Art. 3º O caput do artigo 9º, do Decreto nº 38.457, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Escritório Técnico Especial de Bernardo Sayão - ETE/BERNARDO SAYÃO manter-se-á em atividade até o recebimento provisório das obras de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 15 de janeiro de 2018,
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.805, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Decreto nº 38.443, de 29 de agosto de 2017, que instituiu o Escritório Técnico Especial de Porto Rico - ETE/PORTO RICO para análise e aprovação de projetos necessários à execução de obras de infraestrutura no Setor Habitacional Porto Rico.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 38.443, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê Gestor do Escritório Técnico Especial de Porto Rico - CGETE/PORTO RICO é composto pelos dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

IX - Secretaria de Projetos Estratégicos."

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 38.443, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

XIV - Secretaria de Projetos Estratégicos;

XV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus representantes e respectivos suplentes à SINESP".

Art. 3º O caput do artigo 9º, do Decreto nº 38.443, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Escritório Técnico Especial de Porto Rico - ETE/PORTO RICO manter-se-á em atividade até o recebimento provisório das obras de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 15 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.806, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Altera a composição do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES, instituído pelo Decreto nº 38.473, de 04 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 5º e 9º do Decreto nº 38.457, de 30 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê Gestor do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES é composto pelos dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

IX - Secretaria de Projetos Estratégicos."

Art. 5º

XIV - Secretaria de Projetos Estratégicos;

XV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos, adjuntos ou substitutos legais dos órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus representantes e respectivos suplentes à SINESP".

"Art. 9º O Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES manter-se-á em atividade até o recebimento provisório das obras de que trata o art. 1º deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.807, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Exclui a Fundação Jardim Zoológico de Brasília do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços prevista na Lei 2.340/1999, para fim que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, para permissão de uso de espaço destinado à exploração comercial de sua área, a fim de realizar a exposição cultural temática de dinossauros, conforme especificações do Projeto Básico e de seus anexos, acostados aos autos do Processo nº 196.000.211/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.808, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 323.877.982,00 (trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 58, da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016, com art. 8º, III, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF (UO 09.101), da Fundação de Apoio à Pesquisa (UO 09.202) e do Fundo de Apoio à Pesquisa (09.901) para a Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia (UO 20.101), a Fundação de Apoio à Pesquisa (UO 20.202) e ao Fundo de Apoio à Pesquisa (09.905), no valor de R\$ 323.877.982,00 (trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						6.552.000
19.572.6207.3226 IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL						
Ref. 011657 2705 IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-EXPANSÃO DA REDE METROPOLITANA SEM FIO-DISTRITO FEDERAL						
PONTO DE INTERNET INSTALADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
19.572.6207.4210 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL						
Ref. 011768 0004 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-DA REDE METROPOLITANA SEM FIO-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	1.052.000	1.052.000
19.573.6207.1176 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL						
Ref. 011652 9324 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL-OBSERVATÓRIO DE CTI- PLANO PILOTO .						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 011655 0004 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	4.400.000	4.400.000
19.573.6207.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011658 6047 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
19.573.6207.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 011659 5833 APOIO A PROJETOS- PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
19.573.6207.5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL						
Ref. 011660 0322 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC - ACELERADORA						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE EMPRESAS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
19.573.6219.1161 CONSTRUÇÃO DE MUSEU						
Ref. 011651 0002 CONSTRUÇÃO DE MUSEU- DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO .						
MUSEU CONSTRUÍDO (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	50.000	50.000
150201/09202 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						317.315.982
19.122.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010221 5871 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	2.000.000	
99 44.90.52 0 100 5.000.000						
99 44.90.52 0 107 9.000.000						16.000.000
19.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010219 5290 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	8.000.000	8.000.000
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011434 8917 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 100	99	31.90.11	0	100	4.027.380	
99 31.90.13 0 100 150.000						
99 31.90.16 0 100 100.000						
99 31.91.13 0 100 300.000						4.577.380
19.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010348 9721 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 80						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.08	0	100	100.000	
	99	33.90.46	0	100	200.000	
	99	33.90.48	0	100	1.000.000	
	99	33.90.49	0	100	50.000	1.350.000
19.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010117 9800						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.14	0	100	150.000	
	99	33.90.30	0	100	1.000.000	
	99	33.90.33	0	100	1.500.000	
	99	33.90.36	0	100	600.000	
	99	33.90.37	0	100	2.000.000	
	99	33.90.39	0	100	18.832.245	
	99	44.90.52	0	100	1.000.000	
	99	44.90.52	0	107	20.000.000	45.082.245
19.122.6207.1984						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010235 9801						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC-FAP- PLANO PILOTO .						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 9963						
	1	44.90.51	0	100	10.000.000	
	1	44.90.51	0	107	20.000.000	30.000.000
19.126.6001.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010228 5200						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.39	0	100	2.000.000	
	99	44.90.52	0	100	1.000.000	3.000.000
19.131.6207.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010238 6965						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 100	99	33.90.39	0	100	500.000	
	99	33.91.39	0	100	3.000.000	3.500.000
19.364.6207.4067						
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA						
Ref. 011516 0001						
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 500						
	99	33.90.18	0	100	2.346.357	
	99	33.90.39	0	100	10.000	
	99	33.91.39	0	100	20.000	2.376.357
19.571.6207.6026						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 014301 0001						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 400						
	99	33.90.18	0	100	3.000.000	
	99	33.90.20	0	100	16.000.000	
	99	44.90.20	0	100	7.000.000	
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	43.000.000
19.571.6207.6026						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 014302 0002						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 200						
	99	33.90.18	0	100	4.000.000	
	99	33.90.20	0	100	10.000.000	
	99	44.90.20	0	100	7.000.000	
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	38.000.000
19.571.6207.6026						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 014303 0003						
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS INOVADORES EM						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
TRANSPOSIÇÃO		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
EMPRESAS E ENTIDADES-FAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 400	99	33.60.45	0	100	20.000.000	20.000.000	
19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
Ref. 014304 0004 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 300	99	33.90.18	0	100	3.000.000		
	99	33.90.20	0	100	11.000.000		
	99	44.90.20	0	100	3.000.000		
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	34.000.000	
19.571.6207.6037 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS							
Ref. 010251 0002 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS-FAPDF-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2	99	33.90.35	0	100	2.500.000		
	99	33.90.36	0	100	2.000.000		
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	5.500.000	
19.571.6207.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 010259 0002 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL							
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 500	99	33.90.18	0	100	25.000.000	25.000.000	
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Ref. 014298 0001 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS-FAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2100	99	33.90.20	0	100	16.000.000	16.000.000	
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Ref. 014299 0003 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PROMOÇÃO DE EVENTOS-FAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 200	99	33.90.20	0	100	16.000.000	16.000.000	
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
TRANSPOSIÇÃO		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
TECNOLOGIA							
Ref. 014300 0004 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PESQUISA CIENTÍFICA-FAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 20	99	33.90.20	0	100	2.000.000		
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	5.000.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 010285 9563 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.47	0	100	150.000	150.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011473 0028 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	200.000	200.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 010282 7200 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	80.000		
	99	31.90.96	0	100	500.000	580.000	
400901/09901 09901 FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						10.000	
19.571.6207.4091 APOIO A PROJETOS							
Ref. 010358 0016 APOIO A PROJETOS-DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	33.90.20	0	100	10.000	10.000	
2018AC00005							TOTAL 323.877.982

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						6.552.000	BIOTIC - ACELERADORA DE EMPRESAS-DISTRITO FEDERAL						
19.572.6207.3226 IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL							PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
Ref. 014993 0001 IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-EXPANSÃO DA REDE METROPOLITANA SEM FIO-DISTRITO FEDERAL							19.573.6219.1161 CONSTRUÇÃO DE MUSEU						
PONTO DE INTERNET INSTALADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	Ref. 015001 0006 CONSTRUÇÃO DE MUSEU-DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO .						
19.572.6207.4210 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL							MUSEU CONSTRUÍDO (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	50.000	50.000
Ref. 014995 0001 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-DA REDE METROPOLITANA SEM FIO-DISTRITO FEDERAL							150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						317.315.982
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	1.052.000	1.052.000	13.131.6207.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
19.573.6207.1176 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL							Ref. 015035 0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 014996 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL-OBSERVATÓRIO DE CTI- PLANO PILOTO .							PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 100	99	33.90.39	0	100	500.000	
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000	99 33.91.39 0 100 3.000.000						3.500.000
19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO							19.122.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 014997 0001 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO .							Ref. 015022 0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	4.400.000	4.400.000	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	2.000.000	
19.573.6207.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							99 44.90.52 0 100 5.000.000						
Ref. 014998 0057 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-DISTRITO FEDERAL							99 44.90.52 0 107 9.000.000						16.000.000
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000	19.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
19.573.6207.4091 APOIO A PROJETOS							Ref. 015026 0010 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO .						
Ref. 014999 0019 APOIO A PROJETOS-PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	100	8.000.000	8.000.000
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
19.573.6207.5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							Ref. 015027 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 015000 0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO							SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 100	99	31.90.11	0	100	4.027.380	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.13	0	100	150.000	
	99	31.90.16	0	100	100.000	
	99	31.91.13	0	100	300.000	4.577.380
19.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 015017 0009		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL				
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 80				
	99	33.90.08	0	100	100.000	
	99	33.90.46	0	100	200.000	
	99	33.90.48	0	100	1.000.000	
	99	33.90.49	0	100	50.000	1.350.000
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 015018 0025		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL				
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1				
	99	33.90.14	0	100	150.000	
	99	33.90.30	0	100	1.000.000	
	99	33.90.33	0	100	1.500.000	
	99	33.90.36	0	100	600.000	
	99	33.90.37	0	100	2.000.000	
	99	33.90.39	0	100	18.832.245	
	99	44.90.52	0	100	1.000.000	
	99	44.90.52	0	107	20.000.000	45.082.245
19.122.6207.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 015016 0016		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC-FAP- PLANO PILOTO .				
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 9963				
	1	44.90.51	0	100	10.000.000	
	1	44.90.51	0	107	20.000.000	30.000.000
19.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 015021 0011		GESTÃO DA INFORMAÇÃO				

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.39	0	100	2.000.000	
	99	44.90.52	0	100	1.000.000	3.000.000
19.364.6207.4067		CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA				
Ref. 015019 0002		CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL				
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 500				
	99	33.90.18	0	100	2.346.357	
	99	33.90.39	0	100	10.000	
	99	33.91.39	0	100	20.000	2.376.357
19.571.6207.6026		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 015030 0008		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA-FAP-DISTRITO FEDERAL				
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 200				
	99	33.90.18	0	100	4.000.000	
	99	33.90.20	0	100	10.000.000	
	99	44.90.20	0	100	7.000.000	
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	38.000.000
19.571.6207.6026		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 015031 0009		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAP-DISTRITO FEDERAL				
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 300				
	99	33.90.18	0	100	3.000.000	
	99	33.90.20	0	100	11.000.000	
	99	44.90.20	0	100	3.000.000	
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	34.000.000
19.571.6207.6026		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 015032 0010		FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA				

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPONTÂNEA-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 400						
	99	33.90.18	0	100	3.000.000	
	99	33.90.20	0	100	16.000.000	
	99	44.90.20	0	100	7.000.000	
	99	44.90.20	0	107	17.000.000	
						43.000.000
19.571.6207.6026 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 015038 0011 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS INOVADORES EM EMPRESAS E ENTIDADES-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 400						
	99	33.60.45	0	100	20.000.000	
						20.000.000
19.571.6207.6037 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS						
Ref. 015020 0001 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS-FAPDF-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2						
	99	33.90.35	0	100	2.500.000	
	99	33.90.36	0	100	2.000.000	
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						5.500.000
19.571.6207.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 015029 0007 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 500						
	99	33.90.18	0	100	25.000.000	
						25.000.000
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 015024 0005 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PROMOÇÃO DE EVENTOS - FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 200						
	99	33.90.20	0	100	16.000.000	
						16.000.000
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 015033 0007 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PESQUISA CIENTÍFICA-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 20						
	99	33.90.20	0	100	2.000.000	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	
						5.000.000
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 015034 0008 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS-FAP-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2100						
	99	33.90.20	0	100	16.000.000	
						16.000.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 015037 0003 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	100	150.000	
						150.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 015023 0027 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	200.000	
						200.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 015036 0018 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	80.000	
	99	31.90.96	0	100	500.000	
						580.000
400901/40901 20905 FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
19.571.6207.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 015025 0025 APOIO A PROJETOS-DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1						
	99	33.90.20	0	100	10.000	
						10.000
2018AC00005					TOTAL	323.877.982

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 313, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, referente ao Processo nº 290.000.111/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA), DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepçiona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em 2017, mantendo os efeitos dos Autos de Infração, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvidamento ou recurso não conhecido, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 853/2017

Órgão: Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 361.004.286/2016. Recorrente: WLADIMIR ALVES DA CONCEIÇÃO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. VALOR DE ALÇADA. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento seja em área pública ou privada. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Atualização do valor de que trata o art. 54, da Instrução Normativa n.º 98/2016, prevê que do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário, no prazo de vinte dias, para o órgão Pleno, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior a R\$ 35.657,51. 4. Valor de alçada não atinge o limite exigido para conhecimento ao Recurso Extraordinário. 5. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 854/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000.806/2011. Recorrente: HELOISA FORTES DE CASTRO E CASTRO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 preconiza que é dever dos proprietários de imóveis proverem para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional. 2. Comprovação, com a apresentação da certidão de ônus do imóvel, que a recorrente não possui vínculo com a propriedade do imóvel autuado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 855/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.000.629/2014. Recorrente: JOSÉ EUGÊNIO CALDAS BONFIM. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDO EM LOCAL IMPROPRIO. ATO LESIVO A LIMPEZA URBANA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. São atos lesivos à limpeza pública, depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, quaisquer tipos de resíduos. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Na hipótese do sujeito passivo fiscalizado interpor recurso fora do prazo legal para o exercício do direito subjetivo de defesa administrativa, em segunda instância, deverá o Conselheiro relator despachar, nos autos, não conhecendo o recurso interposto por ser este intempestivo, ou seja, protocolizado fora do prazo. 4. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 856/2017

Órgão: Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 454.001.228/2010. Recorrente: VALDIVINO COSTA ESPÍRITO SANTO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem

licenciamento, em área pública ou privada; 2. O responsável técnico pela obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 3. Será aplicada ao responsável técnico da obra, se houver, multa com valor equivalente a oitenta por cento do valor arbitrado ao proprietário; 4. Na hipótese do sujeito passivo fiscalizado interpor recurso fora do prazo legal para o exercício do direito subjetivo de defesa administrativa, em segunda instância, deverá o Conselheiro relator despachar, nos autos, não conhecendo o recurso interposto por ser este intempestivo, ou seja, protocolizado fora do prazo. 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 857/2017

Órgão: Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 455.000.051/2009. Recorrente: ZELÂNDIA MARIA GOMES. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. VALOR DE ALÇADA. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 4.201/2008 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Atualização do valor de que trata o art. 59, da Instrução Normativa n.º 003/2008, prevê que do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário, no prazo de vinte dias, para o órgão Pleno, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior a R\$ 23.691,94. 4. Valor de alçada inferior ao exigido para conhecimento ao Recurso Extraordinário. 5. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 858/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-002008/2011. Recorrente: CÔNDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCN SQ 309. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. MULTA CONTINUADA. RECURSO DO PROCESSO ORIGINÁRIO PENDENTE. RECURSO PROVIDO. 1. O artigo 224, do Decreto n. 19.915/98, determina que o infrator será considerado reincidente ou a infração considerada continuada após o julgamento do recurso referente à multa anteriormente aplicada apresentado pelo infrator na Administração Regional. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 859/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-003124/2016. Recorrente: M5 MANGUEIRA E CIA LTDA-ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigos 1º e 2º da Lei 5.547/2015. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. INTEMPESTIVO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 860/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000354/2014. Recorrente: FÁBIO WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA (EVENTO COM PÚBLICO ESTIMADO DE 150 PESSOAS) SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigo 1º da Lei 5.281/2014. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 861/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000962/2011. Recorrente: MÁRLENE DE PASSOS MENDONÇA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 862/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0141-000616/2004. Recorrente: MÁWRILE ALVES DE SOUZA ME. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES. INFRAÇÃO CONTINUADA. RECURSO PROVIDO. Erro na aplicação da multa. Reforma da decisão de primeira instância. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 863/2017

Órgão: Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 0141-004951/2003. Recorrente: ROBERTO CARLOS MARTINS FERREIRA. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 1ª CÂMARA - TJRA, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO. COLOCAÇÃO DE FAIXA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO.

1. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 2. Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. Recurso Extraordinário interposto intempestivamente. 4. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 864/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0361-008658/2016. Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA. FALTA DE LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 56, da Lei nº 3.036/2002, os meios de propaganda em área pública, de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida na Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 865/2017

Órgão: Tribunal Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº 0454-003117/2011. Recorrente: JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. Do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário ao Pleno - TJA/DF, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. 2. Intempestividade. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 866/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0451-001306/2013. Recorrente: PRÊMOLDADOS MESTRE DARMAS LTDA ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 2º e Artigo 9º do Decreto nº 17.079/95. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 867/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006501/2017. Recorrente: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DE TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Requer a suspensão da cobrança da TFE, Lei Complementar 783/2008; 2. A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva; 3. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá, no prazo de 10 dias, a contar da data de recebimento da intimação, Recurso Voluntário ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/DF, Instrução Normativa nº 68/2014 - AGEFIS e Lei nº 9.784/99; 3. Não conhecer do recurso interposto intempestivamente, ou seja, protocolizado fora do prazo; ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 868/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001117/2012. Recorrente: ILDEAN FRANCO DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. A Lei nº 4.457/2009 dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal e que os estabelecimentos em que for desenvolvida atividade de usos comercial de bens e de serviços, industrial, institucional e rural, somente poderão funcionar no Distrito Federal com a Licença de Funcionamento; 2. Exercício de atividade econômica sem o devido licenciamento; 3. Descumprimento da Interdição; 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 869/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0141-003556/2002. Recorrente: CONFEITARIA E PANIFICADORA PEG PAG LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE A ÉPOCA DO INCONFORMISMO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 20 (vinte) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme determinação legal vigente à época; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 870/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 147-000014/2003. Recorrente: MAURICIO RODRIGUES DUARTE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por

poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 871/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000480/2010. Recorrente: JOSE MARIA ALVES PIMENTA-ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. EFETIVA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 4.457/2009, determina que o horário do exercício da atividade econômica desenvolvida deve ser fixada no Alvará de funcionamento; 2. O Recorrente comprova pela apresentação do respectivo Alvará de funcionamento que estava a exercer sua atividade econômica dentro do horário de funcionamento nele definido; 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 872/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001858/2013. Recorrente: ORLANDO GALVEAS OLIVEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AFRONTA A LEI 613/93. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme determina a Instrução Normativa nº 068/2014; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 873/2017

Órgão: PLENO. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 452.000.133/2010. Recorrente: KÁRLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. AFRONTA AO ARTIGO 51 DA LEI nº 2.105/98. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 20 (vinte) dias o prazo para recorrer de decisão de segunda instância, conforme determinação da Legislação vigente à época. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 874/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 131.000707/2007. Recorrente: SELMA CAMPOS FERREIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA. FALTA DE LICENCIAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. 1. De acordo com o Regimento Interno do TJA, aprovado pela Instrução Normativa nº 098/2016 - AGEFIS, artigo 54, é de 20 (vinte) o prazo para interposição de recurso extraordinário contados da publicação do acórdão das Câmaras no Diário Oficial do Distrito Federal. 2. Recurso extraordinário não conhecido devido à sua intempestividade. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO por sua intempestividade. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 875/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.001541/2015. Recorrente: FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. ISENÇÃO PARA EVENTO. FALTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS. 1. De acordo com a Lei Complementar 783/2008, a TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo. 2. A isenção depende da comprovação de requisitos legais previstos na regulamentação desta Lei, não apresentados pela Recorrente. Local do evento distinto do endereço da sede da Instituição. Impossibilidade de deferimento da solicitação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 876/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 361.007215/2016. Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - GAMA/DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE MULTA. INTEMPESTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 877/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.002685/2009. Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. INTEMPESTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Ad-

ministrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 878/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000468/2011. Recorrente: MARCELO HENRIQUE CUNHA E MELLO MASCARENHAS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YÉDSON GUERÇO FÁRIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. REDUÇÃO DA MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, a obtenção de prévio licenciamento é imprescindível à execução de uma obra. 2. Rampeamento de calçada. Ordem de demolição não cumprida no prazo concedido. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. Redução da multa à metade ante a constatação do cumprimento superveniente da Intimação Demolatória. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 879/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 454.001525/2014. Recorrente: ANTONIO GONÇALVES RAMOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YÉDSON GUERÇO FÁRIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, a obtenção de prévio licenciamento é imprescindível à execução de uma obra. 2. Fechamento de área pública. Ordem de demolição não cumprida. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 880/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-007824/2016. Recorrente: JOSELITA ALVES CORREIA DOS SANTOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. Atividade sem licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 881/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-001531/2009. Recorrente: ABDALLA JARJOUR. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra sem licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 882/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.435/2013. Recorrente: DIVINO HENRIQUE SAMPAIO OLIVEIRA-ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 883/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000726/2013. Recorrente: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA GILBERTO SALOMÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme determinação do art. 34 da Instrução Normativa nº 068/2014 - AGEFIS. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 884/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000747/2013. Recorrente: CIPO Comércio Indústria Gilberto Salomão LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigo 51, inciso I da Lei 2105/1998, 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2017.

ACÓRDÃO Nº 885/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0361-005871/2008. Recorrente: OBSCURSOS GAMA CONCURSOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO PRIMEIRA INSTANCIA NULA. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO DESPROVIDO 1. Conforme o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista

em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, vencida a Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de julho de 2016.

ACÓRDÃO Nº 886/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000132/2015. Recorrente: Condomínio do Bloco F da SQN 202. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. TEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigos 51 e 66 da Lei 2105/1998, 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO. RECURSO TEMPESTIVO. IMPROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 30 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 887/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0451-001028/2012. Recorrente: MÂRCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA. RECURSO PROVIDO. 1. Comprovado o não descumprimento de intimação demolatória, não há que se falar em multa. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de fevereiro de 2018 é de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSE DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017 e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20171110-118660, Rodrigo Alves de Araújo Junior, 214.068.041-34, o interessado é condutor de veículo, não apresentando a CNH e laudo médico que constem as restrições e adaptações necessárias ao condutor e ao veículo (I e III do item 130.5 do decreto 18955/97); 20171113-119374, Aline Pires Quintanilha, 024.325.371-06, a CNH não traz as restrições-s ao condutor e adaptações ao veículo e laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo; 20171114-119593, Maria dos Remedios Lopes, 399.243.001-49, a doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 20171114-119717, Marisa Navarro da Fonseca Areas, 001.057.531-65, a doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 045-000855/2017, JOÃO BATISTA GOMES CALÁCIA, 143.972.181-53, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 127-003785/2017, TERESINHA DE JESUS MELO LOBAO LUZ, 306.036.331-53, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 045-000763/2017, WANDERSON COSTA CAETANO, 902.977.681-15, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, bem como possui débitos junto a fazenda pública do DF; 129-001716/2017, ANA CLÁUDIA SILVA COSTA FONSECA, 334.812.021-72, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo (conforme fls. 23, o Detran/núcleo de medicina do trânsito informa que não há necessidade de adaptação veicular); 129-002161/2017, MARIA NIZIA MOREIRA, 136.556.631-53, no laudo apresentado não há menção ou descrição da deficiência física conforme previsão legal para a concessão do benefício fiscal; 046-001692/2017, ANA KAROLINA DE OLIVEIRA RAFAEL, 041.364.361-14, o requerente é condutor de veículo, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 043-003342/2017, MARIA DO SOCORRO PAULO SANTOS, 385.944.801-30, no laudo apresentado não há menção ou descrição da deficiência física conforme previsão legal para a concessão do benefício fiscal; 043-003363/2017, MARIA GIZELDA DE MENEZES CARDOSO, 117.353.761-91, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudos e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 129-002421/2017, KAMILLA DA SILVA VALOIS, 036.979.201-70, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudos e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 042-002811/2017, MARLI NERI FARIAS, 096.762.521-15, doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 127-003533/2017, MARIA NISE PEREIRA DA SILVA, 224.107.161-72, doença descrita no

laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 127-003524/2017, ALEX DE ALMEIDA LEITE, 836.210.241-15, CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo e contribuinte com débito; 043-003347/2017, PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES DOS SANTOS, 121.655.301-72, a deficiência física (parkinsonismo) não se encontra na relação das doenças relacionadas na legislação vigente, bem como a CNH do requerente não consta as restrições referentes ao condutor; 127-003535/2017, CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE, 658.463.111-72, o laudo de perícia médica não contém a especificação do tipo de deficiência do requerente e as características específicas necessárias para que ele possa dirigir o veículo, a CNH do requerente não consta as restrições referentes ao condutor, constam débitos junto a fazenda pública do DF no nome do interessado; 042-002724/2017, CLEUDETE MARTINS ALVES DA COSTA, 584.549.501-68, no laudo apresentado não há menção ou descrição da deficiência física conforme previsão legal para a concessão do benefício fiscal, bem como possui débitos junto à fazenda pública do DF; 129-002039/2017, OLDINE RIBEIRO DE FRANÇA, 563.797.731-34, o requerente é condutor de veículo, com CNH válida, não apresentando laudo e carteira nacional de habilitação com as restrições ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo; 045-000852/2017, ALEXANDRINA MONTEIRO GARCIA BENEVIDES, 221.009.201-97, no laudo apresentado não há menção ou descrição da deficiência física conforme previsão legal para a concessão do benefício fiscal, bem como possui débitos junto à fazenda pública do DF. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Gerente Substituto

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042-003013/2017, VENCESLAU DIVINO DO NASCIMENTO, 083.651.801-20, CNB 11 LT 12/13 AP 801 - TAGUATINGA-DF, 45608458, 2017, não era aposentado na data da ocorrência do fato gerador; 042-003011/2017, FLORENDINA PIRES DE OLIVEIRA, 296.740.851-49, QR 108 CJ 7 LT 22 - SAMAMBAIA-DF, 45478066, 2012 a 2017, exercício 2012 - na data do fato gerador, não possuía 65 anos de idade, exercício 2013 - decorrência do prazo prescricional, exercícios 2014 a 2017 - não utilizava o imóvel como residência; 042-003018/2017, MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA, 224.660.881-34, QR 315 CJ 1 LT 12 - SAMAMBAIA SUL-DF, 46739408, 2017, área construída superior a 120m²; 129-002511/2017, FRANCISCA COELHO DA SILVA, 207-991-873-72, SRIA QI 25 LT 12/14 BL C AP 313 GR 106 - GUARA-DF, 45541779, 2013 a 2017, área construída superior a 120m²; 044-001410/2017, MARIA DE LOURDES ALVES, 150.865.931-15, QD 304 CJ E LT 19 - SANTA MARIA-DF, 46625402, 2017, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Gerente Substituto

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044-001396/2017, ANTONIO GOMES DA SILVA, 054.722.101-00, QFC-9286, 2017, contribuinte não era o proprietário do veículo e o mesmo não estava cadastrado na categoria aluguel-táxi na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Gerente Substituto

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 0127-002809/2017, MÔNICA VENÂNCIO SANTANA, IOLANDA MARIA SANTANA, 01/07/2015, QR 612 CJ 7 LT 8 - SAMAMBAIA NORTE-DF, 45328196, GUILHERME VENÂNCIO SANTANA; MÔNICA VENÂNCIO SANTANA; ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA; WILSON VENÂNCIO SANTANA, o valor dos bens inventariados (R\$ 147.205,63) ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a isenção; 043-003255/2017, ESDRAS BITENCOURT BRAGANÇA, MARIETA BITENCOURT BRAGANÇA, 04/04/2015, QI 06 CONJUNTO J CASA 03, GUARÁ I-BRASILIA/DF, 18159672, AURISSE BITENCOURT BRAGANÇA, o valor dos bens inventariados (R\$ 191.300,14) ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a isenção; 045-000813/2017, DAIANA DA SILVA COSTA BOMFIM, IDACIA VIEIRA CAVALCANTE, 08/11/2016, QD 18 CJ C LT 29 - SOBRADINHO-DF, 45130590, DAIANA DA SILVA COSTA BOMFIM, ELTON VIEIRA CAVALCANTI, ELIETE VIEIRA CAVALCANTI, JOSE EDMILSON VIEIRA CAVALCANTI, EDITE VIEIRA CAVALCANTI

ABEL, HELIO VIEIRA CAVALCANTE ABEL, EDIVANIA VIEIRA CAVALCANTE ABEL e EDILANE VIEIRA CAVALCANTE ABEL, o valor dos bens inventariados, ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 046-001619/2017, MARCYLEIDE LIMA DE PAULA, DIVA GERALDA DE LIMA DUQUE, 27/01/2017, QR 427 CJ 8 LT 3 - SAMAMBAIA NORTE-DF, 46818995, MARCILEIA DE LIMA DUQUE, MARCYLEIDE LIMA DE PAULA, MARCO POLO DE LIMA DUQUE e MARCO JOSÉ DE LIMA DUQUE, o valor dos bens inventariados, ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 046.001597/2017, LUCIVANIA PEREIRA LEITE, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 18/08/2014, QNM 4 CJ I CS 18 - CEILÂNDIA - BRASÍLIA DF, 35016310, LUCIVANIA PEREIRA LEITE, valor venal do patrimônio transmitido SUPERIOR ao limite legal (valor transmitido R\$ 160.160,86). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Gerente Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 218/2017, publicado no DODF de 19 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício Período	Renúncia fiscal (R\$)
046.001.903/2016	SOLIMAR DE JESUS MARQUES	795.452.381-00	JHQ6328	2017	1076,12

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 204/2017, publicado no DODF de 19 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício Período	Renúncia fiscal (R\$)
129.000.454/2017	VAGNER DO NASCIMENTO CARVALHO	138.913.670-15	OVV2493	2017	2.133,70

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 125/2017

Recorrente: ALINE BORBA FERREIRA BONTEMPO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.262/2015 ALINE BORBA FERREIRA BONTEMPO, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.003.262/2015, pertinente à cassação de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de maio de 2017 (fl. 46). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 1 de novembro de 2016 (fl. 34), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 130/2017

Recorrente: MOURA MACIEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 040.000.512/2016 MOURA MACIEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.512/2016, pertinente ao indeferimento de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de abril de 2017 (fl. 48). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 6 de outubro de 2016 (fl. 46), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2017

Recorrente: LIVIO PIZUTTI Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.000.700/2017 LIVIO PIZUTTI, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.000.700/2017, pertinente ao indeferimento de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de junho de 2017 (fl. 24). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 13 de março de 2017 (fl. 21), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 142/2017

Recorrente: MARIA INES TEIXEIRA DE ARAUJO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.874/2016 MARIA INES TEIXEIRA DE ARAUJO, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 129.001.874/2016, pertinente ao indeferimento de restituição, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de agosto de 2017 (fl. 32). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 13 de outubro de 2016 (fl. 30), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 8 de dezembro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 127.007.117/2013, Recurso Voluntário n.º 112/2016, Recorrente: CLEA MARIA ARAUJO DE MORAIS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 29 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 183/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. ERRO DE DIGITAÇÃO. ALEGAÇÃO. PROVAS APRESENTADAS. INSUFICIÊNCIA. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. A anulação do lançamento do ITCD, efetuado com base em informação de doação constante da DIRPF, requer, além da apresentação da DIRPF retificadora, provas do erro alegado. Na hipótese dos autos, todas as provas foram analisadas, porém insuficientes para comprovar o erro de lançamento na DIRPF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 042.002.485/2013, Recurso Voluntário n.º 328/2015, Recorrente: JOSÉ EUFRASIO FERREIRA E OUTROS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 22 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 184/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 127.006.969/2013, Recurso Voluntário n.º 95/2016, Recorrente: CÉLIA MALDONADO CUNHA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 19 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 186/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 043.006.315/2013; Recurso Voluntário n.º 572/2015; Recorrente: HUGO MENDANHA COSTA E OUTROS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 19 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 207/2017

EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO. MESMO FATO GERADOR. NULIDADE. Não cabe dois lançamentos tributários para o mesmo fato gerador,

quando o primeiro deles foi plenamente válido com a ciência do donatário e a instauração do contencioso tributário. Por consequência, no caso dos autos, sendo válida a notificação de lançamento feita ao donatário, a nulidade das notificações de lançamento feitas posteriormente aos doadores é medida que se impõe. Preliminar suscitada pela Cons. Relatora que se acolhe.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade das notificações de lançamento dos RV 572/2015 e RV 573/2015, nos termos do voto da Cons. Relatora. Quanto ao mérito do RV 574/2015, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 043.006.275/2013; Recurso Voluntário n.º 573/2015; Recorrente: JOÃO VICTOR MENDANHA COSTA E OUTROS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 19 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 208/2017

EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO. MESMO FATO GERADOR. NULIDADE. Não cabe dois lançamentos tributários para o mesmo fato gerador, quando o primeiro deles foi plenamente válido com a ciência do donatário e a instauração do contencioso tributário. Por consequência, no caso dos autos, sendo válida a notificação de lançamento feita ao donatário, a nulidade das notificações de lançamento feitas posteriormente aos doadores é medida que se impõe. Preliminar suscitada pela Cons. Relatora que se acolhe.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade das notificações de lançamento dos RV 572/2015 e RV 573/2015, nos termos do voto da Cons. Relatora. Quanto ao mérito do RV 574/2015, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 043.002.292/2013; Recurso Voluntário n.º 574/2015; Recorrente: JOÃO BATISTA SILVA COSTA E OUTROS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 19 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 209/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos do art. 3.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. A alegação de empréstimo não se sustenta quando não comprovada a formalização do mútuo e seu pagamento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade das notificações de lançamento dos RV 572/2015 e RV 573/2015, nos termos do voto da Cons. Relatora. Quanto ao mérito do RV 574/2015, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 127.007.013/2013, Recurso Voluntário n.º 276/2015, Recorrente: ILZA MARIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Fazenda, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares da Silva, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 1.º de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 207/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 040.005.164/2012, Recurso Voluntário n.º 80/2016, Recorrente: RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUÁRIO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 27 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 209/2017

EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO. Constatada a intempestividade do recurso apresentado contra decisão da autoridade singular, que julgou pelo indeferimento da reclamação contra lançamento de ITCD, este não merece conhecimento.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso voluntário, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.001.968/2011, Recurso Voluntário n.º 133/2016, Recorrente: FERRAGENS CARNEIRO LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 25 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 213/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. Não há que se falar em nulidade do auto de infração discutido, porquanto antes do lançamento do tributo se instaurou contraditório que possibilitou ampla discussão em torno dos valores objeto da exigência fiscal. Ademais, na peça inaugural, e anexos, estão claramente identificados todos os elementos do fato gerador do ICMS exigido, situação que possibilitou à parte o pleno exercício do direito de defesa. REGIME DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSTO RECOLHIDO. ABATIMENTO. Ao contrário do alegado, o imposto pago no período atuado, recolhido sob o regime tributário do Simples Nacional, foi considerado e abatido do valor exigido no feito fiscal. CREDITO FISCAL. APROVEITAMENTO EXTEMPORANEO. NÃO CUMULATIVIDADE. LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA. Não ocorreu a alegada infringência ao princípio da não cumulatividade do ICMS, porquanto não se negou o aproveitamento dos créditos fiscais acumulados por parte do contribuinte. O que se afirmou é que tal direito deve ser exercido para o futuro, nos termos da legislação de regência, a partir do momento da declaração dos Livros Fiscais eletrônicos junto à SEF/DF, não se permitindo o aproveitamento de forma retroativa a fim de ser abatido no valor do auto de infração impugnado. MULTAS. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 100% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a multa por descumprimento de obrigação acessória, porquanto são as previstas na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, de acordo com o artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 043.001.330/2015, Recurso Voluntário n.º 49/2016, Recorrente: GERALDO IRACI DO COUTO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 1.º de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 215/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 042.000.303/2014, Recurso Voluntário n.º 171/2016, Recorrente: ADRIANO SOUSA COSTA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 8 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 217/2017

EMENTA: ITCD. GUIA DE LANÇAMENTO. CANCELAMENTO. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO. Constatado o cancelamento da guia de lançamento após a interposição do recurso, o seu não conhecimento em virtude da perda do objeto é medida cogente.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por perda superveniente do objeto em razão do cancelamento da guia do lançamento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.005.830/2010, Recurso Voluntário n.º 28/2016, Recorrente: TRAVMET INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dáison Carvalho Flores e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 17 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 219/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. NULIDADE. VÍCIO DE PROCEDIMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEIÇÃO. Estando o procedimento fiscal respaldado na legislação tributária, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa, principalmente quando constatado, pelo teor do recurso interposto, que o procedimento questionado em nada prejudicou a defesa do recorrente. MÉRITO. OMISSÃO DE RECEITA. CONTROLE PARALELO. ALEGAÇÃO DE INDÍCIO ÚNICO. NÃO CONSTATAÇÃO. É lícito a autuação ser baseada em controle paralelo, mormente quando os registros nele encontrados são confirmados com o auxílio de livros e outros documentos exigidos. INCERTEZA E ILIQUIDEZ DO CREDITO APURADO. NÃO PROCEDÊNCIA. A autenticidade e contundência dos registros constantes dos controles paralelos, apresentados de modo claro e detalhado, conferem certeza e liquidez ao crédito tributário constituído. NÃO ESCRITURAÇÃO. LIVROS FISCAIS. CONSTATAÇÃO. O motivo da autuação foi a falta de escrituração nos livros fiscais de notas de saída emitidas pela recorrente e a entrega do Livro Fiscal Eletrônico zerado, razão por que correta a autuação. MULTAS. LEGALIDADE. As multas principal e acessória foram devidamente aplicadas, tendo em vista que são as previstas na legislação para as infrações cometidas. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares arguidas, e no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.000.563/2014, Recurso Voluntário n.º 95/2017, Recorrente: JBS S/A., Advogado: Fábio Augusto Chilo, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 10 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 221/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PARCIAL. Não há que se conhecer da tese defensiva de que a operação é de transferência entre estabelecimento com a não incidência de ICMS, tendo em vista que a sua arguição somente ocorreu na fase de recurso, estando preclusa. REGIME ESPECIAL. LEI N.º

5.005/2012. ADESÃO. TERMO INICIAL. OPERAÇÃO. FATO GERADOR. DATA ANTERIOR. Nos termos do § 3.º, da Lei n.º 5.005/12, a adesão ao regime diferenciado de tributação depende de deliberação da Secretaria de Estado de Fazenda, com vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do deferimento. No caso vertente, constata-se que a publicação do despacho somente ocorreu em 17 de junho de 2014, assim a tributação com base no regime especial somente alcança os fatos geradores ocorridos a partir 01 de julho do mesmo ano. Desta forma, uma vez comprovado que o fator gerador ocorreu em data anterior à autuação e ao deferimento pela SEF/DF do ingresso da empresa no regime especial, não é possível a tributação das mercadorias objeto do lançamento pelo regime especial da Lei n.º 5.005/12. CARNE BOVINA. TRIBUTAÇÃO. DECRETO N.º 18.955/97. ICMS ANTECIPADO. Correto o lançamento tributário, visto que à época do fato gerador as entradas interestaduais de carne bovina resfriada estavam sujeitas ao regime de recolhimento antecipado do ICMS, nos termos do inciso III e § 13.º, do art. 320, do Decreto n.º 18.955/97.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.014.258/2013, Recurso Voluntário n.º 35/2016, Recorrente: HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIOLI, Advogada: Patrícia Caiado de Acioli, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 24 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 222/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.002.763/2011, Recurso Voluntário n.º 51/2016, Recorrente: GLR MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 17 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 223/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitadas as preliminares suscitadas, uma vez que não ocorreu o alegado cerceamento do direito de defesa, pois a recorrente teve ciência de todas retificações promovidas e demonstrativos elaborados no feito fiscal e, ademais, não há que se falar em nulidade da autuação por uso de suposta prova emprestada, pois tal procedimento é respaldado pela legislação. MÉRITO. IMPOSTO NÃO ESCRITURADO OU ESCRITURADO A MENOR. MULTAS. PROCEDIMENTO FISCAL. LEGALIDADE. Correta a exigência de imposto não escriturado ou escriturado a menor no Livro de Registro de Saídas e referente a operações tributáveis relativas a documentos emitidos, uma vez que encontra pleno respaldo nos documentos constantes dos autos e legislação aplicada à espécie. MULTAS. LEGALIDADE. As multas principal e acessória foram devidamente aplicadas, tendo em vista que são as previstas na legislação para as infrações cometidas. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, também à unanimidade, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de dezembro de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 127.002.037/2017, Recurso Jurisdição Voluntária n.º 90/2017, Recorrente: IONE TAVARES CORREIA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 7 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 190/2017

EMENTA: IPTU. DECRETO N.º 28.445/2007. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. EXERCÍCIO 2017. VALIDADE. Correto o lançamento complementar do IPTU para o exercício de 2017, nos termos do Decreto n.º 28.445/2007, visto que restou comprovado nos autos que houve publicação do aviso de lançamento no DODF e que foi dado à recorrente o pleno direito de contestar o lançamento, bem como a área total tributada foi identificada em data anterior ao fato gerador do imposto. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de dezembro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 042.003.337/2013, Recurso Extraordinário n.º 18/2015, Recorrente: ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA, Advogado: Gabriel B. F. Gomide Castanheira, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 23 de outubro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 197/2017

EMENTA: ITCD. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO. APRECIÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe Recurso Extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, uma vez que a decisão cameral foi unânime e apreciou todas as questões de fato e de direito, não há que se conhecer do recurso interposto.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento pelo inciso I, à unanimidade acolher a preliminar de não conhecimento pelo inciso III, suscitada pela Cons. Relatora, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento pelo inciso I, a Cons. Relatora e Cons. Sebastião Hortêncio.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de dezembro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 043.003.785/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 12/2017, Recorrente: ALESSANDRO FARIAS CARDOSO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 26 de outubro de 2017.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 198/2017

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/2012. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo Convênio ICMS n.º 38/2012, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Maria Helena, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de dezembro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 044.000.050/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 22/2017, Recorrente: ALMIRA MELLO DA CUNHA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 26 de outubro de 2017.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 200/2017

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI 4.727/11. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo inciso IV, art. 1º da Lei 4.727/2011, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto da Cons. Maria Helena.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de dezembro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 046.000.066/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 52/2017, Recorrente: IRACI PIMENTA DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadao, Data de Julgamento: 12 de setembro de 2017.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 202/2017

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/11. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo inciso V, "a", item I, do art. 1º da Lei n.º 4.727/2011, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de dezembro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 043.003.660/2016, RJV 24/2017, Recorrente: ESPÓLIO DE MILSON PEREIRA ALVES, Advogado: Alexandre Magalhães Mesquita, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2017.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 220/2017

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO. VALOR. LIMITE LEGAL. O herdeiro não faz jus à isenção do ITCD na transmissão causa mortis quando o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o valor de que trata o art. 6º, II, da Lei n.º 3.804/2006, conforme comprovado nos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 19 de janeiro de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projecção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2018, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

a) Processo n.º 043.004.124/2011, Tributo ICMS (Isenção), RJV 5/2016, Recorrente VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA, Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS RETORNARAM DE DILIGÊNCIA)

b) Processo n.º 125.000.582/2014, Tributo ISS (Imunidade), RJV 44/2016, Recorrente SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, Advogado Paulo Roberto Andrade e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA)

c) Processo n.º 127.002.240/2016, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 35/2017, Recorrente IGREJA COMUNIDADE CRISTÁ EMOLAH, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 042.002.311/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 104/2017, Recorrente EDMUNDO OLIVEIRA DA CRUZ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo n.º 127.000.876/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 107/2017, Recorrente MARGARETH ROSSE RIBEIRO SARMENTO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

f) Processo n.º 043.001.718/2017, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 123/2017, Recorrente SEVERO FERREIRA FILHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

g) Processo n.º 127.002.425/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 127/2017, Recorrente WALTERCY DOS SANTOS JUNIOR, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Eduardo dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2018

CELÝ M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 6º e 7º do art. 7º da PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO 2016, publicada no DODF nº 84, de 4 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 6º Ao final do mês as horas positivas remanescentes terão a possibilidade de ser fruídas pelo servidor até o final do mês subsequente, devendo o período ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

§ 7º As horas positivas autorizadas poderão ser fruídas após o mês subsequente ao do cômputo do crédito somente nos casos de licenças motivadas por força maior ou caso fortuito, não previstos pelo servidor e superiores a 30 dias."

Art. 2º Os efeitos do § 3º do artigo 7º da PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO de 2016, alterado pela PORTARIA Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, e os desta Portaria passam a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Subsecretaria de Planejamento em Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07/2017 - CGDF/SES, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Subsecretaria de Planejamento em Saúde com a seguinte composição:

I - Subsecretário de Planejamento em Saúde

II - Coordenador de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação

III - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional

IV - Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

V - Diretor de Auditoria da Controladoria Setorial da Saúde

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Subsecretário de Planejamento em Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação.

§ 2º Caberá ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a setorial e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 03 (três) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;

IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e

X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR .
 Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:
 I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;
 II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
 III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
 IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião; e
 V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.
 Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente de um Comitê Superior de Riscos.
 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07/2017 - CGDF/SES, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde com a seguinte composição:

I - Subsecretário de Infraestrutura em Saúde

II - Diretoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde

III - Diretoria de Apoio Operacional

IV - Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços

V - Diretor de Auditoria da Controladoria Setorial da Saúde

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Subsecretário de Infraestrutura em Saúde e, na sua ausência, pelo Diretor de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

§ 2º Caberá ao Diretor de Apoio Operacional secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a setorial e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 03 (três) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;

IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e

X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR .

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião; e

V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente de um Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Superintendência da Região de Saúde Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de

alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07/2017 - CGDF/SES, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul com a seguinte composição:

I - Superintendente da Região de Saúde Sul

II - Assessor de Planejamento em Saúde

III - Diretor Administrativo

IV - Diretor de Atenção Primária à Saúde

V - Diretor do Hospital Regional do Gama

VI - Diretor do Hospital Regional de Santa Maria

VII - Diretor de Auditoria da Controladoria Setorial da Saúde

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Superintendente da Região de Saúde Sul e, na sua ausência, pelo Assessor de Planejamento em Saúde.

§ 2º Caberá ao Diretor Administrativo secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a setorial e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 05 (cinco) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;

IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e

X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR .

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião; e

V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente de um Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07/2017 - CGDF/SES, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde com a seguinte composição:

I - Subsecretário de Atenção Integral à Saúde

II - Assessor da Política Nacional de Humanização

III - Coordenador de Atenção Especializada à Saúde

IV - Coordenador de Atenção Primária à Saúde

V - Coordenador de Redes e Integração de Serviços

VI - Membro da SAIS na Comissão de Padronização de Insumos para Saúde

VII - Diretor de Auditoria da Controladoria Setorial da Saúde

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Subsecretário de Atenção Integral à Saúde e, na sua ausência, pelo Assessor da Política Nacional de Humanização.

§ 2º Caberá ao Coordenador de Atenção Especializada à Saúde secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a setorial e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 05 (cinco) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área; IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e
- X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR .

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião; e
- V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente de um Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a necessidade de designação de agente público para a prática de ato de atestado de nota fiscal referente a serviços prestados sem cobertura contratual.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "IV" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e considerando o Parecer nº 1.309/2016-PRCON/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º As despesas previstas no art. 59 da Lei nº 8.666/93 deverão ser fiscalizadas pelas unidades beneficiadas pelos serviços ou bens ou pelas unidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), após designação formalizada por ato da Subsecretaria de Administração Geral da SES/DF, em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e aos arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 20 de outubro de 2014, artigo 2º, inciso XLV; e

Considerando o disposto no artigo 62 da Lei distrital nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que alterou a Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, Código de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o REGULAMENTO TÉCNICO Nº 10 - DIVISA/SVS, que define procedimentos básicos ao desenvolvimento das ações de fiscalização e auditoria em Academias de Ginástica e similares, e dá outras providências.

§ 1º Ficam convalidadas as ações fiscais realizadas com base na Norma Regulamentadora nº 002 DIVISA/SVS, realizadas até a presente data.

§ 2º As ações fiscais que tenham por base artigos da Norma Regulamentadora que foram alterados ou substituídos deverão ser revistas e sanadas pela autoridade sanitária responsável pela ação fiscal ou pela chefia imediata.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, atualizada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14, de 27 de julho de 2016.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO Nº 010 - DIVISA/SVS
ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

1.OBJETO

1.1.Este Regulamento Técnico estabelece a obrigatoriedade de atendimento de seus preceitos e diretrizes por parte de academias de ginástica e estabelecimentos de atividades esportivas, físicas, de lazer, culturais, recreativas e similares, individuais ou coletivas, temporárias ou permanentes, com ou sem parque aquático, visando assegurar o adequado funcionamento de tais atividades, bem como a condução das ações de auditoria e fiscalização da Vigilância Sanitária. 1.2.As condições de funcionamento de parques aquáticos, da qualidade da água, da responsabilidade técnica e dos aspectos de segurança dos banhistas e operadores de piscina são definidas em Regulamento Técnico específico.

2.DEFINIÇÕES

2.1.ACADEMIA DE GINÁSTICA: é o estabelecimento ou empresa prestadora de serviço, que oferece aos usuários ou a público específico, espaço para a prática de condicionamento físico, de forma coletiva ou individual, com acompanhamento de profissional habilitado em Educação Física, com ou sem aparelhos ou equipamentos de ginástica.

2.2.ATIVIDADES AFINS OU SIMILARES: são aquelas desenvolvidas por clubes, entidades, associações que ofereçam as seguintes atividades: escola esportiva e de ginástica com ou sem uso de equipamentos; estabelecimento de ensino de qualquer grau que terceiriza suas atividades de educação física; treinador pessoal ("personal trainer"); estúdio de Pilates, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado e outras que envolvam atividades de ginástica ou relacionadas ao disposto no item 1.1. 2.3.AVALIAÇÃO FÍSICA: é o conjunto de testes ergométricos e avaliação antropométrica, que identificam o estado atual de condicionamento físico, seja muscular, cardiorrespiratório e de gordura do usuário.

2.4.LICENÇA SANITÁRIA: É autorização formal do poder público para o exercício de atividade sob vigilância e controle sanitário.

2.5.PARQUE AQUÁTICO: são instalações cobertas ou descobertas destinadas às atividades aquáticas de recreação, esportiva, competição, terapêutica, reabilitação e afins, contemplando ainda os equipamentos de tratamento de água, os dispositivos de salvamento e de segurança, casa de máquinas, vestiários, banheiros e demais instalações relacionadas e necessárias ao seu uso e funcionamento.

2.6.RESPONSÁVEL TÉCNICO: é o profissional habilitado ou capacitado para exercer a supervisão e controle da atividade, nos seus aspectos técnicos, e que responde junto aos órgãos de controle.

3.LICENCIAMENTO SANITÁRIO

3.1.É obrigatório o Licenciamento Sanitário dos estabelecimentos abrangidos nesse Regulamento, sob a Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado. 4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1.As academias de ginástica e estabelecimentos afins terá como Responsável Técnico profissional de nível superior em Educação Física.

4.2.Havendo a prestação de outros serviços de saúde ou de interesse à saúde, oferecidos de forma complementar e realizados no âmbito da academia, será exigido profissional devidamente habilitado para a atividade específica.

4.3.No caso dos estúdios de Pilates cuja finalidade seja a de realizar atividades terapêuticas, a responsabilidade técnica deverá ser de profissional habilitado em Fisioterapia.

4.4.São admitidas como atividades complementares, dentre outras: nutrição, fisioterapia, psicologia, fisiologia, terapia ocupacional, atividades recreativas e de reabilitação em parque aquático.

5.INFRAESTRUTURA

5.1.As áreas principais de circulação e as saídas devem ter, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura.

5.2.As áreas de circulação devem ser mantidas permanentemente desobstruídas. 5.3.Pisos, paredes e tetos devem ser íntegros, resistentes e de fácil higienização.

5.4.A iluminação deve ser adequada às atividades desempenhadas.

5.5.A distância mínima entre equipamentos, em conformidade com suas características e aplicações, deve garantir a segurança quando da utilização, manutenção, ajuste, limpeza e inspeção, possibilitando a movimentação dos segmentos corporais, em face da natureza da tarefa.

5.6.As instalações elétricas dos equipamentos devem ser projetadas e mantidas de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes, conforme previsto em norma específica.

5.7.Deve possuir Depósito para Material de Limpeza (DML), com as seguintes características:

I.Área mínima de 1,5m²;

II.Tanque para lavagem de materiais de limpeza;

III.Piso e paredes revestidos de material liso, resistente, lavável e de cor clara; IV.Armário para guarda de material de limpeza.

5.7.1.É vedado o compartilhamento do DML com local de descanso e refeição de funcionários.

5.8.As instalações sanitárias devem:

I.Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação;

II.O acabamento de teto ou forro deve apresentar boas condições de higienização e conservação;

III.Ser separadas por gênero;

IV.Dispor de vaso sanitário com assento, tampa, descarga e coletor de papel com tampa;

V.Dispor de lavatório com dispensador de sabonete líquido, coletor de papel, papel toalha descartável ou outro mecanismo para secagem das mãos;

VI.Ser mantidas em boas condições de higienização e conservação.

5.9.Os vestiários devem:

I.Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação;

II.O acabamento de teto ou forro deve apresentar boas condições de higienização e conservação;

III.Ser separadas por gênero;

VI.Ser mantidos em boas condições de higienização e conservação.

5.9.1.Os vestiários e instalações sanitárias que possuírem chuveiro devem:

I. Dispor de pisos e paredes do box revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação.

6.Os equipamentos e aparelhos devem estar preservados e em conformidade com as especificações do fabricante.

6.1.Os materiais de apoio complementar (anilhas, barras, cordas, bancos, colchonetes e outros) deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionados em suportes apropriados ou compartimentos especialmente reservados à sua guarda, não podendo obstruir ou dificultar a circulação dos usuários e funcionários.

7.MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E QUALIDADE DO AMBIENTE

7.1.Os locais de trabalho devem ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado e que satisfaçam as condições de conforto térmico.

7.1.1.A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

7.2.As academias de ginástica que possuem mais de 5 (cinco) Toneladas de Refrigeração (TR) devem apresentar Plano de Manutenção, Operacionalização e Controle de Sistemas de Condicionamento de Ar (PMOC).

7.3.Os estabelecimentos isentos da apresentação do PMOC devem apresentar registros de limpeza e manutenção do sistema de climatização.

7.4.As academias de ginástica devem elaborar, implementar e manter registro dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para as atividades de limpeza de equipamentos e ambientes contendo:

I.Responsável pelo treinamento de pessoal;

II.Rotina de limpeza;

III.Produto(s) utilizado(s) e forma de diluição do saneante, se couber.

7.5.A limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios e superfícies em que há contato corporal, devem ser realizadas com álcool a 70% ou outra substância desinfetante e toalha descartável.

7.5.1. A substância desinfetante e toalha descartável devem estar à disposição dos usuários para utilização quando necessário.

7.6.O Estabelecimento deve realizar e manter registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em planilha.

7.7.É obrigatória a limpeza do reservatório de água com periodicidade semestral. 8.ASPECTOS GERAIS DE SAÚDE

8.1.As academias que ofereçam serviço de avaliação física devem garantir: I.Privacidade do cliente;

II.Lavatório com torneira de acionamento não manual, exclusivo para a higienização das mãos do profissional, com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa de acionamento não manual;

III.Illuminação e ventilação satisfatórias;

IV.Piso, paredes e teto revestidos de material liso, impermeável e de cor clara, que garantam boas condições de higienização e conservação.

8.2.O serviço de avaliação física poderá ser terceirizado.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Os serviços oferecidos pela academia de ginástica são caracterizados como de promoção à saúde, devendo ser prestados exclusivamente por profissionais habilitados. 9.2.As academias de ginástica devem apresentar, no mínimo, um cartaz sobre o risco do uso de anabolizantes para cada pavimento que possuir, nos termos da legislação vigente.

9.3.É assegurado à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, quando no desempenho de suas funções de auditoria e fiscalização, o livre acesso a todas as áreas da academia de ginástica, visando ao integral cumprimento das exigências contidas no presente Regulamento Técnico.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA

Nº 01/2018-DC. DATA: 09/01/2018. REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 1321. PROCESSO: 095.000.646/2016. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: I - RATIFICAR a contratação da CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, por Inexigibilidade de Licitação, para prestar serviço de manutenção com fornecimento de peças e acessórios para ares condicionados de veículos tipo ônibus conforme detalhamento constante dos autos, com amparo no Inciso I do Artigo 25 da Lei de nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, para frota de ônibus desta empresa, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00011. II - ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. III - ENCAMINHAR o processo à ASJUR para elaboração do contrato. RELATOR: Juaci Macedo Corrêa/Diretor Técnico. ANDRÉ BRANDÃO PÉRES - Diretor Presidente. JUACI MACEDO CORREA - Diretor Técnico e ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Diretor Administrativo e Financeiro.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Móveis - CAIBM do Transporte Urbano do Distrito Federal, instaurada pela Instrução nº 274, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Ensino Fundamental 24, situado na QNQ 03 - AE B - Ceilândia, para Centro Educacional 16, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal; CONSIDERANDO a determinação contida na Decisão nº. 117/2017, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na ocasião da Sessão Reservada nº 1145, realizada em 21/11/2017, ao apreciar o Processo nº. 38924/2016-e, RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial (CNE's), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), a assinatura de Folha de Frequência mensal ou emissão de relatório individualizado de horários e atividades desenvolvidas, a ser desenvolvido mês a mês, até a regulamentação do cumprimento do art. 58, da Lei Complementar nº. 840/2011, para os ocupantes de Cargo de Natureza Especial, em face do disposto no §7º, do art. 10, da Decreto nº. 29.018/2008.

Art. 2º O encaminhamento das folhas de frequência ou dos relatórios individualizados de horários e atividades desenvolvidas dos ocupantes de Cargos de Natureza Especial (CNE's) devem conter a assinatura do chefe imediato e da autoridade subsequente, até o nível do(a) Subsecretário(a) da respectiva área competente.

Art. 3º Os documentos citados no art. 1º da presente Portaria deverão ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para conhecimento, controle e demais providências a serem adotadas no âmbito daquela unidade orgânica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga o prazo estipulado pelo art. 3º, da Portaria SEJUS nº. 110, de 03 de novembro de 2017, que torna obrigatória a participação em curso virtual de ambientação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEJUS/DF e estabelece a necessidade da apresentação de certificados por parte dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), visando a comprovação de participação em curso virtual de ambientação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565 de 23 de agosto de 2016, que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Portaria nº. 459, de 25 de novembro de 2016, da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, que define os parâmetros para uso e gestão do SEI e; CONSIDERANDO a iminente implantação do "Sistema Eletrônico de Informações - SEI!" e a recente alteração parcial do quadro de servidores comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 12 de fevereiro de 2018, o prazo estipulado pelo art. 3º, da Portaria nº. 110, de 03 de novembro de 2017, para a apresentação do Certificado de Conclusão visando a comprovação de participação dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), no curso virtual "Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR" da Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, ou curso similar, objetivando a ambientação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 2º A inscrição no curso é de responsabilidade do(a) servidor(a), e poderá se dar pelas instituições citadas no Portal do SEI, no menu capacitação, conforme o seguinte endereço eletrônico: <http://portalsei.df.gov.br/category/seigdf/capacitacao/>

Art. 3º Os cursos similares que tratem do ensino da ambientação e utilização do SEI oferecidos em outras instituições serão aceitos, desde que emitam certificado de participação e conclusão.

Art. 4º Ficam desobrigados da participação no curso a que se refere o caput do art. 1º, os servidores dispensados formalmente pelo correspondente Subsecretário de sua área de atuação.

Art. 5º Caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, realizar levantamento e comunicar formalmente os responsáveis das respectivas Subsecretarias desta unidade gestora, até o dia 20/02/2018, a relação de servidores efetivos e comissionados que não apresentaram o certificado dentro do prazo estipulado no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Projeto de Requalificação da Quadra 5 do Setor Comercial Sul - SCS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017; e as disposições contidas nos arts. 110, 111, 112 e 113 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 390-00005496/2017-08, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação da Quadra 5 do Setor Comercial Sul - SCS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 096/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 096/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

ATA DA CONSULTA PÚBLICA A FIM DE APRESENTAR OS RESULTADOS DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 6/10/2017, CONSOANTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS CONTÍGUAS ÀS UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO RESIDENCIAIS NO DISTRITO FEDERAL

Às quatorze horas e trinta minutos do décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no SCS, Quadra 6, Bloco A, 2º andar, sala de Reuniões, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a Consulta Pública com vistas a apresentar os resultados das contribuições recebidas na Audiência Pública, realizada no dia 6/10/2017, consoante ao Projeto de Lei Complementar sobre o uso e a ocupação de áreas públicas urbanas contíguas às unidades imobiliárias não residenciais no Distrito Federal, pela Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, Cláudia Varizo Cavalcante. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. A servidora da Assessoria de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Yula Moura cumprimentou os presentes e informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 234, e no Jornal de Brasília no dia 8/12/2017, bem como dado publicidade no site: www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências e Consultas Públicas. Passou ao item 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Consulta Pública. Ressaltou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Comunicou que a Ata da Consulta Pública será disponibilizada, em até 30 dias, no site da Segeth e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos a Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante que destacou que esta Consulta Pública tem como objetivo apresentar as contribuições recebidas na Audiência Pública, realizada no dia 6/10/2017, consoante ao Projeto de Lei Complementar sobre o uso e a ocupação de áreas públicas urbanas contíguas às unidades imobiliárias não residenciais no Distrito Federal. Ressaltou que a abertura desta Consulta Pública ocorreu, primeiramente às 14h30, mas que em razão de não ter havido participação do público, o início foi protelado para 15h15. Imediatamente seguiu ao item 4: Encerramento: Considerando deserta a referida Consulta Pública às 15h30, se deu por encerrada. CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária de Gestão Urbana da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SUGEST/SEGETH.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada na Avenida RE 03, entre quadras 08 e 10 do Cruzeiro Velho, nesta Região Administrativa, para a realização do "Encontro de Blocos de Carnaval do Cruzeiro 2018", no dia 03 de fevereiro de 2018, das 09h:00 às 22h:00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, publicação revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Nº 38.094 de 28 de março de 2017, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado nos autos do processo: 149.000.069/2017.

Art. 2º Encaminhar os autos do processo nº 149.000.069/2017 ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública - DECAP, nos termos do art. 254 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos termos do art. 154, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 216, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, reconduzida pela Portaria nº 172, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo SEI nº 00480-00005181/2017-43, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 02, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5009

PRESIDENTE ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.;

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 3) 16221/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 4) 25042/2012, Auditoria de Desempenho/Operacional, MPJTCDF; 5) 22218/2013, Representação, MPC/TCDF; 6) 23278/2014, Tomada de Contas Especial, SLU DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9630/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 22840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 26691/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 37995/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 40524/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 40532/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 41776/2017-e, Representação, SES; 8) 527/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ALINE CRISTINA DA COSTA XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELLE BORGES HIRIE DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Monitoramento, da Diretoria de Controle e Administração da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR IVON LIMA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Monitoramento, da Diretoria de Controle e Administração da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARA RUBIA DA CONCEIÇÃO DINIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELLEN SILVA DE AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Saúde, da Educação e do Esporte, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ARREGUY MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Saúde, da Educação e do Esporte, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN SILVA DE AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DOMINIQUE CORTÊS DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR ISABELA GUIMARÃES MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO HUNGRIA DAS NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2018.

NOMEAR RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido NEILSON MOURA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Controle da Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2018.

NOMEAR VINICIUS FRANÇA FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Controle da Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS GUANABARA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Monitoramento da Informação, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA ARAÚJO RATTON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA APARECIDA PAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS DUTRA XAVIER DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA GONZAGA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OTÁVIO VELLOSO TOGNOLO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Vice-Diretor, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR NEI CARLOS MOREIRA BASTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ALBA VASCONCELOS CHAVES CABRAL DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

NOMEAR KELLY LAYANE DA SILVA MENESCAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR GEORGINA FAGUNDES CORREIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR MARIA ALBA VASCONCELOS CHAVES CABRAL DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, a pedido, GIOCONDA VIEIRA BRETAS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

NOMEAR LUIS ALVES LIMA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, a pedido, JAIR VASCONCELOS DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

NOMEAR SILVANE ALVES CUSTODIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR LUCIVANE DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR CLÁUDIA LÉTICIA DE ARAÚJO ROSADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR VALÉRIA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Tecnológica e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR GUSTAVO ROSA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Tecnológica e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR PATRÍCIA DE ALMEIDA MIRANDA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programas de Bolsas da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programas de Bolsas da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR THAMYRES PEREIRA QUINTÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Tecnológicos e de Inovação, da Coordenação Tecnológica e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Tecnológicos e de Inovação, da Coordenação Tecnológica e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANESSA FERNANDES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR LUCICLEIA RESENDE DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR DANIEL DE SOUZA AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Indicadores, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR VANESSA FERNANDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Indicadores, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR ANÁ CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, DANIELE CRISTIANE DE LARA BRITO do Cargo de Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR DANIELE CRISTIANE DE LARA BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14 de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, FÁTIMA DOS REIS DE PAULA do Cargo de Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF.

NOMEAR FÁTIMA DOS REIS DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF.

NOMEAR JOEDISON SILVA DAS NEVES para exercer o Cargo de Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF.

EXONERAR MARIA ANGELICA TORRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR EDILBERTO SOUSA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR RUBENS DIAS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material e Serviço, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR MARIA VILANI FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material e Serviço, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR DANIELLE DE CASTRO SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR JULIANA MADEIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR ALEXANDRE DE ANDRADE FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE QUEIROZ BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA APARECIDA SILVA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL FERREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LOUSO TEIXEIRA LUZ, Artífice - Carpintaria e Marcenaria, matrícula 132.394-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses, da Gerência de Saúde Funcional, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DA COSTA CORREIA, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.631-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses, da Gerência de Saúde Funcional, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHRISTIANA GONCALVES SUPPA, matrícula 1.681.307-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR HUMBERTO FERNANDES VIANA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY FREITAS MARTINS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Operador de Máquina, matrícula 142.003-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Financeira, da Coordenação Orçamentária Financeira e Contábil, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANESSA PEREIRA ALVES VIANA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.184-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, Diretoria de Acompanhamento de Despesa, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA PEREIRA ALVES VIANA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.184-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Financeira, da Coordenação Orçamentária Financeira e Contábil, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS SARMENTO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.469-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS SARMENTO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.469-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, Diretoria de Acompanhamento de Despesa, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIZABETE DIAS DA SILVA, matrícula 1.676.988-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE DIAS DA SILVA, matrícula 1.676.988-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA CAROLINA DIGUES DA COSTA, matrícula 1.681.582-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA DIGUES DA COSTA, matrícula 1.681.582-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA PROCÓPIO DE QUADROS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA FERRAZ DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 140.370-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Guarará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MACEDO QUEIROGA, Assistente Social, matrícula 173.990-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Guarará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 21, o ato que exonerou NAYARA JESSICA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.438.746-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guarará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 21, o ato que nomeou VANDERLEI ANTONIO DO PRADO, Técnico Administrativo, matrícula 151.619-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guarará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS FELIPE SILVA GODOI, matrícula 1.675.312-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada na Asa Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO CAMARGO CASSIMIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.839-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada na Asa Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.519-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.740-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.925-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.519-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO MARCOS DA CUNHA CAMARGO, matrícula 1.677.205-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE FATIMA TESTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA ARAUJO DE LACERDA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.038-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE ANACLETO TORRES, AOSD- Apoio Administrativo, matrícula 144.252-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MEIRE DE JESUS PEREIRA, matrícula 1.681.477-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA RESPLANDE DE PAULA DA COSTA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.660.106-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 22, o ato que nomeou ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.598-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio

Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARLSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.598-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA E LEITE, Enfermeira, matrícula 130.244-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ZILDA LAURITA PEREIRA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.952-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ZILDA LAURITA PEREIRA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.952-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELY ARRUDA ALMEIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.519-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 192.331-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA FERREIRA GOMES, matrícula 1.681.454-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA CUNHA DOS SANTOS, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, matrícula 1.434.729-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR APARECIDA KEILLY NOGUEIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.435.904-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Enfermagem, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, Enfermeiro, matrícula 1.440.189-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Enfermagem, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANNILO PESSOA VIRGOLINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE RIOS CARNEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 133.437-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LIVIA CELESTE RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.587-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIVIA CELESTE RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.587-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO, Técnico Administrativo, matrícula 198.833-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO MOLINA, Enfermeiro, matrícula 1.441.341-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON DOS SANTOS, matrícula 1.678.250-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2018.

EXONERAR NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144.628-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de dia 20 de dezembro de 2017.

NOMEAR NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, Enfermeiro, matrícula 1.682.613-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 199.167-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA DE FATIMA SILVA ROGERIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183.010-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DULCINEIDE DE JESUS FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 151.798-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198.606-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198.606-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNARA DE JESUS GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BARBARA CATIA MARTINS DA SILVA, Nutricionista, matrícula 128.058-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Genética Clínica, do Núcleo de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, Carreira médica - Genética Clínica, matrícula 1.441.672-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Genética Clínica, do Núcleo de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, Carreira Médica - Psiquiatria, matrícula 1.672.198-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1.674.141-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IORRANA MIKAELLA BRAGA HYPOLITO MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 22, o ato que nomeou MARIUCHE BASTOS NEGRAO DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1.674.141-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAIZA MARINHO GODOIS, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.664.096-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE PRADO PEREIRA, Técnico Laboratório e Patologia Clínica, matrícula 1.441.750-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MARCHESI BLAZ, Enfermeiro, matrícula 182.722-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE MARQUES DA SILVA, Carreira médica - Anestesiologia, matrícula 131.439-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA FONSECA DA SILVA, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 152.615-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILE CAMPOS MELO, Fisioterapeuta, matrícula 1.658.020-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º Sgt OPPMC PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula/GDF 197.882-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2017.

NOMEAR o 1º Sgt OPPMC JARI XAVIER DE FARIA, matrícula/PMDF 17.956-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º Sgt OPPMC JOSÉ PAULO DE SOUZA, matrícula/GDF 1.677.785-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt QPPMC MARDIO LIMA VIEIRA, matrícula/PMDF 20.482-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR O CEL QOPM ANTONIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, matrícula 50.203/0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2018.

EXONERAR o TC QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO, matrícula 50.350/9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Polícia Judiciária Militar, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Polícia Judiciária Militar, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO, matrícula 50.350/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Divisão de Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO da Função de Conselheira Usuária, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília - RFCC.

DISPENSAR VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA da Função de Conselheira Usuária, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília - RFCC.

DESIGNAR VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA para exercer a Função de Conselheira Usuária, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília - RFCC.

DESIGNAR MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO para exercer a Função de Conselheira Usuária, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília - RFCC.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR CLÁUDIA CYLENE MARINHO DOS SANTOS da Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

DESIGNAR KELDISON ALMEIDA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

RECONDUZIR LEONIS DE OLIVEIRA QUEIROZ para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR CAROLINA BECKER BUENO DE ABREU para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Universidade de Brasília.

DISPENSAR GRASIELLE SILVEIRA TAVARES PAULIN da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Universidade de Brasília.

DESIGNAR CRISTINA LEMOS BARBOSA FURIA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Universidade de Brasília.

DISPENSAR GUILHERME NEVES BRAGA da função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANA CARDOSO LEÃO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

DISPENSAR ANGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

DESIGNAR ALINE ROSE INACIO PINHO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

DISPENSAR FAUSTON PEREIRA DA SILVA da função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

DESIGNAR NÉLIA MAURICIO PIRES LOPES VIEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

DISPENSAR RODRIGO OTÁVIO BARBOSA DE SOUSA da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

DESIGNAR FAUSTON PEREIRA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA AUXILIADORA MENDONÇA PAULINO da função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCIA PATRÍCIA FREITAS CAVALCANTE da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR VANESSA DAVID MELONI para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR JOSE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR da função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa do Ceará.

DESIGNAR ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa do Ceará.

DISPENSAR ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa do Ceará.

DESIGNAR IVETE SIMONETTE DO AMARAL para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa do Ceará.

DISPENSAR NILZA DA SILVA FERNANDES da função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Lar dos Velhinhos Maria de Madalena.

DESIGNAR THIAGO MENESES DE CASTRO MENDES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Lar dos Velhinhos Maria de Madalena.

DISPENSAR CLAITON DE FREITAS MIRANDA da função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Lar dos Velhinhos Maria de Madalena.

DESIGNAR CIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Lar dos Velhinhos Maria de Madalena.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e cumprimento ao acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos autos do Processo 2016.002.0045505-2, resolve:

NOMEAR, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Homologação nº 13, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TÉCNICO DE CONTABILIDADE: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIAS, 13º.
RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, inciso I, do artigo 128, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, considerando a necessidade do serviço público e a imprescindibilidade do retorno ao trabalho do servidor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, resolve:

Art. 1º Suspender as férias do servidor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.669.864-9, no período de 15 a 24 de janeiro de 2018, referente ao primeiro período de 2018, que posteriormente serão remarçadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com as delegações conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, Assessor, Símbolo DFA-17, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial CPPP E TCE, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem prejuízo dos seus atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Chefe, Símbolo CNE-07, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial CPPP E TCE, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAG) e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CGDF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os artigos 15 e 44 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores como membros suplentes da Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 35, de 30 de junho de 2017, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 76, de 21 de dezembro de 2017:

I - ADRIANO LIMA DA COSTA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 187-402-0, suplente da SEPLAG;

II - JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 196-268-X, suplente da CGDF;

III - JORGE FONSECA DE SANTANA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 21.899-5, suplente da CGDF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações constantes no Processo SEI Nº 00410-00023899/2017-72, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 40.197-8 para substituir SANDRA ANTUNES RAMOS, matrícula nº 270.938-4, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras de Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 9 a 26 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

DESIGNAR CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 270.394-7, para substituir EDMAR FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 270.858-2, Pregoeiro, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras de Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações constantes no Processo SEI Nº 00410-00000135/2018-90, RESOLVE: DESIGNAR ALCEU CASTELLO BRANCO, matrícula 269.258-9, para substituir HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE, matrícula 271.391-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras de Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 27 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

DESIGNAR HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE, matrícula 271.391-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras de Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 27 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações constantes no Processo SEI Nº 00410-00000136/2018-34, RESOLVE: DESIGNAR CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula 174.404-6, para substituir GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 271.297-0, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de janeiro a 3 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

DESIGNAR GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 271.297-0, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de janeiro a 3 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 05 de janeiro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da disposição da servidora ANA TEREZA DO NASCIMENTO COIMBRA ALVERÇA, matrícula nº 34.268-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades funcionais na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018, conforme Processo SEI nº 00020-00018404/2017-31. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da disposição da servidora MARILZA DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 129.465-2, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades funcionais na Subsecretaria de Movimentos Sociais e Participação Popular, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018, conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 00002-00011092/2017-53. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 08 de janeiro de 2018

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição do servidor RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula nº 192.265-3, Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, até 31/12/2018, conforme Processo: 00480-00008485/2017-62. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 12 de janeiro de 2018

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição do servidor CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, matrícula nº 40.565-5, Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exercer as suas atividades na Vice-Governadoria do Distrito Federal, até 31/12/2018, conforme o Processo 00410-00023108/2017-12. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora VANUSA CRUZ DE FREITAS BRAGA, matrícula nº 36.356-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer atividades na Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, da Casa Civil da Presidência da República. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da disposição do servidor JUSTINO XAVIER DE SOUZA NETO, matrícula nº 28.235-9, Analista de Gestão Educacional - Médico Veterinário, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Gerência de Apreensão de Animais, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

REVOGO, com base no artigo 153, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão publicada no DODF nº 275, de 23 de dezembro de 2013, página 28, da servidora TEREZA CRISTINA ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 224.103-X, Analista Jurídico, da Procuradoria Geral do Distrito Federal ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 0020-003754/2015. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora NATÁLIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 66.388-3, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, de Coordenadora, da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, com ônus para a órgão de origem, conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 00080-00038324/2017-89. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição da servidora EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 31.082-4, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer as suas atividades na Administração Regional do Lago Sul, até 31/12/2018, conforme Processo nº 00080-00030300/2017-81. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de janeiro de 2018

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017; 2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSEDISFE, CNPJ 28.716.304/0001-79, referente à modalidade de MENSALIDADE - ENTIDADE, valor estipulado de R\$ 30,00 (trinta reais), na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; 3. Publique-se; 4. Cientifique-se à entidade interessada; 5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Diretoria de Gestão do Cadastro - DIGEC/COAP/SUGEP/SEPLAG, para as demais providências pertinentes.

DALMO PALMEIRA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 2/2018 - SEPLAG/COACE/DITEL/NULTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, Técnico Sócio-Educativo, matrícula nº 238.811-1 e MARIA LUCIA DOS SANTOS RAMOS, Técnico Sócio-Educativo, matrícula nº 198.077-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplentes, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIANÇA/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 8/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 02, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 21.773-5 e CICERO NAZARENO DE LUCENA, Assistente Administrativo, matrícula nº 268.248-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle/SEMOMB - SAAAN;

2. RODRIGO LEANDRO FÉLIX, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270.699-7 e JUAREZ JOSE DOS SANTOS, Agente DRS/SLU, matrícula nº 269.562-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Almoarifado/SEMOMB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/12/2012, e os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA MESQUITA DO AMARAL EVANGELISTA, cônjuge do ex-servidor ALVARO NEY EVARISTO EVANGELISTA, matrícula nº 21.628-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 2018. Processo SEI nº 00413-00000073/2018-31.

ALLAN LUIZ OLIVEIRA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIA TAVARES PEREIRA, matrícula 269.398-4, para substituir MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula 42.983-X, Técnico de Gestão Fazendária, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula 109.055-0, como Executor Titular do Acordo de Cooperação que entre si celebraram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para fiscalizar, acompanhar o repasse de informações conforme estabelecido no Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho constantes no processo nº 00040-00060979/2017-82, e o servidor HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 109.052-6, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor CLESIO SOUZA DOS REIS, matrícula nº 34.588-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.772 (mil, setecentos e setenta e dois) dias, sendo: 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, prestados à H. GUEDES ENGENHARIA S/A, no período de 17.02.1986 a 20.02.1987; 41 (quarenta e um) dias, prestados à H. GUEDES ENGENHARIA S/A., no período de 21.02.1987 a 02.04.1987; 231 (duzentos e trinta e um) dias, prestados à H. GUEDES ENGENHARIA S/A e 1.131 (mil cento e trinta e um) dias, prestados à HARMONIA ADORNOS E PRESENTES LTDA, no período de 09.02.1988 a 15.03.1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 0040-006.116/1992.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER, Abono de Permanência à servidora ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula nº 43.096-X, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22.12.2017 até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 00040-00050338/2018-09.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora MARIA DE FÁTIMA LOBATO MONTEIRO, matrícula nº 152.151-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 3.594 (três mil, quinhentos e noventa e quatro) dias, sendo: 1.062 (mil e sessenta e dois) dias, prestados à Companhia de Tec. da Inf. do Estado de Minas Gerais, no período de 02.08.1982 a 28.06.1985 e 2.532 (dois mil quinhentos e trinta e dois) dias, prestados à Empresa de Transp. e Trânsito de Belo Horizonte S/A., no período de 02.11.1998 a 07.10.2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00050219/2018-48.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 759, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido ALEXANDRE CURVELO CALDAS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14419076, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) HBDF - UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de agosto de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00053803/2017-08.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal-LODF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 306 - SES/DF, de 08/06/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07 - CGDF/SES, de 09/06/2017, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a seguinte composição:

I - Subsecretária de Gestão de Pessoas;

II - Assessoria Especial da SUGEP/SES;

III - Diretor de Administração de Profissionais;

IV - Diretor de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho;

V - Diretor de Pagamento de Pessoal; VI - Gerente de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

VII - Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho;

VIII - Gerente de Controle de Frequência, Escala e Hora Extra;

IX - Gerente de Acompanhamento e Avaliação da Folha;

X - Ricardo Gonzaga Patrão, Administrador, matrícula nº 195750-3, lotado na DIPMAT; e

IX - Diretor de Auditoria

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pela Subsecretária e, na sua ausência, pela Assessoria Especial.

§ 2º Caberá ao Servidor Ricardo Gonzaga Patrão secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre o Comitê Setorial e o Comitê Superior da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º O Comitê reunir-se-á com quórum mínimo de 7 (sete) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;

IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e

X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;

V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente do Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, autorizadas por meio da Portaria nº 901 de 21/12/2017, publicada no DODF nº 245 de 26/12/2017, págs. 23/26, para os servidores (nome, matrícula, cargo, lotação): ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA, 1.658.250-0, Técnica em Enfermagem, SRSSC; VINICIUS ALVES MURAD, 1.443.115-7, Médico - Clínica Médica, SRSSO; TALLES RANIERE MOREIRA MARTINS, 198.844-1, Médico - Cirurgia Geral, SRSSU, com base na documentação inserida no processo SEI nº 00060-00275268/2017-36.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO DE FRANÇA FEITOSA SOUSA, Enfermeiro, matrícula: 1.441.382-5, para substituir DENISE LIMA MOREIRA, matrícula: 1.444.004-0, Gerente de CAPS AD Rodoviária, da Superintendência da Região de Saúde Centro Norte, DFG-11, por motivo de férias no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2018 do titular do cargo.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO PINTO SANTOS, matrícula

198.379-2, Técnico Administrativo, para substituir Marcelo Bangoim Marreiros Lima, matrícula 1.657.796-5, Gerente de Análise Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 17/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARINA NORONHA DE BARCELOS, matrícula 1.443.559-4, Técnico Administrativo, para substituir Gustavo de Lima, matrícula 1.401.291-x, Gerente de Processo Administrativo Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15/01/18 a 29/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR, LUCIANA BATISTA DE MESQUITA, matrícula: 171.629-8, CE - Enfermeiro, para substituir GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula: 1.440.489-3, CE - Enfermeiro, na Supervisão de Enfermagem do Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo DFG - 07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01/02/2018 à 20/02/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR FREDERICO TORRES BRAZ, matrícula 198.652-x, Técnico Administrativo, para substituir Edvar Yuri Pacheco Schubach, matrícula 1.672.738-x, Gerente de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11/12/17 a 09/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR BRUNO GUEDES AIRES DA SILVA, matrícula 1.443.396-6, Técnico Administrativo, para substituir ADRIANA GARRIDO MARTINS, matrícula 146.567-8, Gerente de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/18 a 17/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MONICA GOMES PEREIRA, matrícula 1.443.295-1, Técnico Administrativo, para substituir Andreia Rosa Ferreira, matrícula 1.439.615-7, Gerente de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29/01/18 a 07/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 199.405-0, Auxiliar de Enfermagem, para substituir Leonardo S. de Oliveira Borges, matrícula 194.970-5, Diretor de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/18 a 11/01/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DAVID EDSON PEREIRA PAES, matrícula 1.443.351-6, Gerente de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, DFG-14, para substituir BARBARA DE FARIA ROCHA, matrícula 0140.205-6, Diretora da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula: 133456-5, para substituir JOSÉ HERMOGENES DE ARAUJO FILHO - Matrícula: 135.516-3 - AS - Auxiliar de Artífice, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial/DA/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/03/2018 a 02/04/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: ALTERAR a composição do grupo de trabalho criado pela Portaria nº. 104, de 15 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 118, de 22 de junho de 2016, pg. 23, designando CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 197.025-9 e TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula 1680871-1, em substituição de CAROLINA LINHARES HOLANDA, matrícula 1.442.605-6 e WILSON MORAES COELHO, matrícula 1.672.681-2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido VALDENISA LAURINDA DOS SANTOS, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16713885, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no (a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00165538/2017-00.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIA PASTORA FONSECA TELES, matrícula 131.657-5, Técnico Administrativo, para substituir Flavio Henrique de Souza, matrícula 1.433.756-8, Gerente de Troca e Desfazimento, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15/02/18 a 06/03/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINA PRADERA RESENDE, matrícula 196.758-4, Farmaceutico Bioq. Farmácia, para substituir Nancy Novais Benevenuto, matrícula 159.021-9, Gerente de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e de Insumos para a Saúde, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01/02/18 a 10/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, Enfermeiro, Matrícula 1.671.041-X, para substituir MOACIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Enfermeiro, Matrícula 1.672.924-2, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina,

da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG- 07, no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, por motivo de Licença Médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, matrícula 1.401.036-4, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir Robson Luiz Almeida da Silva, matrícula 1.400.820-3, Chefe do Núcleo de Inspeção do Cruzeiro, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/02/18 a 23/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 40, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR, FABIO DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula: 1.675.428-X, CM - Médico, para substituir ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula: 152.716-9, CM - Médico, Diretora do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo CNE - 07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/2018 à 11/01/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 41 DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MAURO TAKAO MARQUES SUZUKI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - NEUROCIRURGIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01987070, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no (a) HBDF - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00179671/2017-35.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MAGALI BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 01949020, Administrador, para substituir JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 01443585, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 15/01/2018 a 30/01/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR KLEYUCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS, matrícula nº 1440263-7, para substituir LUCIANE ANTUNES MADEIRA, Matrícula: 1401636-2, Gerente de Serviço de Saúde, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1401332-0, para substituir LUCIANE ANTUNES MADEIRA, Matrícula: 1401636-2, Gerente de Serviço de Saúde, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, autorizadas por meio da Portaria nº 901 de 21/12/2017, publicada no DODF nº 245 de 26/12/2017, págs. 23/26, para o servidor (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLOS EDUARDO DA SILVA PORTELA, 1.442.983-7, Psicólogo, HSVP, com base na documentação inserida no processo SEI nº 00060-00273084/2017-31.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIA SUZANA LOPES DE AQUINO, matrícula 1.677.003-X, carreira de especialista em saúde - assistente social, para substituir RAFAEL SOUSA ALKIMIN, matrícula 1.677.003-X, Gerente da GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, DFG-11, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 à 01/03/2018, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica em Rede e Vagas Remanescentes para Preceptoria dos Programas de Residência da SES-DF - Seleção 2016/03, objeto do Edital nº 19, de 29/12/2016, publicado do DODF nº 02, de 03/01/2017, e Edital nº 06, de 06/03/2017, publicado no DODF nº 47, de 09/03/2017, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE: Art. 1º Dispensar JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 190.332-2, da atividade de Coordenação da COREME da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a qual foi designada pela Portaria nº 273, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 102 de 30 de maio de 2017; mantendo-a na atividade de preceptoria do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade em Rede da SES-DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula nº 1.442.248-4, Médica - Genética Clínica, lotada na Unidade de Genética do Hospital de Apoio de Brasília - HAB/SES, para participar do evento denominado "14th Annual World Symposium", a realizar-se em San Diego - EUA, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00272603/2017-44.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso III, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:
AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALISSON MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº. 1441.016-8, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, no período de 12/12/2017 a 12/12/2020, em cumprimento à decisão proferida na Ação nº 0712887-56.2017.8.07.0018, conforme Processo SEI nº 00020-00030836/2017-11.
AUTORIZAR, o afastamento para tratar de Interesses Particulares da servidora LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS, matrícula nº 151.354-0, TS-Técnico Administrativo, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, para fruição a partir 11/01/2018, pelo período de 03 (três) anos, com fundamento no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00015657/2018-95.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora DIANA K. CAVALCANTI DE LUCENA, matrícula 199.477-8, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul, sem remuneração e pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 15/11/2017, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00112097/2017-35.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 31.10.2017, Pensão Vitalícia a OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO, na qualidade de VIUVO da ex-servidora MARIA LUCIANA DA COSTA ARAUJO, matrícula 133.086-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00015588/2018-10.
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei

Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 05.08.2017, Pensão Vitalícia a MARIA LUIZA LIMA SILVA, na qualidade de VIUVA do ex-servidor PETRONIO EMANUEL DE CERQUEIRA, matrícula nº 1400541-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, Classe Especial, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00009334/2018-62.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 12.12.2017, Pensão Vitalícia a JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, na qualidade de VIUVO da ex-servidora CLERIA AMOR LAURENTINO, matrícula 125.066-3, Técnico Administrativo, posicionado na referência NT-35 do Quadro Suplementar que corresponde a referência TS - 05 do quadro efetivo na especialidade Técnico Administrativo do Cargo Técnico em Saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00008483/2018-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 06.10.2017, Pensão Vitalícia a ALESSANDRO EUSTAQUIO MOREIRA, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora MARIA LUIZA DE JESUS, matrícula 14001500, com base no Parecer da Assessoria de Carreiras e Legislação- ACL/SUGEP/SES, datado de 04.01.2018, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão V (TA - 15), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00231717/2017-34.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 29.10.2017, Pensão Vitalícia a ELIZABETH DA CRUZ AVELAR, na qualidade de VIUVA do ex-servidor CLÓVIS FLORINDO DE AVELAR, matrícula 103.003-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Contabilidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00008227/2018-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 18.11.2017, Pensão Vitalícia a PEDRO MAGRINI, na qualidade de VIUVO da ex-servidora OFELIA ROSA FERREIRA, matrícula 1400184-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, Classe Única, Padrão VII (AU -07), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00015239/2018-06.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 07.12.2017, Pensão Vitalícia a MAGDA NEIVA SAMPAIO CAMPOS, na qualidade de VIUVA do ex-servidor MÚCIO SCEVOLA CAMPOS, matrícula 102.892-8, CPF nº 000.758.091-68, na Carreira de Especialista em Saúde no Cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00015247/2017-44.

REVER na Ordem de Serviço nº 232, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, o ato que CONCEDE Pensão Vitalícia a ADALBERTO GALDINO, na qualidade de Companheiro da ex-servidora ALESSANDRA APOLONIO DE SOUZA, matrícula nº 145.851-5, para onde se Lê: "a partir de 19/06/2016", Leia-se: " a partir de 19/06/2017", ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 278.000.339/2017.

REVER na Ordem de Serviço nº 232, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, o ato que concedeu Pensão Temporária a ALZIRA OLIVEIRA CESAR COSTA, na qualidade de Filha do ex-servidor AUREOLINO PEREIRA CESAR, matrícula 101.093-X, para onde se Lê: "Pensão Temporária a ALZIRA OLIVEIRA CESAR COSTA, na qualidade de Filha", Leia-se: "Pensão Vitalícia a ALZIRA OLIVEIRA CESAR, na qualidade de Viúva", ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo/SEI nº 00060-00186805/2017-74.

REVER no Apostilamento de 27 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 06 de 09 de janeiro de 2018, o ato que Isenta de Imposto de Renda, ROXANA RABELLO DE CARVALHO, matrícula nº 167.816-0, na qualidade de Viúva do ex-servidor JOÃO DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 123.553-2, para onde se Lê: "a contar de 17/06/1997", Leia-se: " a contar de 02/02/2017", ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0060.004.706/2017.

GUILHERME MOTA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2017, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 199 de 17 de outubro de 2017, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLAUDIRENE ARAUJO MARTINS, matrícula 1.434.443-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada.

GUILHERME MOTA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço Nº 90, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF Nº 239, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017, para prorrogar por mais 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Revisão de Catálogo de Insumos e Serviços da Patologia Clínica da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico a partir do dia subsequente ao vencimento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho manterá a seguinte composição: JUNIO VITO PIMENTA, matrícula 1.443.830-5, FERNANDA PEREIRA DUARTE SENA, matrícula 1.443.690-6, LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS, MATRÍCULA 1.439.191-0, AMABEL FERNANDES CORREIA, matrícula 179.640-2, MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, NADYELLEM GRACIANO DA SILVA, matrícula 1.440.580-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art. 1º Designar, EDUARDO OLIVEIRA CARTAXO, matrícula: 192.808-2 que contribuirá com 10 horas semanais durante 4 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR DE PNEUMOLOGIA.

Art. 2º Designar, BIANCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 142.253-7 que contribuirá com 10 horas semanais durante 4 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR DE PNEUMOLOGIA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para compor o Comitê de Aleitamento Materno do Hospital Regional de Brazlândia: JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, CM - Médico, matrícula: 163.029-6; GISELE PEREIRA GOMES, ES - Nutricionista, matrícula: 1.436.366-6; AGUSTO W. GUNYICS PARANAGUA, CM - Médico, matrícula: 139.085-6; PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, CM - Médico, matrícula: 159.462-1; REGINA CELIA DE MOURA, TS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 135.681-X; CLAUDIANE LIMA IOLANDA, TS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 179.702-6; ROSANGELA ALVES DE BARROS, CE - Enfermeiro, matrícula: 154.715-1; GABRIELA MEIRELES REBOLCAS, ES - Nutricionista, matrícula: 1.659.945-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Falecimento ao servidor JESSE SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 155.325-9, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 1º DE AGOSTO DE 2017, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 23.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ELISÂNGELA C. DA COSTA SOUSA matrícula 1.436.285-6, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE MARÇO DE 2017, publicada DODF Nº 75, de 19 de abril de 2017, página 02.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2012, publicada DODF Nº 179 de 03 de setembro de 2012, página 31.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora CELMA MARIA ALVES MENEZES, matrícula 127.328-0, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 189 DE 01 DE AGOSTO DE 2017, publicada DODF Nº 149 de 04 de agosto de 2017, página 23.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor SATURNINO PIRES FILHO, matrícula 128.006-6, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 2017, publicada no DODF Nº 91, de 15 de maio de 2017, página 33.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ALMIRA MELLO DA CUNHA LEITE, matrícula 131.722-9, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, publicada no DODF Nº 187, de 27 de setembro de 2007, página 33.

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço nº 275, de 06 de setembro de 2017, publicado no DODF 16 de outubro de 2017, página 14, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à EDNEI SILVA DA FONSECA, matrícula 135664x, 4º quinquênio de 01/04/2011 a 29/03/2016.

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço nº 275, de 06 de setembro de 2017, publicado no DODF 16 de outubro de 2017, página 14, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à BIANCA GOMES REIS, matrícula 1583026, 2º quinquênio de 16/10/2011 a 13/12/2011

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço de 30 de novembro de 2016, publicado no DODF 232 de dezembro de 2016, página 22, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à JOSE PEREIRA GOMES, matrícula 14011034, 5º quinquênio de 08/06/2011 a 07/06/2016.

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço nº 275, de 06 de setembro de 2017, publicado no DODF 16 de outubro de 2017, página 14, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à EDNEI SILVA DA FONSECA, matrícula 135664x, 4º quinquênio de 01/04/2011 a 29/03/2016.

TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço nº 275, de 06 de setembro de 2017, publicado no DODF 16 de outubro de 2017, página 14, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO à BIANCA GOMES REIS, matrícula 1583026, 2º quinquênio de 16/10/2011 a 13/12/2011

ROBLEDO DE SOUZA LEAO LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e republicada no DODF nº 115, de 19/06/2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, para substituir JOSILENE EVANGELISTA ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 270.439-0, Coordenadora Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 15 a 29/01/2018, por motivo de afastamento legal da titular.

LUCAS TADEU DE PAIVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a instrução nº 03, de 04 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2018, página nº 11, que designou MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 264.177-1, para substituir o servidor HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-X, no cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Transporte e Logística, do Transporte Urbano do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de alteração do período de férias.

RITA DE CASSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor EDUARDO ROQUETE CABRAL, matrícula nº 93.423-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00001418/2018-11.

HENRIQUE LEITE LUDUVICE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução de 26 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE: DESIGNAR EUGENIO MARACAJA DE MORAES matrícula 221.219-6, para substituir BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-7 na Comissão de Coordenação e Acompanhamento de que trata a INSTRUÇÃO nº 115 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99 de 20 de maio de 2016 - Contrato 018/2014 - LOTE 01 - TRIER ENGENHARIA LTDA - Processo 113.007.878/2012. A substituição se dá em virtude de Licença Médica do Titular, pelo período de 05 de janeiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2018.

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR MARTA CARVALHO DE NORONHA PACHECO, matrícula 216.596-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 7, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.000241/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA CRISTINA FERNANDES, matrícula 44.718-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000158/2017-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DE SOUZA RANGEL, matrícula 31.956-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000317/2017-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTÔNIA LISBOA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 41.993-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00000160/2017-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTÔNIO TADEU JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 59.830-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Cons-

tucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00026775/2017-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE MACHADO GUIMARÃES, matrícula 24.967-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000909/2017-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MARTINIANA DE CARVALHO, matrícula 66.066-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00025934/2017-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIELZA FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 65.887-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00025923/2017-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁTIA CRISTINA FÉLIX DE OLIVEIRA, matrícula 32.528-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026003/2017-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA RESENDE CAETANO, matrícula 35.343-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012686/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMEIRE APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 42.569-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.010127/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANTONIA FERREIRA, matrícula 21.300-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026097/2017-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA PAIM DA COSTA, matrícula 34.728-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026208/2017-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA, matrícula 41.862-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00026034/2017-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 69.943-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000508/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EDITH DOS SANTOS, matrícula 69.664-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00026134/2017-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IZABEL FERREIRA ALVES, matrícula 35.060-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000071/2017-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LENI RABELO CAMPOS, matrícula 66.781-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00026031/2017-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUISA CONTERATO BRASILEIRO DA COSTA, matrícula 62.760-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026008/2017-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUISA PINTO, matrícula 26.665-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027329/2017-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUZIMARIA DE MELO GALVÃO, matrícula 40.126-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00000175/2017-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIZA DOS SANTOS SANTANA SOUZA, matrícula 66.515-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026313/2017-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLY MARIA PORTO, matrícula 62.674-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de

2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00025987/2017-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILCEIA LORENÇONE, matrícula 62.418-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000005/2017-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL VILAR DOS REIS, matrícula 62.479-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026044/2017-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA, matrícula 44.315-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026172/2017-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUY FERREIRA JUNIOR, matrícula 64.904-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026579/2017-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA CRISTINA CAMPOS ROCHA MELO, matrícula 49.492-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000178/2017-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDELICE ALVES DE SOUSA, matrícula 66.493-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00000755/2017-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a VÂNIA LUCIA PAES DO NASCIMENTO, matrícula 28.017-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000164/2017-03.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00000311/2018-18 RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por DIEGO OTÁVIO RODRIGUES, matrícula 229.862-7, etapa 04-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28/12/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00000230/2018-18, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANA SANTOS LIMA, matrícula 213.268-0, do cargo de Técnico Gestão Educacional- Secretário Escolar, etapa E1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00044822/2017-61, resolve: EXONERAR, a pedido, LEILIANE COSTA BARBOSA E SILVA, matrícula 225.401-8, do cargo de Técnico Gestão Educacional-Secretário Escolar, etapa B2-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:
ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.270-1, LIVIA SILVA DE SOUZA, 10,00, 21/02/2016, APROVADO; 222.459-3, MARIA DE F. D. DO BONFIM ANDRADE, 9,92, 25/10/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.614-8, MARCIA APARECIDA CARNEIRO SANTANA, 9,86, 25/08/2017, APROVADO; 229.676-4, NIVIAN PAULA BARROS VIANA BARRETO, 10,00, 14/03/2018, APROVADO; 231.246-8, ALINE MEDEIROS FONSECA, 9,66, 09/03/2018, APROVADO; 231.730-3, TIAGO ALVES PIRES, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.821-0, EDSON DE AGUIAR LIMA, 10,00, 31/10/2017, APROVADO;

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:
ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 231.317-0, GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, 9,96, 20/03/2018, APROVADO.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0410.003646/2016, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, 49.861-0; 0474.000828/2016, ROSENI DE CARVALHO MOTA, 62.497-7.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0468.000487/2014, ANTONIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, 201.776-8; 0464.000499/2016, EDITH NOBRE DE CASTRO ARAÚJO DE MELO, 42.773-X.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA, matrícula 2694360, Secretária Adjunta da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 24 de janeiro de 2018, ficando assegurada à servidora a fruição dessas férias em período a ser definido oportunamente.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora RODIEZIA RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 1047116, Auxiliar em Assistência Social, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, ficando assegurada à servidora a fruição dessas férias em período a ser definido oportunamente.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora SOLANGE STELA SERRA MARTINS, matrícula 1035169, Subsecretária da Subsecretaria de Assistência Social, no período de 06 a 25 de novembro de 2017, ficando assegurada à servidora a fruição dessas férias no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 1751115, Coordenadora da Coordenação de Proteção Social Básica, no período de 04 a 23 de dezembro de 2017, ficando assegurada à servidora a fruição dessas férias em período a ser definido oportunamente.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o afastamento de ANDERSON FÁBIO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 42.776-4, lotado nessa Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria de Estado, para atuar como professor da Disciplina de TOAP, na Turma 12, do 10º Curso de Progressão Funcional, promovido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao período de 08 de maio de 2017 a 12 de maio de 2017, das 8:00 às 12:00 horas, mediante a percepção de gratificação de encargo de curso e concurso, diante da comprovação de compensação de horário, nos termos do inciso I do artigo 76-A da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado MARCELO MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula nº 197.725-3, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo 050-00161837/2017-2, sendo: 7.450 dias, referente aos períodos de: 14/12/1987 a 21/06/2001 prestados a Marmoraria Brasília Limitada - ME; 03/11/2003 a 07/05/2007 prestados a Marmoraria Brasília Limitada - ME; 01/06/2007 a 17/10/2010 prestados Autônomo, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a servidora MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 26.715-5, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 00050.00000559/2018-91(sei).

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: CONCEDER Adicional de Periculosidade, nos termos dos Artigos 79 e 83, II da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o Decreto nº 32.547, de 07.12.2010, bem como do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e Parecer nº 400/2015 - PRCON/PGDF, aos servidores, Agentes de Atividades Penitenciárias, abaixo relacionados. Relação por ordem de processo, nome, matrícula e data de concessão: 00050-00156422/2017-17, RAFAEL PINHEIRO LOPES, 01783696, setembro/2017; 0050-000325/2017, MARICE NOGUEIRA LEMOS, 01764985, dezembro/2017; 0050-000969/2017, DANIEL CASTRO VIANA, 01761870, junho/2017; 0050-000292/2017, JULIANA MARTINS FRANCA, 01925342, dezembro/2017; 0050-000291/2017, POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA, 16779886, dezembro/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 854 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.026/2006, resolve: I - Excluir da condição de pensionista militar a senhora DAYANE MARTINS DA SILVA, Mat. nº 04738802, a contar de 19 de novembro de 2017, por ter completado 24 anos, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 549 de 18 de fevereiro de 2013, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC OSMAR MARTINS DA SILVA, Mat. nº 03.023/6, da ativa, falecido em 26 de dezembro de 2005, integralmente para a viúva BENEDITA BARBOSA DA SILVA, Mat. nº 04738781, a contar de 19 de novembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 855 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.525/2017, resolve: I - Rever a Portaria DIPC nº 716 de 21 de junho de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, incisos I e parágrafo único; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM SAMUEL SOARES DE SOUZA, matrícula nº 12.445/1, da reserva remunerada, falecido em 22 de maio de 2017, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: IVONELIA DA SILVA DE MATOS SOARES e ROMÁRIO PEDRO DO NASCIMENTO SOARES, respectivamente, viúva, e filho maior e inválido de outro leito, do instituidor, a contar de 23 de novembro de 2017, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 509 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.428/2002, resolve: I - Excluir da condição de pensionista militar o senhor PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 04224396, a contar de 1º de janeiro de 2017, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 601 de 16 de maio de 2016, para conceder, na forma dos artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Medida Provisória nº 2.218/2001, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC ANGELO COELHO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 09.107/3, da ativa, falecido em 26 de fevereiro de 2002, na proporção de 1/6 (um sexto), per si, para: ELENICE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA APARECIDA VIEIRA BEZERRA, ANGELO DA SILVA COELHO, ANGELA GABRIELLA DA SILVA COELHO, JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA e ANGELICA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, respectivamente, viúva, companheira, filho menor de 24 anos e estudante universitário, e filhas maiores, do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE: DESIGNAR a Escrivã de Polícia PATRICIA CHRISTINA DA COSTA NO, matrícula 231.108-9, SIAPE 0198452, para substituir o Escrivão de Polícia MARCO AURELIO MENDONÇA JUSTINO, matrícula 177.609-6, SIAPE 1689837, no cargo de Chefe do Cartório/5ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/1/2018 a 21/1/2018. DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAN WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 193.937-8, SIAPE 1805220, para substituir o Agente de Polícia KARLA JULIANE JACOBINO LIMA matrícula 78.778-7, SIAPE 1545247, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/5ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCISCO ANEUMARIO VIEIRA CANUTO, matrícula 36.893-8, SIAPE 1409520, para substituir o Agente de Polícia WOLMY MARTINS DE SOUZA, matrícula 34.380-3, SIAPE 1409284, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/5ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO MARQUES FERREIRA, matrícula 236.023-3, SIAPE 2776173, para substituir o Agente de Polícia LUIZ ANTONIO PEREIRA, matrícula 57.382-5, SIAPE 1411091, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/5ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADALBERTO CYRINO ROSA, matrícula 58.300-6, SIAPE 1411834, para substituir a Agente de Polícia ROSEMAR TEIXEIRA PAZ, matrícula 194.085-6, SIAPE 1806416, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/5ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAO MACIEL CLARO, matrícula 75.950-3, SIAPE 1525981, para substituir o Delegado de Polícia JOAS ROSA DE SOUZA, matrícula 57.306-X, SIAPE 1411031, no cargo de Delegado-Chefe/17ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELEN SAVIO SANTAREM ALVES, matrícula 231.459-2, SIAPE 2161754, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 76.579-1, SIAPE 1529139, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 47.014-7, SIAPE 1409905, para substituir o Agente de Polícia NATAIR DE MELO, matrícula 36.894-6, SIAPE 1410303, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MICHELINE CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.261-1, SIAPE 1411797, para substituir o Agente de Polícia LUIS FERNANDO PRADO VIEIRA, matrícula 57.994-7, SIAPE 1411593, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, para substituir o Delegado de Polícia ROBERT ARAUJO MENESES, matrícula 57.292-6, SIAPE 1411021, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, para substituir o Delegado de Polícia ROBERT ARAUJO MENESES, matrícula 57.292-6, SIAPE 1411021, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/12/2017 a 10/12/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RUBERAM SANTANA LACERDA, matrícula 57.723-5, SIAPE 1411378, para substituir o Agente de Polícia JOSE HELDER BARROS TABOSA, matrícula 76.897-9, SIAPE 1529224, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO ANDRES ZANON, matrícula 58.055-4, SIAPE 1411642, para substituir o Agente de Polícia VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 47.796-6, SIAPE 1410699, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 7/1/2018 a 5/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALVARO DA COSTA ARAUJO JUNIOR, matrícula 58.193-3, SIAPE 1411738, para substituir o Agente de Polícia FABIO RAMOS DE PAULO, matrícula 57.633-6, SIAPE 1411302, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/12/2017 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, para substituir o Agente de Polícia GIORGIO SOARES DE ALENCAR, matrícula 194.032-5, SIAPE 1806370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/1/2018 a 28/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia WELLINGTON VASCONCELOS LOPES, matrícula 231.401-0, SIAPE 2414675, para substituir o Agente de Polícia ADHEMAR SCHUENCK GOMES, matrícula 58.028-7, SIAPE 1411620, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 4/1/2018 a 13/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURO SERGIO PESSANHA, matrícula 236.038-1, SIAPE 2319678, para substituir o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 7/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR o Perito Criminal FRANCISCO BORGES DE PINA AMORIM, matrícula 221.939-5, SIAPE 1991664, para substituir o Perito Criminal GUSTAVO SOUSA DE ALENCAR, matrícula 59.079-7, SIAPE 1315125, no cargo de Chefe da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE PEDRO DE MENDONCA GOMES, matrícula 78.642-X, SIAPE 1545724, para substituir o Delegado de Polícia GUILHERME LORENTZ BLANK, matrícula 63.973-7, SIAPE 1526974, no cargo de Diretor/DOE/DEPATE, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 31/1/2018 a 9/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIOVANI DE SOUZA DRUMOND, matrícula 57.516-X, SIAPE 1411200, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, matrícula 58.436-3, SIAPE 1230880, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais III/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/1/2018 a 20/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARINHO, matrícula 57.809-6, SIAPE 1411447, para substituir o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47.567-X, SIAPE 1410627, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/2/2018 a 17/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE CARDOSO CAVALHERE, matrícula 57.815-0, SIAPE 1411453, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FERNANDES, matrícula 31.555-9, SIAPE 1410210, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento de Crise/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ GASPAR RIBAS MARIZ, matrícula 63.294-5, SIAPE 1527867, para substituir o Agente de Polícia PAULO ROBERTO TAVARES BRANDAO, matrícula 76.224-5, SIAPE 2412211, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA ALENCAR HERINGER, matrícula 57.523-2, SIAPE 1411205, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo/DGP, símbolo DFG-12, por motivo de Licença capacitação, no período de 15/1/2018 a 21/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA ALENCAR HERINGER, matrícula 57.523-2, SIAPE 1411205, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo/DGP, símbolo DFG-12, por motivo de Licença capacitação, no período de 23/1/2018 a 15/3/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA ALMEIDA GRANJA, matrícula 76.845-6, SIAPE 1529134, para substituir a Agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, no cargo de Chefe, do Serviço de Legislação de Pessoal/DGP, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 14/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO SOARES SILVA, matrícula 78.662-4, SIAPE 2406248, para substituir a Agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, no cargo de Chefe, do Serviço de Legislação de Pessoal/DGP, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCELA CARVALHO GIGLIO DE OLIVEIRA, matrícula 189.291-6, SIAPE 01780864, para substituir a Agente de Polícia DANIELA DE SOUZA DA FONSECA E SILVA, matrícula 78.312-9, SIAPE 1537723, no cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento/SPDE/GP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREIA MAGALHAES DE DEUS, matrícula 57.851-7, SIAPE 1101527, para substituir o Agente de Polícia REINALDO DIAS AMORIM JUNIOR, matrícula 57.925-4, SIAPE 1411537, no cargo de Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA SILVA DE MELO, matrícula 193.435-X, SIAPE 1361554, para substituir a Agente de Polícia ADALGISA MARIA DA COSTA CABRAL, matrícula 78.879-1, SIAPE 1476606, no cargo de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO ELEUTERIO HOLANDA, matrícula 233.680-4, SIAPE 2701363, para substituir o Agente de Polícia PEDRO PAULO CAETANO DE MELO, matrícula 57.716-2, SIAPE 1411373, no cargo de Chefe da Seção de Despesa e Liquidação/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 27/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula 199.367-4, SIAPE 2400192, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO ALVES DANTAS, matrícula 64.634-2, SIAPE 1527861, no cargo de Diretor da Divisão de Inteligência Policial/DIPO/DGI, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 29/1/2018 a 7/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia AIAKA ALVES FUGIWARA, matrícula 78.854-6, SIAPE 1478458, para substituir o Agente Policial de Custódia LUIS FABIANO RONCISVALLE DE SOUZA, matrícula 58.913-6, SIAPE 1412202, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia EGLE BARBARA ALVARENGA CORREIA, matrícula 76.620-8, SIAPE 1528974, para substituir o Agente de Polícia EHRICKH BARBOSA DA COSTA, matrícula 57.953-X, SIAPE 1411556, no cargo de Chefe da Seção de Operações de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO ALLAN VIDAL MATOS, matrícula 191.575-4, SIAPE 01793042, para substituir o Agente Policial de Custódia EDSON BATISTA DE ARAUJO, matrícula 58.887-3, SIAPE 1096919, no cargo de Chefe da Seção de Ações Especiais/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/1/2018 a 16/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia LORIE NE FERNANDA ALVES BATISTA, matrícula 76.870-7, SIAPE 1529250, para substituir a Agente de Polícia ISLEIA BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 75.870-1, SIAPE 1526012, no cargo de Chefe da Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/1/2018 a 7/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA XAVIER FELIPE, matrícula 57.529-1, SIAPE 1411210, para substituir o Perito Criminal DIONIZIO GONCALVES MOTA JUNIOR, matrícula 180.091-4, SIAPE 2516793, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência de Sinais/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia DAVID BANDEIRA GOTTLIEB, matrícula 188.513-8, SIAPE 01779544, para substituir o Agente de Polícia CRISTIANO AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 78.981-X, SIAPE 1545706, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/1/2018 a 19/1/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.001.954/2017, 052.002.660/2017, 052.002.661/2017, 052.002.466/2017, 052.002.673/2017, 052.000.009/2018 e 052.000.010/2018, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ERALDO FARIA DE LIMA, matrícula nº 35.382-5, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a SILVANO MARTINS PINTO, matrícula nº 46.803-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ROBSON RUI CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula nº 47.389-8, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

APOSENTAR PAULO CEZAR SILVA GUIDA, matrícula nº 47.178-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112/90.

CONCEDER pensão civil a MARLUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 24.319-1, Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 21/12/2017.

CONCEDER pensão civil a MARIA DAS GRAÇAS PENA ARAÚJO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula 21.195-8, Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 08/11/2017.

CONCEDER pensão civil a FRANCISCA LUZIENE SOARES CAMPELO, cônjuge do ex-servidor ESIO PACHECO DA SILVA, matrícula 23.552-0, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 14/12/2017.

SANDRO DE PAULA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência a ALBA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.904-7, matrícula SIAPE nº 1410715, a partir de 11.01.2018, conforme processo nº 052.000.040/2018, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

SANDRO DE PAULA DIAS

APOSTILAMENTO

Em 15 de janeiro de 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 052.002.587/2017: RESOLVE RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado RAIMUNDO FARIAS SILVA, matrícula SGRH nº 19.089-6, SIAPE nº 1406731, a partir de 1º de outubro de 2017.

SANDRO DE PAULA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e considerando as determinações constantes na Portaria nº 97, de 13 de outubro de 2017, tendo em conta a designação constante da Portaria de nº 03, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 08, de 11/01/2018, página 24, que instaurou Sindicância visando apurar as supostas irregularidades e condutas de servidores narradas no Processo nº 400.000.568/2017, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 3º, determinando, onde se lê: "fixar o prazo de 30 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período", leia-se: "fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período".

Art. 2º Designar como membro substituto eventual CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, Analista de Políticas Públicas, matrícula 0124945-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 8 de 11/01/2018, pág. 24

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO TORRES, matrícula nº 174.817-3, Dependente: Ricardo Oliveira Torres, nascido aos 02/12/2013, conforme certidão apresentada.

ANDERSON MOURA E SOUSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, RESOLVE: DESIGNAR SELMA DE MELO PEREIRA, matrícula nº 237.573-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, matrícula nº 237.498-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Assuntos Funerários, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018, por motivo de férias regulamentares.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840/11 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES BALZANI, matrícula:235.958-8, para substituir ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS, matrícula:235.936-7, Vice-Diretor, Símbolo CNE-03, do Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, no período de 08/01/2018 a 26/01/2018 e 29/01/2018 a 07/02/2018, por motivo de férias regulamentares.

MARCIO OLÍMPIO LOBO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença Nojo, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 238.674-7, no período de 09/12/2017 a 16/12/2017, conforme certidão apresentada.

MARCIO OLÍMPIO LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 92.069-X, referente ao período de 15/01/2018 a 24/01/2018, por motivo de necessidade do serviço, conforme disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011. Fica remarcada a fruição dos dias da presente suspensão para o período de 26/02/2018 a 07/03/2018.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 260.476-0, Gerente de Pessoal Ativo e Cadastro, Símbolo DFG-14, para subs-

tituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 15 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2018, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano- GHPU, criada pela Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo nº 17 da Lei nº 5.195/2013, a servidora abaixo relacionada, os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação dos servidores, relação por nome, matrícula, título, percentual, data da vigência e número do processo SEI: VANESSA TRIGO BAPTISTA, Matrícula: 156.971-6, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, Pós-Graduação, 20 %, 02/01/2018, 001110-00004888/2017-22.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 27 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2018, página 26, ONDE SE LÊ: "...no período de 23/11/2017 a 30/11/2017, conforme certidão apresentada...", LEIA-SE: "...no período de 12/10/2017 a 19/10/2017, conforme certidão apresentada...".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190/2013 e da Portaria nº 86, de 08/05/2014, a servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pela mesma. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo. MARTA ALVES MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1.400.881-5, Pós-Graduação, 20%, 13/11/2017, 137.001.121/2010.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, com o disposto na Resolução nº. 102, de 15 de julho de 1998 do TCDF e na Instrução Normativa nº. 04, de 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar SARAH DA SILVA BARRETO, mat 16606752 e CAMILA PACHECO CASTRO E SILVA, mat 262155X, para proceder às Medidas Administrativas do processo em referência, em conformidade com os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa 04/2016 - CGDF.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para a finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NATANAEL ANTUNES ABADE, matrícula nº 215.800-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CRISTIANO VASCONCELOS CASSIANO, matrícula nº 264.427-4, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Turismo, Símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 12 de janeiro de 2018

Processo: 195.000.063/2017. Interessado: Jardim Botânico de Brasília. Assunto: DISPENSA DE PONTO. 1- AUTORIZO com fundamento no inciso III, letra "b", do artigo 19 do Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, e inciso I, do artigo 32 do Decreto nº 38.289 de

22 de junho de 2017, o deslocamento dos servidores do Jardim Botânico de Brasília, ROBERTA GOMES CHACON, Gerente de Herbário, matrícula nº 267.977-9, PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, Gerente de Preservação, matrícula nº 270.995-3, MURILLO GEORGIO PEREIRA, Gerente de Apoio Educacional, matrícula nº 269.912-5, VICTOR BRAGA CHAGAS, Gerente de Paisagismo e Manutenção de Coleções, matrícula nº 267.387-8, nos dias 14 a 16/01/2018, para participarem da coleta de material botânico ao Mosteiro Zen Horyu-Zan Eisho-Ji na Cidade de Pedra - Pirenópolis/GO, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da remuneração, conforme consta nos autos do Processo em epígrafe. 2- Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Jardim Botânico de Brasília, para os devidos fins.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24, de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra o relatório conclusivo da Comissão Processante, fls. 216/233, na forma que foi exarado, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-002.164/2016, para aplicar penalidade de advertência, ao Conselheiro Tutelar VINÍCIUS LOBÃO RIBEIRO, matrícula 234.713-X, com fulcro nos artigos 81, da Lei 5.294 de 13 de fevereiro de 2014, por não observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições, constantes no Art. 59, VII, XII, XIV, c/c 69, I e IX, todos da lei 5.294/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE: RETIFICAR o Despacho da Secretária, de 12 de novembro de 2002, publicado no DODF nº 221 de 19 de novembro de 2002, página 25, que alterou a correlação de cargos em comissão do servidor JOÃO DE JESUS BASTOS. Onde se lê: "... 4/10 do DFA-05...". Leia-se: "...04/10 do DFA-08..." ficam ratificados os demais termos da concessão inicial.

NANAN LESSA CATALÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora NILMA GERVÁSIO AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS, cargo Defensora Pública do Distrito Federal, Classe JS, Padrão 01, matrícula nº 24.799-5, Categoria Especial do Quadro de Pessoal da Defensoria do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011. Processo nº 401.000633/2017.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais, a SÉRGIO DOMINGOS, cargo Defensor Público do Distrito Federal, Categoria Especial, Classe JS, Padrão 01, matrícula nº 92.401-6, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fundamentação legal no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II, III, da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, combinado com artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10/07/1996 e com o artigo 4º, Parágrafo único, da Lei nº 1.864, de 19/01/1998 e artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Processo nº 401.000727/2017.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora MARIA LÚCIA ALVES LOPES, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 27.915-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, de 08/07/2011 c/c artigo 87 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 401.000.620/2017.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 2355159, para Substituir THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 2350076, no Cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período 8 a 17/01/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR MARIA RITA ALVES DE SOUZA, matrícula 1842986, para Substituir CHILDERICO J. A. F. DE CARVALHO, matrícula 2173077, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período 8 a 27/01/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR SAULO DA SILVA COSTA, matrícula 1430791X, para Substituir MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1756818, no Cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Aposentadoria, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período 8 a 22/01/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILMAR VILELA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 8, de 11/01/2018, pag. 28.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora RUBIA LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO, matrícula nº 423564, do período de 22 a 31/01/2018, a partir de 23/01/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

GILMAR VILELA DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação ao Defensor Público: RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula nº 216.314-4, Título de Doutorado, no percentual de 30%, a contar de 18 de dezembro de 2017, Processo 401.000.052/2011.

ANNE IARLY CÁSSIO NERY

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a servidora MÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula 272.078-7, Auditora de Controle Interno, PÓS-GRADUAÇÃO, 15%, a contar de 12/01/2018, processo 480.00000150/2018-87.

SANDRO GASPERIN

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MOACIR JOSE DA FONSECA, matrícula nº 906-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 24 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Tecnologia da Informação, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 380/2017.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 020/2018 - SEGEDAM (AP); Processo nº 10.633/2017-e; Interessado: ANTONIO LUÍS GONZAGA MARTINS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.627,50 (sete mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em favor do servidor ANTONIO LUÍS GONZAGA MARTINS, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 46, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 12 de janeiro de 2018

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 021/2018 - SEGEDAM (AP); Processo nº 41.652/2017-e; Interessados: LUCIENE MALTA TELES e NATANAEL MALTA TELES; Assunto: Acertos financeiros decorrentes do falecimento do servidor Guimarães Teles da Silva. Conversão de licença-prêmio por assiduidade (LPA) em pecúnia. Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 242.874,38 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em favor de LUCIENE MALTA TELES e NATANAEL MALTA TELES, beneficiários da pensão civil vitalícia e temporária, respectivamente, decorrente do falecimento do servidor ativo GUIMARÃES TELES DA SILVA, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, matrícula 372-7, ocorrido no dia 30.10.17, condicionando o pagamento, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 6, à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 12 de janeiro de 2018

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000731/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: reajuste dos valores e pacotes dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir de 07 de janeiro de 2018. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2017. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Antônio Francisco Vazques Puente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 04/2018 A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (COSUP), DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0004/2018, relativo ao Grupo 39.78, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 - UASG 925041**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Viver Representações, Turismo, Assessoria e Consultoria Ltda, no valor total de R\$ 76.632,26; Desperta Serviços e Promoções Eireli - Epp, no valor total de R\$ 358.162,00; Gráfica e Editora Rossetto Eireli-ME, no valor total de R\$ 45.316,00; Fullbless Eventos Eireli, no valor total de R\$ 56.525,00; M5S Participações Eireli - Epp, valor total de R\$ 152.998,49 e Star Locação de Serviços Gerais Ltda - Epp, no valor total de R\$ 270.266,72. Processo (SEI) nº 00002-00006997/2017-10. Ressalta-se que quando da abertura do prazo recursal, foi anexado ao sistema a intenção de recurso pela proponente Adriana Rosa de Sousa Guedes 03429631556, porém, a mesma não apresentou o referido recurso, decaindo o direito de recorrer, ficando definitivamente preclusa a oportunidade do recurso Administrativo. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 15 de janeiro de 2018.
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00040-00060979/2017-82 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a consecução de ações visando emissão conjunta de correspondência anual de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de competência da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, e da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos, de competência do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante lavratura de termo aditivo específico. DA ASSINATURA: 11/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda - SEF/DF; Pelo DETRAN: SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, na qualidade de Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 163/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: SOFOSBUVIR COMPRIMIDO 400MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00220476/2017-06. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 169/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00017519/2017-17. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 175/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: SAPROPTERINA COMPRIMIDO 100 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00053979/2017-51. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 174/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: PEMBROLIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML FRASCO-AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00029438/2017-11. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 173/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00034814/2017-81. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: EVEROLIMO COMPRIMIDO 1MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00014221/2017-47. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 16h00min, do dia 22 de janeiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2018 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo de LAMINULA DE VIDRO PARA MICROCÓPIA e TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº:00060-00068384/2017-09. Valor Estimado: R\$ 330.260,00. Total de 02 itens (ampla concorrência). Cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2018. Abertura das Propostas: 26/01/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF: 00090-00000116/2018-51. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria de Estado de Mobilidade para o exercício de 2018, no valor estimado em R\$ 249.773,83 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Em, 12 de janeiro de 2018. FABIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade.

Processo SEI-GDF: 00090-00000109/2018-59 Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fornecimento de água e prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto para os próprios desta Secretaria de Estado de Mobilidade para o exercício de 2018, no valor estimado em R\$ 170.251,03 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Em, 12 de janeiro de 2018. FABIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 095.000.777/2017. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ASSINATURA DO JORNAL DE BRASÍLIA PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro referente à contratação da empresa: JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 13.846.483/0001-91, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para cobrir despesas referentes à assinatura do jornal de Brasília, por 12 meses, por inexigibilidade de licitação amparada no disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, por possuir exclusividade de comercialização e fornecimento de seu periódico. A despesa dar-se-á conforme nota de empenho n.º 2018NE00010, emitida em 08/01/2018; UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26.201; Programa de Trabalho: 26.122.600.18517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. II - Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos ao gabinete da Presidência para acompanhamento e demais providências. Brasília, 12 de janeiro de 2018. ANDRÉ BRANDÃO PERES - Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

PROCESSO: 113.018.796/2017
O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2017, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - Gás Acetileno e Oxigênio, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- LOTE 1: Valor total: R\$ 10.932,00 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais), e LOTE 2: R\$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ R\$ 17.349,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 698470.

Em 12 de janeiro de 2018.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE INTERESSE - SDP Nº 001/2017 - SEDICT/DF PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES
A SEDICT/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADES/PROCIDADES, financiado pelo BID, torna pública a todas as empresas participantes que a data de apresentação das propostas relativas a SDP-01/2017, Contratação de Empresa para Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura das áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's PROCIDADES, fica prorrogado para dia 29/01/2018, até as 17:00 (dezessete horas) horário de Brasília (DF) no endereço comercial do Setor Bancário Norte Quadra 02, Bloco K, Ed. Wagner, 1º Subsolo, Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Em 11 de janeiro de 2018.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Estado - Substituto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 160.000.437/1999; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 004/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e GMC de Oliveira Automotiva - ME; OBJETO: TAGUATINGA, ADE-AGUAS CLARAS CONJ 08 LT 25; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Hen-

rique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Gilda Maria Campos de Oliveira; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 007/2015, autorizando a atividade de parcelamento de solo do Jardim Botânico Etapa IV, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF, processo nº 191.000.834/1996.

CARLOS ANTONIO LEAL
Presidente
Em exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00013382/2017-86
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 24/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Renovação do contrato de suporte, manutenção e garantia para a solução de armazenamento de dados por 36 (trinta e seis) meses
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 1.156.099,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil noventa e nove reais)
Data/hora de abertura:	26/01/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Em 12 de janeiro de 2018.
GLAUBER TEODORO FARIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Pesquisadores, Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI, Estudantes de Pós-Graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e de Graduação que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999 e alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017, Artigo 219-A da Constituição Federal, IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X e 196; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de setembro de 2017, no que couber; no Manual de Prestação de Contas e demais normativos aplicáveis da FAPDF.

2. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

2.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal.

2.2. Fortalecer a pesquisa, os programas de pós-graduação, o Sistema Distrital de CTI principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

3. DO OBJETO

3.1. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação, no país ou no exterior.

3.2. Apoiar a participação, como aluno (a), em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior com, no máximo, 15 (quinze) dias de duração.

3.3. Apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Pesquisadores Doutores e Mestres;

4.2. Estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, e de graduação que fazem parte de Programa de Iniciação Científica ou de Programa de Extensão;

4.2.1. Os alunos de graduação, que tenham participação atual em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Programa Institucional de Extensão, poderão ser contemplados exclusivamente para participação em eventos, cursos e visitas técnicas no Brasil; e

4.3. Profissionais atuantes em CTI, com titulação mínima de mestre.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital define-se:

5.1. EVENTOS: Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e Workshops de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país e no exterior.

5.2. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO: cursos com duração máxima de 15 (quinze) dias realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior.

5.3. VISITA TÉCNICA: atividades de pesquisa a serem realizadas em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração.

5.4. NACIONAL: eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no país, exceto os que ocorrerem no Distrito Federal.

5.5. INTERNACIONAL: eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exterior.

5.6. EQUIPE: pesquisadores do mesmo departamento ou atuantes no mesmo curso ou orientandos e orientador, para o caso dos estudantes.

5.7. CONTEMPLADO: é o proponente contratado.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

6.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de funcionamento do Protocolo da FAPDF.

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado o novo Cronograma.

6.4. Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no SIGFAP e no sítio eletrônico da FAPDF.

7. DO CALENDÁRIO

Mês da Participação no Evento	Período de Inscrição	Previsão do Resultado da Habilitação (A partir de)	Previsão do Resultado Preliminar (A partir de)	Previsão do Resultado Final (A partir de)	Previsão de Período de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (A partir de)
ABRIL e MAIO/2018	16 a 25/01/2018	16/02/2018	19/02/2018	02/03/2018	16/03/2018
JUNHO/2018	15/02 a 01/03/2018	29/03/2018	02/04/2018	13/04/2018	15/05/2018
JULHO/2018	15 a 29/03/2018	27/04/2018	30/04/2018	14/05/2018	11/06/2018
AGOSTO/2018	16 a 30/04/2018	29/05/2018	30/05/2018	12/06/2018	10/07/2018
SETEMBRO/2018	15 a 29/05/2018	27/06/2018	28/06/2018	10/07/2018	07/08/2018
OUTUBRO/2018	15 a 29/06/2018	27/07/2018	30/07/2018	09/08/2018	06/09/2018
NOVEMBRO/2018	16 a 30/07/2018	27/08/2018	28/08/2018	10/09/2018	08/10/2018
DEZEMBRO/2018, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2019	16 a 30/08/2018	28/09/2018	01/10/2018	11/10/2018	12/11/2018

7.1. Para fins de submissão de proposta, o primeiro dia do evento definirá o mês de participação neste edital.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

O proponente deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;
- ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
- ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da FAPDF;
- estar adimplente com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal, no momento da submissão, da análise, e da formalização da concessão;
- estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão do apoio.

8.2. PESQUISADORES

- ter título de doutor ou mestre;
- ter vínculo laboral, de caráter permanente ou temporário, com Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação; sediados no DF;
- não ser da comissão de avaliação do mérito científico dos trabalhos submetidos ao evento para o qual pleiteia apoio financeiro da FAPDF;
- não ser bolsista de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT, nível 1, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no caso de eventos nacionais.

8.3. ESTUDANTES

- ser aluno regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado ou mestrado) ou em cursos de graduação, que tenham participação atual em Programa Institucional de Iniciação Científica ou em Programa Institucional de Extensão. A Instituição de Ensino, pública ou privada, na qual o proponente é aluno regular, deve ser sediada no DF.

8.4. PROFISSIONAIS ATUANTES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- ter vínculo laboral com Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, sediados no DF.
- ter titulação mínima de Mestre.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A FAPDF disponibilizará R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2786.0001 - Difusão de Ciência e Tecnologia - Participação em Eventos, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre os oito períodos e por modalidade de apoio, da seguinte forma:

Modalidade de Apoio	1ª Chamada	2ª Chamada	3ª Chamada	4ª Chamada	5ª Chamada
Eventos	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00
Cursos de Curta Duração	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00
Visitas Técnicas	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
Total	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00
Modalidade de Apoio	6ª Chamada	7ª Chamada	8ª Chamada	Total das Chamadas	
Eventos	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00	R\$ 612.500,00	R\$ 4.900.000,00	
Cursos de Curta Duração	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 700.000,00	
Visitas Técnicas	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 1.400.000,00	
Total	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 7.000.000,00	

9.2. De acordo com o número de propostas selecionadas na Etapa II, a área técnica desta Fundação poderá realizar o remanejamento de recursos entre as modalidades de apoio dentro da mesma chamada.

9.3. Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% (trinta por cento) o valor inicial do Edital, a critério do Conselho Diretor.

9.4. Para a participação em eventos, cursos e visitas técnicas no Brasil, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.5. Para a participação em eventos, cursos e visitas técnicas no exterior, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.6. O Conselho Diretor e a área técnica desta Fundação poderão fazer cortes orçamentários nas propostas aprovadas, ainda que todos os itens solicitados sejam financiáveis.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:

10.1. Passagens aéreas, fluviais e terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal).

10.1.1. As passagens devem obrigatoriamente ter a cidade de Brasília - DF como origem e retorno.

10.2. Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, em consonância com o disposto na Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 2.

10.3. O número de diárias equivale exatamente ao número de dias do evento.

10.3.1. O valor das diárias deve respeitar o limite estipulado para o país de destino, consoante a Instrução citada no item 10.2., ainda que haja saldo do valor da passagem aérea e limite disponível para o remanejamento.

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Toda e qualquer despesa que não esteja relacionada no item 10.

11.2. Pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

11.3. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

11.4. Realizar gastos com material de consumo.

11.5. Pagar a taxa de inscrição do evento.

11.6. Realizar despesa com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza.

11.7. Pagar seguro-viagem.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O proponente deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta com objeto de participação em evento técnico-científico por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada, será considerada a última para análise.

12.2. O proponente deverá solicitar a participação para uma única modalidade de apoio (evento, curso de curta duração ou visita técnica). A proposta deve contemplar exclusivamente um único objeto de participação, isto é, não há possibilidade da mesma proposta se referir à participação em dois ou mais eventos, cursos de curta duração e visita técnica.

12.3. As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.

12.4. O proponente receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.

12.5. A FAPDF não se responsabiliza por envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

13. DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados abaixo relativos à proposta e ao Proponente/Coordenador, deverão ser anexados, frente e verso, em formato pdf, no formulário eletrônico da proposta no campo 'envio de arquivos' do SIGFAP. Os referidos documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta. Cada documento não poderá ultrapassar a 10MB (megabytes).

13.1. DOS DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

13.1.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses.

13.1.2. As informações contidas no Currículo Lattes devem corresponder exatamente às disponibilizadas na proposta e nos demais documentos enviados, sob pena de não habilitação.

13.1.3. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência.

13.1.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.1.3.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.1.4. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF.

13.1.5. Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF.

13.1.5.1. Ainda serão considerados como comprovantes de residência, unicamente, os seguintes documentos: fatura de condomínio, de energia, de água, de gás, de telefone, de internet e contrato de aluguel completo e dentro da validade, todos em nome do proponente.

13.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=84), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.

13.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.

13.2. DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.2.1. Diploma de doutorado ou mestrado.

13.2.2. Comprovante de vínculo laboral, celetista ou estatutário, de caráter permanente ou temporário, com Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada, ou com Instituição atuante em Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada no Distrito Federal, emitido nos últimos três meses.

13.2.2.1. Somente serão considerados comprovante de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição.

13.2.3. O vínculo de participante de grupo de pesquisa e de bolsista não são considerados para efeito deste Edital.

13.2.4. Proponente que esteja cursando Pós-Doutorado, sem vínculo laboral com instituição do DF, não é público alvo deste edital.

13.2.5. Os licenciados ou aposentados não poderão submeter proposta.

13.3. DO PROPONENTE ESTUDANTE

13.3.1. Declaração de regularidade acadêmica emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao aluno.

13.3.2. O histórico escolar e o comprovante de matrícula não serão aceitos como comprovante de regularidade acadêmica.

13.3.3. Para os estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, declaração de anuência do orientador (o mesmo indicado no Currículo Lattes, sob pena de não habilitação) ou do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

13.3.4. Para estudantes de Graduação, declaração de anuência do orientador, Coordenador de Projeto ou Coordenador do Curso de Graduação;

13.3.5. Para estudantes de Graduação, declaração que comprove participação atual em Programa de Iniciação Científica ou Programa de Extensão emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo referido programa.

13.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

13.4.1. Folder, cartaz ou página na internet do evento em língua portuguesa, espanhola ou inglesa contendo datas de início e término e o local de realização. O link da página do evento não satisfaz a exigência do presente item.

13.4.2. Aceite do trabalho pela Comissão Organizadora do evento em língua portuguesa, espanhola ou inglesa contendo o nome do proponente, o título, o(s) autor (es), a instituição e a indicação da apresentação (pôster ou apresentação oral).

13.4.2.1. Caso não tenha o documento de aceite do trabalho, no momento da submissão, o proponente deverá apresentá-lo em até cinco dias úteis da publicação do Resultado Final no DODF, sob pena de eliminação.

13.4.3. Resumo do trabalho a ser apresentado no evento.

13.4.4. Trabalho completo, contendo, no mínimo, introdução, metodologia, desenvolvimento da pesquisa, conclusão e bibliografia. Ainda que não seja uma exigência do evento, o trabalho completo, o qual deu origem ao resumo/pôster, este deve ser enviado à FAPDF no ato da inscrição.

13.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

13.5.1. Programação do curso em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

13.5.2. Convite oficial emitido pela instituição promotora do curso, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local do curso.

13.6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM VISITAS TÉCNICAS

13.6.1. Convite oficial emitido pela instituição anfitriã, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local da visita.

13.6.2. Programa das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.

14. DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II - Seleção.

14.1. DA ETAPA I - HABILITAÇÃO

14.1.1. Feita pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP;

14.1.2. Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta;

14.1.2.1. Caso, após apresentação da proposta, dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida sendo esta considerada para efeito de validade.

14.2. DA ETAPA II - SELEÇÃO

14.2.1. Feita pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, abrange as propostas habilitadas que serão analisadas por modalidade de apoio e de acordo com a proporcionalidade de recursos financeiros definida no item 9.1:

a) eventos;

b) cursos de curta duração;

c) visitas técnicas.

14.2.2. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO POR MÊS DE PARTICIPAÇÃO

14.2.2.1. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores poderá ser contemplado.

14.2.2.2. Somente um estudante de cada categoria relacionada no público alvo, por orientador e por evento, poderá ser contemplado neste Edital. Caso mais de uma proposta de estudantes de mesma categoria e mesmo orientador seja enviada, ainda que o orientador não tenha sido o emissor da anuência, será considerada para aprovação a primeira proposta submetida.

14.2.2.3. Em se tratando de curso de curta duração ou visita técnica, somente um membro da mesma equipe poderá solicitar apoio para o mesmo destino.

14.2.2.4. Caso mais de uma proposta seja enviada, nos termos do item 14.2.2.1, 14.2.2.2 e 14.2.2.3, será considerada para aprovação a primeira proposta submetida.

14.2.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

14.2.3.1. Após a aplicação dos critérios contidos no item 14.2.2, caso o recurso financeiro seja insuficiente para todos os proponentes habilitados na Etapa I da respectiva chamada, fica estipulado:

14.2.3.1.1. Quota de 60% (sessenta por cento) destinada aos pesquisadores e profissionais em Ciência, Tecnologia e Inovação e 40% (quarenta por cento) aos estudantes de pós-graduação stricto sensu e de graduação vinculados a Programas de Iniciação Científica e Programa de Extensão.

14.2.3.1.2. Após a aplicação da proporcionalidade do recurso por público alvo e por modalidade de apoio, de acordo com o subitem anterior, também serão observados os seguintes critérios de seleção por ordem prioritária:

1. Participação internacional de pesquisadores doutores.

2. Participação internacional de pesquisadores mestres.

3. Participação nacional de pesquisadores doutores.

4. Participação nacional de pesquisadores mestres.

5. Participação internacional de estudantes de doutorado.

6. Participação internacional de estudantes de mestrado.

7. Participação nacional de estudantes de doutorado.

8. Participação nacional de estudantes de mestrado.

9. Participação nacional de estudantes de graduação, com iniciação científica ou extensão.

14.2.3.2. Em caso de empate na aplicação do subitem anterior, será considerado para fins de desempate a ordem crescente de inscrição por meio do protocolo de envio das propostas no SIGFAP.

14.2.3.3. A seleção das propostas será ratificada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado da Habilitação - Etapa I será divulgado no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br) e informado por meio de mensagem via SIGFAP, de acordo com os prazos do mês de participação no evento (item 7).

15.2. Os Resultados Preliminar e Final - Etapa II serão divulgados e publicados no DODF, por período de participação no evento (item 7).

15.2.1. Os resultados também estarão disponíveis no SIGFAP e no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br).

15.3. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

15.4. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado na área restrita do coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O proponente poderá recorrer do Resultado Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

16.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso.

16.1.2. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de atendimento do Protocolo da FAPDF, em dias úteis;

16.2.1. Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 16.1. não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

16.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF em conformidade com as normas vigentes.

18. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

18.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (Anexo I), de Apoio Financeiro à Participação em Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do proponente com a FAPDF, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) responsabilidade por todas as obrigações, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do apoio.

c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência deste.

d) as certidões com validade expirada devem ser reapresentadas nesta etapa, e devem estar aptas conforme itens 13.1.6 e 13.1.7 deste Edital.

18.1.1. No momento da formalização do apoio por meio da assinatura do TOA, o beneficiário deverá estar adimplente com a FAPDF.

18.1.2. O beneficiário terá 03 (três) dias úteis para assinar o TOA, contados a partir da mensagem de convocação via SIGFAP, sob pena de cancelamento do pedido.

18.2. O TOA terá eficácia após a publicação do Extrato do Termo no DODF.

18.3. O TOA terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura e, excepcionalmente, de até 150 (cento e cinquenta) dias, para os eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exercício de 2019, sem possibilidade de prorrogação para ambos os casos.

19. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

19.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a participação no evento em sua totalidade, consoante os limites máximos de concessão estipulados nos itens 9.4 e 9.5.

19.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos participantes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a legislação citada no item 1 deste Edital.

19.3. Após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, o outorgado deverá abrir uma conta poupança em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias.

19.3.1. O outorgado deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta poupança por meio de mensagem via SIGFAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício da FAPDF ao BRB, sob pena do apoio não ser liberado.

19.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação - TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta poupança.

19.5. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deve ser previamente solicitado à FAPDF e somente será autorizado formalmente após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF.

19.5.1. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016.

19.6. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A Prestação de Contas deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. Em caso de compras da passagem, com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.

20.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.

20.3. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF e será composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, disponíveis no sítio da FAPDF, em conformidade com o estabelecido neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

20.3.1. Para a Prestação de Contas Técnico-Científica, utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, disponível no endereço eletrônico da FAPDF.

20.3.1.1. Para a modalidade de apoio "Eventos", o beneficiário ainda deverá apresentar:

a) Certificado de Participação no evento.

b) Certificado de Apresentação do Trabalho.

c) Trabalho em que constem os créditos para a FAPDF (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf).

d) A falta dos créditos inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

20.3.1.2. Para a modalidade de apoio "Curso de Curta Duração", deverá ainda apresentar:

a) Certificado de Participação no curso.

20.3.1.3. Para a modalidade de apoio "Visita Técnica" deverá ainda apresentar:

a) Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.

20.3.2. Para a Prestação de Contas financeira, utilizar os formulários disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF, denominados:

a) Encaminhamento da Prestação de Contas.

b) Declaração de diárias.

20.3.2.1. Juntamente com os formulários citados no item 20.3.2, deverão ainda apresentar:

a) extrato da conta poupança.

b) comprovante da compra da passagem.

c) cartões de embarque.

d) comprovante de devolução de saldo de recurso não utilizado, se for o caso. A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do término da vigência do TOA na conta bancária da FAPDF, indicada no Termo de Outorga e Aceitação.

e) pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos para compra da passagem acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

f) comprovante de encerramento da conta poupança.

20.3.3. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 244 do Código Civil - Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

21. DO INTERSTÍCIO

21.1. Os proponentes contemplados no Edital nº 01/2017 não poderão concorrer ao presente edital.

21.2. Os beneficiários aprovados que foram eliminados ou aqueles que desistiram do apoio antes da assinatura do TOA referente Edital nº 01/2017 não serão atingidos pelo disposto no item 21.1.

21.3. Os contemplados por meio deste edital não poderão ser novamente aprovados no próximo edital de mesmo objeto desta Fundação.

22. DA CONTRAPARTIDA

Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, o pesquisador beneficiário do presente apoio torna-se automaticamente consultor ad hoc desta Fundação.

23. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

23.1. O trabalho produzido em virtude de apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF. Deverá ser entregue uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso), a ser entregue juntamente à Prestação de Contas;

23.2. A partir do recebimento do fomento, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

24. DA CLÁUSULA DE RESERVA

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;

24.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Manter, durante a execução da Proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

25.2. O beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7).

25.3. A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

25.4. Havendo desistência, após a divulgação do Resultado de Habilitação, o proponente não poderá mais concorrer ao presente Edital, para esses casos, a FAPDF deverá ser comunicada com antecedência, mediante justificativa para proceder com as providências pertinentes à fase.

25.4.1. Caso o proponente já tenha recebido o apoio, deverá providenciar a devolução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado.

25.5. O beneficiário é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF ou no SIGFAP.

25.6. Toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do correio eletrônico disponível no SIGFAP; exceto recurso, atos que demandem justificativa, apostilamento ou aditivo ao processo.

25.7. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo discriminado no item 6.1.

25.7.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores ao prazo mencionado no item anterior, aqueles não terão caráter de recurso ou de impugnação.

25.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;

25.9. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-644.9060.

Em 11 de janeiro de 2018.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Diretor Presidente

ANEXO I - EDITAL 01/2018

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2018 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS- EDITAL Nº 01/2018 - FAPDF

Processo - SEI nº 193.00x.xxx/2018

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 2º e 3º Andares CEP: 70.040- 023, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu xx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF nº xxx. xxx. xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato qualificado como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, neste ato qualificado (a) como OUTORGADO, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, obedece as normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999 e alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017, Artigo 219-A da Constituição Federal, IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X e 196; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de setembro de 2017, no que couber; no Manual de Prestação de Contas e demais normativos aplicáveis da FAPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Outorga e Aceitação (TOA) tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do (a) OUTORGADO (A), no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Evento, Visita Técnica ou Curso), a ser realizado (a) em XXXXXXXXXX (local), na condição de XXXXXXXXXXXXXX (redação que deverá ser usada no caso da modalidade EVENTO) no período de xx/xx/2018 a xx/xx/201x, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF através do Edital nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ _____ (_____), em parcela única, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pelo OUTORGANTE, ao (à) OUTORGADO (A), conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.573.6207.2786.0001
Natureza de Despesa	33.90.20
Fonte de Recursos:	100 - Ordinário não vinculado
Unidade Orçamentária:	20202

3.3. Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 3.1, acima, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da Proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos transferidos para o OUTORGADO serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 01/2018 - FAPDF, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Termo.

4.2. Permite-se o remanejamento de 20% (vinte por cento) do total do apoio entre os elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, sem precisar de autorização da FAPDF.

4.2.1. O remanejamento do item financiável "passagens" para o item "diárias" deve respeitar a tabela de diárias constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5 de 08 de janeiro de 2016, página 02.

4.2.2. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deve ser previamente solicitado à FAPDF e somente será formalizado após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF.

4.3. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

4.4. Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, é facultado à FAPDF bloquear os recursos existentes na conta bancária específica aberta para o desenvolvimento da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO, além dos itens não financiáveis constantes do Edital nº 01/2018, relativamente aos recursos:

a) creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo Projeto;

b) utilização dos recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;

c) introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da Proposta aprovado, salvo o remanejamento constante do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA;

d) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

e) pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo em relação ao fomento concedido;

f) pagamento de refeições com convidados pessoais e despesas afins, tais como produto e material de higiene pessoal; e

g) o uso diverso do proposto neste TOA e dos itens aprovados na proposta

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao OUTORGADO compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN nº 01, de 22 de dezembro de 2005 CGDF, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O OUTORGADO deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Agência nº 100 (ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada na SCN Q. 01 Bloco "C" Módulo "B" Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

6.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA.

6.4. A Prestação de Contas é composta pelos relatórios financeiro e técnico, em conformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2018 e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, disponíveis no site da FAPDF;

6.5. O comprovante de pagamento da passagem deverá estar em nome do (a) OUTORGADO (A).

6.6. Para o Relatório Técnico, utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, disponíveis na página da FAPDF.

6.6.1. Juntamente com o relatório técnico o OUTORGADO deverá apresentar:

a) Para a modalidade de apoio "Eventos": Certificado de Participação no evento; Certificado de Apresentação do Trabalho; Trabalho em que constem os créditos para a FAPDF;

a.1) A menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf;

a.2) A ausência dos créditos mencionados na alínea anterior, inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios pela FAPDF e será registrado no SIGFAP.

b) Para a modalidade de apoio "Curso de Curta Duração": Certificado de Participação no curso.

c) Para a modalidade de apoio "Visita Técnica": Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.

6.6.2. Para a Prestação de Contas financeira, utilizar os anexos Encaminhamento da Prestação de Contas e Declaração de diárias, acompanhados das cópias do (s): a) extrato da conta poupança; b) comprovante da compra da passagem; c) cartões de embarque; d) contrato de câmbio, nos casos de evento internacional; f) comprovante de devolução de saldo, se for o caso; g) comprovante de encerramento da conta poupança.

6.6.3. A Prestação de Contas, seja financeira ou técnica, deve ser preenchida e entregue no Protocolo da FAPDF, por meio de carta de encaminhamento em duas vias, das quais uma será devolvida ao beneficiário como comprovante de entrega.

6.6.3.1. A Prestação de Contas somente será recebida e considerada para efeito do prazo constante do item 6.3, com a entrega total e completa da documentação exigida.

6.6.4. A Prestação de Contas só será considerada aprovada, após a aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro.

6.6.5. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 244 do Código Civil - Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA OUTORGANTE:

a) repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO no evento, curso de curta duração ou visita técnica de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;

b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização na execução deste TOA;

c) analisar os Relatórios de Prestação de Contas;

d) proceder ao bloqueio do saldo na conta bancária específica, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA, ora firmado;

e) efetuar o recolhimento de possível saldo da conta bancária específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;

f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2. DO OUTORGADO:

- a) aceitar todos os termos do Edital nº 01/2018- Apoio à Participação de Eventos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de xx de 2018;
- b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;
- c) executar, coordenar e controlar todos os gastos destinados à execução de suas incumbências na participação do evento, curso de curta duração ou visita técnica, respeitando os limites estabelecidos na Proposta apresentada e aprovada pela OUTORGANTE;
- d) responsabilizar-se pela apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
- e) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
- f) no caso dos Pesquisadores, emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do evento e da respectiva Prestação de Contas;
- g) apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- h) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- i) fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à OUTORGANTE;
- j) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;
- k) ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1. A publicidade de natureza educativa, informativa ou de orientação social, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

8.2. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico o autor deverá fazer explícita referência ao nome da FAPDF e deverá entregar uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso), juntamente a Prestação de Contas.

8.3 A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O TOA terá vigência de XX (XXX) dias a partir da data da assinatura sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

10.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;
- b) falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.
- 10.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

10.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1. A OUTORGANTE instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

- a) não for apresentada a Prestação de Contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela OUTORGANTE;
- b) não for aprovada a Prestação de Contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo OUTORGADO não forem aceitas pelo OUTORGANTE e, ainda, em decorrência de: b.1) não execução total do objeto pactuado; b.2) alcance parcial dos objetivos avançados; b.3) desvio de finalidade; b.4) impugnação de despesas; b.5) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

11.2. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do OUTORGANTE e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a Prestação de Contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim, as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a Prestação de Contas não tenha sido aprovada.

11.3. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da Prestação de Contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:

- a) no caso da apresentação da Prestação de Contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e: a.1) se aprovada a Prestação de Contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou Prestação de Contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente; a.2) se não aprovada a Prestação de Contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE;
- b) no caso da apresentação da Prestação de Contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e: b.1) se aprovada a Prestação de Contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas; b.2) não sendo aprovada a Prestação de Contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito pelo beneficiário, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A OUTORGANTE designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - CO-OAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o inciso III, § 2º, do artigo 1º, da Lei n.º 347, de 04 de novembro de 1992.

14.2. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

16.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

16.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, XX de XXXXX de 201X.

Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA OUTORGANTE: OUTORGADO

Testemunha 1 _____ Testemunha 2 _____

CPF nº _____ CPF nº _____

Ass. Ass.

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) declaro, para os devidos fins, que tenho domicílio no endereço completo discriminado abaixo:

(discriminar endereço)

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília/DF de de .

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas, e profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI, com sede no Distrito Federal, a submeterem propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, no Distrito Federal, a serem executados de abril de 2018 a março de 2019.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999 e alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017, Artigo 219-A da Constituição Federal, IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X e 196; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de setembro de 2017, no que couber; no Manual de Prestação de Contas e demais normativos aplicáveis da FAPDF.

2. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

2.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia- SNCT de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal.

2.2. Fortalecer a pesquisa, os programas de pós-graduação, o Sistema Distrital de CTI principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

3. DO OBJETO

Apoiar a promoção, realização e organização de eventos no Distrito Federal, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade com este Edital.

4. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores e Profissionais em CTI com formação e experiência compatíveis com a modalidade e o tema do evento de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, que possuam vínculo permanente com Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas; Instituições Governamentais Distritais ou Federais atuantes em CTI; todas sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. EVENTO: Reunião de caráter científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades científicas ou sociais nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos, podendo receber denominações variadas como congressos, seminários, simpósios, workshops.

5.2. Os eventos podem ser classificados em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Regional: eventos com temáticas específicas relacionadas ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (RIDE) e Região Centro Oeste.

5.2.2. Nacional: temáticas de abrangência para várias regiões do país, que tenham em sua Comissão Organizadora e Técnico-Científica representantes de diferentes instituições nacionais, de qualidade reconhecida, bem como palestrantes provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país.

5.2.3. Internacional: ampla participação de especialistas e de instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de incluir palestrantes de outros países.

5.3. COORDENADOR: Pesquisador ou profissional de CTI responsável pela submissão da proposta, promoção, organização e realização do evento, responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos da FAPDF.

5.4. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: Membros indicados pelo Coordenador, auxiliares na organização das diversas etapas e procedimentos de promoção e realização do evento.

5.5. PLANO DE TRABALHO: documento obrigatório para submissão da proposta que deverá conter todos os elementos descritos no item 12.3 do presente Edital.

5.6. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: instituição de vínculo do Coordenador e promotora do evento.

5.7. CONTEMPLADO: é o proponente contratado.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

6.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de funcionamento do Protocolo da FAPDF.

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado o novo Cronograma.

6.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no SIGFAP e no sítio eletrônico da FAPDF.

1344.

7. DO CALENDÁRIO

Mês da Promoção no Evento	Período de Inscrição	Previsão do Resultado da Habilitação (A partir de)	Previsão do Resultado Preliminar (A partir de)	Previsão do Resultado Final (A partir de)	Previsão de Período de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (A partir de)
ABRIL e MAIO/2018	16 a 25/01/2018	09/02/2018	19/02/2018	02/03/2018	16/03/2018
JUNHO/2018	15/02 a 01/03/2018	23/03/2018	02/04/2018	13/04/2018	15/05/2018
JULHO/2018	15 a 29/03/2018	23/04/2018	30/04/2018	14/05/2018	11/06/2018
AGOSTO/2018	16 a 30/04/2018	23/05/2018	30/05/2018	12/06/2018	10/07/2018
SETEMBRO/2018	15 a 29/05/2018	22/06/2018	28/06/2018	10/07/2018	07/08/2018
OUTUBRO/2018	15 a 29/06/2018	23/07/2018	30/07/2018	09/08/2018	06/09/2018
NOVEMBRO/2018	16 a 30/07/2018	22/08/2018	28/08/2018	10/09/2018	08/10/2018
DEZEMBRO/2018, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2019	16 a 30/08/2018	24/09/2018	01/10/2018	11/10/2018	12/11/2018

7.1. Para fins de submissão de proposta, o primeiro dia do evento definirá o mês de promoção do evento neste edital.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA APOIO AO EVENTO

O Proponente/Coordenador deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE Permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;

c) ter vínculo laboral de caráter permanente, com Instituição de Ensino ou de Pesquisa, pública ou privada; ou com Instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI; todas sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;

d) ter título de doutor ou mestre;

e) ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;

f) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da FAPDF;

g) estar adimplente com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal, no momento da submissão, da análise e da formalização da concessão;

h) estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão do apoio.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2786.0003 - Difusão de Ciência e Tecnologia - Promoção de Eventos, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre as modalidades e os oito períodos de apoio.

Tabela 1 - Distribuição dos períodos

MÊS	VALOR
ABRIL e MAIO	R\$ 750.000,00
JUNHO	R\$ 750.000,00
JULHO	R\$ 750.000,00
AGOSTO	R\$ 750.000,00
SETEMBRO	R\$ 750.000,00
OUTUBRO	R\$ 750.000,00
NOVEMBRO	R\$ 750.000,00
DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO 2019	R\$ 750.000,00
TOTAL	R\$ 6.000.000,00

9.2. Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% (trinta por cento) o valor inicial do Edital, a critério do Conselho Diretor.

9.3. Os valores não utilizados em uma chamada serão distribuídos nas subsequentes.

9.4. De acordo com a modalidade dos eventos técnico-científicos ou de inovação, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas:

Tabela 2 - Faixa de financiamento por evento

Modalidade do Evento	Faixa de financiamento
Regional	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 60.000,00
Internacional	Até R\$ 150.000,00

9.5. O Conselho Diretor e a área técnica desta Fundação poderão fazer cortes orçamentários nas propostas aprovadas, ainda que todos os itens solicitados sejam financiáveis.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:

10.1. Material de Expediente.

10.2. Passagens aéreas, fluviais ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal), exclusivamente para palestrantes, com as informações do nome e trajeto.

10.3. Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, a serem destinadas exclusivamente aos palestrantes no Distrito Federal, conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 02.

10.3.1. O número de diárias não poderá ser superior ao período de duração do evento.

10.4. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, os quais seguem:

10.4.1. Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais.

10.4.2. Impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento.

10.4.3. Criação e manutenção de página do evento na Internet.

10.4.4. Locação de equipamento de audiovisual.

10.4.5. Locação de equipamento de informática.

10.4.6. Locação de espaço para a realização do evento, com respectiva infraestrutura.

10.4.7. Locação de veículo.

10.4.8. Locação de gerador.

10.4.9. Locação, montagem e desmontagem de stands.

10.4.10. Serviço de tradução simultânea.

10.4.11. Recepcionista.

10.4.12. Secretária.

10.4.13. Mestre de cerimônia.

10.4.14. Revisor de texto.

10.4.15. Fotógrafo.

10.4.16. Filmagem do evento.

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Toda e qualquer despesa que não esteja relacionada no item 10.

11.2. Pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração pública federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

11.3. Pagamentos, a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.4. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina, bem como contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o evento estiver sendo realizado;

11.5. Pagar qualquer modalidade de bolsa.

11.6. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

11.7. Realizar despesas com publicidade, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

11.8. Adquirir veículos automotores, peças e acessórios.

11.9. Realizar evento de congratulações, excursões e outros.

11.10. Realizar despesas com obras civis.

11.11. Realizar despesas com: mobiliários, combustível, camisetas, brindes, ornamentação, coffee break, confraternização, coquetel, jantares, shows e manifestações artísticas e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico.

11.12. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

11.13. Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico.

11.14. Pagar seguro-viagem.

12. DOS PROCEDIMENTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO COORDENADOR

12.1. Antes da apresentação das propostas, o Coordenador e a Comissão Organizadora do evento devem se cadastrar no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da Fundação de Apoio à Pesquisa, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (<http://sig-fapdf.fap.df.gov.br/>); e atualizar os currículos na Plataforma Lattes do CNPq, com exceção dos palestrantes estrangeiros.

12.2. O Coordenador deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAP, uma única proposta de evento técnico-científico, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada, será considerada a última para análise.

12.3. O Plano de Trabalho do evento, com até 20 páginas, deve ter a seguinte estrutura:

a) título e modalidade (regional, nacional ou internacional);

b) período de realização;

c) comissão Organizadora;

d) comissão Técnico-Científica;

e) relação dos palestrantes e respectivas instituições;

f) público alvo e número estimado de participantes;

g) histórico do evento, informando se houve edições anteriores;

h) justificativa, Relevância e Impactos para o Distrito Federal;

i) objetivos gerais e específicos;

j) programação do evento;

k) local e infraestrutura disponíveis;

l) informar se há recursos solicitados ou aprovados por outras agências de financiamento, parceiros ou da própria instituição executora de vínculo do Coordenador.

12.4. O Coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento da proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.

12.5. As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.

12.6. A FAPDF não se responsabiliza pelo envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

13. DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados abaixo relativos à proposta e ao Proponente/Coordenador, deverão ser anexados, frente e verso, em formato pdf, no formulário eletrônico da proposta no campo 'envio de arquivos' do SIGFAP. Os referidos documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta. Cada documento não poderá ultrapassar a 10MB (megabytes).

13.1. DO COORDENADOR

13.1.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses.

13.1.2. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.1.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.1.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF.

13.1.4. Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF.

13.1.4.1. Ainda serão considerados como comprovantes de residência, unicamente, os seguintes documentos: fatura de condomínio, de energia, de água, de gás, de telefone, de internet e contrato de aluguel completo e dentro da validade, todos em nome do proponente.

13.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=84), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.

13.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.

13.1.7. Diploma de doutorado ou mestrado.

13.1.8. Comprovante de vínculo laboral com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses, com Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em CTI, sediada no Distrito Federal.

13.1.8.1. Somente serão considerados comprovante de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição.

13.1.8.2. Licenciados da Instituição Executora ou aposentados não poderão submeter proposta.

13.1.9. Plano de Trabalho do evento, conforme item 12.3.

13.2. DOS PALESTRANTES

13.2.1. Convite e aceite de cada palestrante.

13.2.2. Resumo do Currículo disponível na Plataforma do Currículo Lattes dos palestrantes brasileiros.

13.2.3. Resumo do currículo de cada palestrante estrangeiro em português.

13.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

13.3.1. Declaração da instituição com indicação do Coordenador do evento e a data de aprovação institucional.

13.3.1.1. A declaração deverá ser digitalizada, contendo a assinatura do responsável legal da instituição: reitoria, deканatos, diretorias e chefias.

13.4. DOS COMPONENTES DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E TÉCNICO-CIENTÍFICA

13.4.1. Resumo do Currículo disponível na Plataforma do Currículo Lattes.

13.4.2. Resumo do currículo dos membros estrangeiros.

14. DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II - Análise de Mérito Científico.

14.1. ETAPA I

14.1.1. Feita pela Equipe Técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP.

14.1.2. Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta

14.1.2.1. Caso, após o envio da proposta, dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida sendo esta considerada para efeito de validade.

14.2. ETAPA II

Esta etapa de avaliação, autorizada pelo Conselho Diretor da FAPDF, consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I por dois consultores ad hoc, que emitirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios e pontuação atribuída pela Tabela 03, descrita no item 15 do presente Edital.

14.2.1. É vedado a qualquer consultor ad hoc julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto, tais como:

- a) vínculo de natureza trabalhista, comercial, financeira, societária com o Coordenador da proposta de evento, tampouco com qualquer membro da Comissão Organizadora;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. A classificação será feita pela média aritmética das notas atribuídas a cada proposta.
- 15.1.1. Para ser classificada, a proposta deverá atingir pelo menos 70 (setenta) pontos, conforme Tabela 3 constante no item 15.4.
- 15.2. Para definição das notas serão utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento.
- 15.3. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas nos critérios C e A (Tabela 3) constante no item 15.4, nesta ordem.
- 15.4. A seleção e a classificação das propostas serão ratificadas pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Tabela 03 - Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal.	3	0 a 10
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2	0 a 10
C	Exequibilidade do evento. Infraestrutura utilizada das instituições organizadoras ou parceiras, e programação do evento, sendo consistente com a temática abordada.	3	0 a 10
D	Composição da Comissão de Organização e Técnico-Científica: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Distrito Federal.	2	0 a 10

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 16.1. O resultado da Habilitação - Etapa I será divulgado no endereço eletrônico da FAPDF (www.fapdf.gov.br) e informado por meio de mensagem via SIGFAP, de acordo com previsão constante do item 7.
- 16.2. Os resultados Preliminar e Final - Etapa II serão publicados no DODF, conforme previsão constante do item 7.
- 16.2.1. Os resultados também estarão disponíveis no SIGFAP e no endereço eletrônico da FAPDF (www.fapdf.gov.br).
- 16.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.
- 16.4. O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado na área restrita do Coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. O proponente poderá recorrer do Resultado Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.
- 17.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso.
- 17.1.2. Não cabe recurso da não classificação da proposta em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.
- 17.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de atendimento do Protocolo da FAPDF, em dias úteis.
- 17.2.1. Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.
- 17.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 17.1 não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.
- 17.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF em conformidade com as normas vigentes.

19. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

- 19.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (Anexo I), de Apoio Financeiro à Promoção de Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador do evento, mediante a aceitação formal da instituição executora onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:
- a) responsabilidade por todas as obrigações, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do apoio;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência deste;
- d) as certidões do Coordenador devem ser reapresentadas neste momento e estar aptas conforme itens 13.1.5 e 13.1.6 do presente Edital.
- 19.1.1. No momento da formalização do apoio por meio da assinatura do TOA, o beneficiário deverá estar adimplente com a FAPDF.
- 19.1.2. O Coordenador terá 03 (três) dias úteis para assinar o TOA, contados a partir da mensagem de convocação via SIGFAP, sob pena de cancelamento do pedido.

19.2. O TOA terá eficácia após a publicação do Extrato do Termo no DODF.

19.3. O TOA terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura e, excepcionalmente, de até 150 (cento e cinquenta) dias, para os eventos realizados no exercício de 2018, sem possibilidade de prorrogação para ambos os casos.

20. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como apoio financeiro à promoção, organização e realização de eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a promoção, organização e realização do evento em sua totalidade, tendo como limite os valores constantes do item 9.4.

20.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos participantes, obedecerão ao disposto no TOA, normas da FAPDF e, no que couber, a legislação citada no item 1 deste Edital.

20.3. Após assinatura do TOA e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, o Coordenador deverá abrir uma conta corrente vinculada em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias.

20.3.1. O Outorgado/Coordenador deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta corrente vinculada por meio de mensagem via SIGFAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício da FAPDF ao BRB, sob pena do apoio não ser liberado.

20.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação - TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta corrente vinculada.

20.5. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado à FAPDF; e somente será formalizado após análise da justificativa do Outorgado/Coordenador e aprovação da FAPDF.

20.5.1. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016.

20.6. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A Prestação de Contas deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. Em caso de compras ou contratação de serviços, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.

21.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.

21.3. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, disponíveis no sítio da FAPDF, em conformidade com o estabelecido neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

21.3.1. Para o relatório técnico-científico, utilizar o formulário Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no sítio da FAPDF, devendo constar no mínimo os seguintes itens: abrangência; número de participantes; instituições envolvidas; principais atividades realizadas; resultados obtidos; material de divulgação do evento com créditos à FAPDF.

21.3.2. Para o relatório financeiro, utilizar os seguintes formulários disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF, denominados:

a) Encaminhamento da Prestação de Contas;

b) relação de Pagamentos;

c) declaração de diárias, se houver pagamento de diárias para palestrantes;

d) recibo de Pagamento, se houver contratação de pessoa física.

21.3.3. Os formulários descritos no item 21.3.2 deverão estar acompanhados de:

a) extrato da conta corrente, contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;

b) comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A - BRB. O proponente deverá devolver o saldo em até 30 (trinta) dias após a vigência do TOA, quando for o caso;

c) comprovante de cancelamento dos cheques não utilizados, quando for o caso;

d) notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;

e) pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos para compras e serviços acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

f) comprovante de encerramento da conta vinculada.

21.4. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4.

21.5. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 244 do Código Civil - Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

22. DO INTERTÍCIO

22.1. Os proponentes contemplados no Edital nº 02/2017 não poderão concorrer ao presente edital.

22.2. Os beneficiários aprovados eliminados ou aqueles que desistiram do apoio antes da assinatura do TOA não serão atingidos pelo disposto no item 22.1.

22.3. Os contemplados por meio deste edital não poderão ser novamente aprovados no próximo edital de mesmo objeto desta Fundação.

23. DA CONTRAPARTIDA

Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, o beneficiário do presente apoio torna-se automaticamente consultor ad hoc desta Fundação.

24. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

24.1. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados pelo Coordenador para divulgar o evento deverão obrigatoriamente citar o apoio torna-se automaticamente consultor ad hoc desta Fundação.

24.2. O não cumprimento do item anterior, garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Outorgado/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

24.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

24.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas, o evento apoiado e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

25. CLÁUSULA DE RESERVA

25.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

25.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7).

26.2. A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

26.3. A FAPDF reserva-se o direito de promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais durante a execução do projeto.

26.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

26.5. Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos, mudança de Coordenador) o respectivo pedido deverá ser feito beneficiário, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

26.6. Só será aceita a substituição do Coordenador antes do início do evento, desde que haja equivalência curricular do indicado, e, mediante a apresentação de justificativa acompanhada dos documentos constantes no item 13.1, sendo necessária a autorização da FAPDF antes da realização do evento e mediante apostilamento da proposta nos autos do processo de concessão do apoio.

26.7. É de exclusiva responsabilidade do Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à realização, promoção e organização do evento, não cabendo à FAPDF quaisquer responsabilidades do projeto.

26.8. Havendo desistência, em qualquer das fases do processo seletivo, o Coordenador não poderá mais concorrer ao presente Edital.

26.8.1. Para esses casos, a FAPDF deverá ser comunicada com antecedência, mediante justificativa, para proceder com as providências pertinentes à fase.

26.8.2. Se o Coordenador já tiver recebido o apoio, deverá providenciar a devolução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado.

26.9. O Coordenador é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF ou no SIGFAP.

26.10. Toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do correio eletrônico disponível no SIGFAP, exceto recurso e atos que demandem justificativa, apostilamento ou aditivo ao processo.

26.11. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo discriminado no item 6.1.

26.11.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores ao prazo mencionado no item anterior, aqueles não terão caráter de recurso ou de impugnação.

26.12. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF.

26.13. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Em 11 de janeiro de 2018.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Diretor Presidente

ANEXO I - TOA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2018 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - EDITAL Nº 02/2018-FAPDF. Processo SEI nº 193.00XXXX/2018.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia -2º e 3º Andar, CEP: 70.040-023, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu XX, XXX, brasileiro, estado civil, portador da

cédula de identidade nº xxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato qualificado (a) como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxx, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO/COORDENADOR, e ainda, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO, a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por XXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, obedece as normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999 e alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017, Artigo 219-A da Constituição Federal, IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X e 196; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de setembro de 2017, no que couber; no Manual de Prestação de Contas e demais normativos aplicáveis da FAPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro a promoção, realização e organização do evento técnico-científico intitulado "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", de abrangência (regional, nacional ou internacional), a ser realizado no período de xx/xx/2018 a xx/xx/201x, em Brasília/DF, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF através do Edital nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da realização do evento serão desenvolvidas pelo OUTORGADO/COORDENADOR e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO, na forma do Plano de Trabalho constante da proposta, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO/COORDENADOR, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ _____ (_____), de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela OUTORGANTE, ao OUTORGADO/COORDENADOR, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO

Valor	
Nota de Empenho	
Programa de Trabalho	19.573.6207.2786.0003
Natureza de Despesa	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Fonte de Recursos	100 - Ordinário não vinculado
Unidade Orçamentária	20202

4.3. Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 4.1, acima, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos transferidos para o OUTORGADO/COORDENADOR serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 02/2018 - FAPDF, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, e na legislação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Termo.

5.2. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado à FAPDF; e somente será formalizado após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF.

5.3. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016.

5.4. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.5. Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, é facultado à FAPDF bloquear os recursos existentes na conta bancária específica aberta para o desenvolvimento da Proposta.

5.6. O OUTORGADO/COORDENADOR compromete-se a utilizar os recursos, exclusivamente, ao financiamento de itens de Custeio:

- a) Material de Expediente;
- b) Passagens aéreas, fluviais ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal), exclusivamente para palestrantes, com as informações do nome e trajeto;
- c) Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, a serem destinadas exclusivamente aos palestrantes no Distrito Federal, seguem a Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 02;
- d) O número de diárias não poderá ser superior ao período de duração do evento;
- e) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, os quais seguem:
 - e.1) serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais;
 - e.2) impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento;

- e.3) criação e manutenção de página do evento na Internet;
- e.4) locação de equipamento de audiovisual;
- e.5) locação de equipamento de informática;
- e.6) locação de espaço para a realização do evento, com respectiva infraestrutura;
- e.7) locação de veículo;
- e.8) locação de gerador;
- e.9) locação, montagem e desmontagem de stands;
- e.10) serviço de tradução simultânea;
- e.11) recepcionista;
- e.12) secretária;
- e.13) mestre de cerimônia;
- e.14) revisor de texto;
- e.15) fotógrafo;
- e.16) filmagem do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO/COORDENADOR, além dos itens não financiáveis constantes do Edital nº 02/2018, relativamente aos recursos:

- a) utilização dos recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
- b) pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração pública federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- c) efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o evento estiver sendo desenvolvido;
- d) pagar qualquer modalidade de bolsa;
- e) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- f) realizar despesas com publicidade, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- g) adquirir veículos automotores, peças e acessórios;
- h) realizar despesas com passagens (aéreas, terrestres ou marítimas) e diárias antes da assinatura deste Termo;
- i) realizar evento de congratulações, excursões e outros;
- j) realizar despesas com obras civis;
- k) realizar despesas com: mobiliários, combustível, camisetas, brindes, ornamentação, coffee break, confraternização, coquetel, jantares, shows e manifestações artísticas e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico;
- l) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- m) aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- n) qualquer tipo de ressarcimento de despesas;
- o) pagamentos, a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Ao OUTORGADO/COORDENADOR compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN nº 01, de 22 de dezembro de 2005 CGDF, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. A prestação de contas, seja financeira ou técnica, deve ser preenchida e entregue no Protocolo da FAPDF, por meio de carta de encaminhamento em duas vias, das quais uma será devolvida ao beneficiário como comprovante de entrega.

7.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de, até, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA.

7.4. Nas Faturas, Recibos, Notas Fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão constar o nome do OUTORGADO/COORDENADOR, o nome da OUTORGANTE e o número do processo.

7.4.1. Dispensa-se a menção ao nome da FAPDF nos comprovantes fiscais eletrônicos.

7.5. Para o relatório técnico-científico, utilizar o formulário Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no sítio da FAPDF, devendo constar necessariamente os seguintes itens: abrangência; número de participantes; instituições envolvidas; principais atividades desenvolvidas; patentes resultantes dos trabalhos apresentados; matérias jornalísticas originadas a partir da promoção do evento; resultados obtidos; material de divulgação do evento com créditos à FAPDF;

7.6. Para o relatório financeiro, utilizar os formulários Encaminhamento da Prestação de Contas; Relação de Pagamentos; Declaração de diárias, disponíveis no sítio da FAPDF.

7.6.1. Os formulários citados no item 7.6 deverão estar acompanhados de cópias:

- a) extrato da conta corrente, contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;
- b) comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A - BRB;
- c) notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;
- d) declaração de diárias se houver pagamento de diárias para palestrantes;
- e) recibo de pagamento se houver contratação de pessoa física;
- f) comprovante de cancelamento dos cheques não utilizados, quando for o caso;
- g) comprovante de encerramento da conta da conta vinculada.

7.6.2. Para compras e serviços com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.

7.6.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.

7.7. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4.

7.8. O OUTORGADO/COORDENADOR deverá devolver o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após a vigência do TOA, quando for o caso.

7.9. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 244 do Código Civil - Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA OUTORGANTE

- a) repassar ao OUTORGADO/COORDENADOR os recursos necessários à promoção evento, de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;
- b) exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;
- c) analisar os Relatórios de Prestação de Contas;
- d) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;
- e) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
- f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

8.2. DO OUTORGADO/COORDENADOR

- a) aceitar todos os termos do Edital nº 02/2018-Apoio à Promoção de Eventos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de xx de 2018;
- b) não creditar na conta corrente recursos de outras fontes, ainda que destinados ao mesmo evento;
- c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;
- d) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- e) utilizar os recursos, exclusivamente, ao financiamento de itens de Custeio conforme CLÁUSULA QUINTA do presente TOA;
- f) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados à realização do evento;
- g) responsabilizar-se pela apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
- h) comunicar formalmente à OUTORGANTE, imediatamente, todas as ocorrências verificadas na execução do evento que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa;
- i) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;
- j) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do evento e da respectiva Prestação de Contas.
- k) gerir e executar financeiramente o Plano de Trabalho, conforme a proposta aprovada;
- l) apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- m) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;
- n) fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à OUTORGANTE;
- o) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

p) manter, durante a execução da Proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.6.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.

8.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO

- a) responsabilizar-se e colaborar para a execução do evento, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, bem como no seu acompanhamento;
- b) firmar declaração com indicação do Coordenador do evento, a qual deverá ser digitalizada, assinada pelo responsável legal da instituição: reitoria, decanatos, diretorias e chefias; e deverá constar a data da aprovação institucional;
- c) responder solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo OUTORGADO/COORDENADOR.

CLÁUSULA NONA-DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas com natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridade ou de servidores públicos.

9.2. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados pelo Coordenador para divulgar o evento deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF.

9.3. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

9.5. A partir do recebimento do fomento, a FAPDF está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas, o evento apoiado e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O TOA terá vigência de XX (XXX) dias a partir da data da assinatura sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

11.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;
b) falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

11.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

11.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. A OUTORGANTE instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

a) não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela OUTORGANTE;

b) não for aprovada a prestação de contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo OUTORGADO não forem aceitas pelo OUTORGANTE e, ainda, em decorrência de: b.1) não execução total do objeto pactuado; b.2) alcance parcial dos objetivos avençados; b.3) desvio de finalidade; b.4) impugnação de despesas; b.5) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

12.2. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do OUTORGANTE e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recorra ao valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim, as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

12.3. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:

a) no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e: a.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente; a.2) se não aprovada a prestação de contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontra a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE;

b) no caso da apresentação da prestação de contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e: b.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas; b.2) não sendo aprovada a prestação de contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos, mudança de Coordenador) o respectivo pedido deverá ser feito pelo Coordenador, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

13.2. Ocorrendo alguma das hipóteses descritas no item 13.1, deverá ser procedida a respectiva alteração mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A OUTORGANTE designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - CO-OAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O OUTORGADO/COORDENADOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE.

15.2. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao OUTORGADO/COORDENADOR e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

15.3. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do OUTORGADO/COORDENADOR no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá à INSTITUIÇÃO EXECUTORA assumir compromisso pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos de formalização da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

17.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

17.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília (DF), XXXX de XXXXX de 2018.

PELA OUTORGANTE: XXXXXXXXXXXX

Diretor - Presidente

PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

OUTORGADO/COORDENADOR:

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO II - EDITAL Nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) declaro, para os devidos fins, que tenho domicílio no endereço completo discriminado abaixo:

(discriminar endereço)

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília/DF de de .

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014

PROCESSO: 380.002.215/2014. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e o INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS - INESC. DO OBJETO: Prorrogar de ofício o prazo de vigência até 15/05/2018. ASSINATURA: 26 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Interina da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, e pelo INESC, JOSÉ ANTÔNIO MORONI e IARA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA - representantes legais.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2013**

PROCESSO: 380.000.970/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 25/12/2017, de acordo com as justificativas e documentos constantes dos autos, com fundamento na hipótese prevista na alínea "a", da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Termo de Contrato, e em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e VI da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 25/12/2017. ASSINATURA: 22/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária de Estado Interina, e pela Contratada, GLENIO FERREIRA SIMÕES - Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2018

PROCESSO: 0431.000.041/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa TELTEX TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: aquisição de SWITCHES DE REDE GERENCIÁVEIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA DE ATIVOS, de acordo com as especificações constantes na ARP nº 061/2017/SRP/TJPI (Lote 01 do PE nº 31/2016/TJPI) e quantidades descritas no Termo de Liberação Administrativa Externa nº 73/2017-PJPI/TJPI/CLC, para atender à solicitação da SEDESTMIDH/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.904 - FAS/DF; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0001- GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS; III - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; IV - Fonte de Recurso: 358 - Recurso do Sistema de Assistência Social - Exercício Anterior e 158 - Recurso do Sistema de Assistência Social. O empenho inicial é de R\$ 227.836,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00001, emitida em 10/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 421.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ASSINATURA: 10/01/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária de Estado Interina, e pela contratada, VALMOR FERREIRAS ROSA FILHO - Representante.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

Processo nº 054.002.527/2017. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de kit's refeição com hidratação e kit's lanche com hidratação. Valor: R\$ 334.811,10 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais e dez centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 26.01.2018, às 08h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30.17. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Em 15 de janeiro de 2018.
FERNANDO D'AUSTRÍA E CARAVELLAS
Ordenador de Despesas Substituto

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, (Nome Fantasia: SANTA LUCIA) CNPJ: 00.025.841/0001-53, Localizada no Endereço: SHLS 716, Conjunto C, Asa Sul-DF, Telefone: 3445-0000, interessado em se credenciar como Hospital Geral Classe Especial em Caráter Eletivo conforme carta proposta, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica, em Geral, em Caráter Eletivo. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2018. LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA, Chefe do DSAP em exercício.

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA), CNPJ: 03.496.858/0001-87, Localizada no Endereço SHLS, Quadra 716, Conjunto "C", Parte Subsolo, Hospital Santa Lúcia, Asa Sul-DF, Telefones (61) 3245-6929, interessada em se credenciar no Bloco 7, para prestação de serviços na especialidade de Hemoterapia, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016, cujo objeto é o Atendimento Ambulatorial em Imagenologia, Laboratório de Análises Clínicas, Medicina Transfusional, Genética, Anátomo Patologia e Citopatologia. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília/DF 15 de janeiro de 2018. LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA, Chefe do DSAP em exercício.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE
DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em sexta chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do Processo Judicial..

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724002476	Miguel Rafael Segre Parayba Duarte	76	0700093-23.2018.8.07.0000

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 16 de janeiro de 2018, das 13h00 às 14h00, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa OI S.A.. Processo SEI: 0055-026025/2014. Aditamento nº 65/2017. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2018, o Contrato nº 01/2016, que tem por objeto a prestação de Serviço Comum e Continuação de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade local, através de linhas diretas analógicas com a facilidade de ramal e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas. Dotação Orçamentária: Informada pela Dirpof no documento SEI 3858523. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2018 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

**PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a CEB Distribuição S.A. faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal referente ao contratos 207/2012, de 09/10/2012 e 386/2017, de 09/10/2017, com Casa Civil do Distrito Federal; e com publicidade e propaganda referente ao contrato 018/2014, de 24/03/2014, com a Cálice Propaganda Ltda conforme 4º Aditivo ao Contrato, publicado no DODF no dia 14 de julho de 2017. Dados relativos ao quarto trimestre de 2017.

Contrato	Finalidade da ação/Campanha	Beneficiário
207/2012	Publicidade legal	Distrito Federal Casa Civil do DF R\$ 23.970,00
18/2014	Publicidade legal	Jornal de Brasília R\$ 15.587,22
	Veiculação	Cálice Propaganda LTDA R\$ 1.984,00
	Criação	Cálice Propaganda LTDA R\$ 596,12
	Produção	Canto Cerrado Filmes R\$ 4.800,30 Gráfica Multicor LTDA R\$ 7.627,46

Publicidade Mercadológica (Campanha APP CEB Distribuição)	Cálice Propaganda LTDA R\$ 10.058,37
Criação	Audiotech R\$ 2.200,00 Fusion Comunicação Visual R\$ 6.266,20
Produção	Rádio Antena 1 R\$ 11.722,00 Rádio Atividade FM R\$ 20.448,75 Rádio CBN R\$ 21.570,62 Rádio Clube FM R\$ 13.517,99 Rádio JK FM R\$ 12.051,13 Rádio Jovem Pan FM R\$ 18.890,75
Veiculação	Jornal Correio da Mulher R\$ 5.926,81 Jornal de Aguas Claras R\$ 5.927,71 Jornal Destak News R\$ 4.446,00 Jornal Folha Centro Oeste R\$ 4.446,00
Mídias Programáticas Veiculação	Boo Box R\$ 2.079,83 Brandcatcha R\$ 6.116,10 Cazamba R\$ 14.249,99 Hotwords R\$ 11.401,48 In Loco R\$ 9.596,75 Felipe Seixas Aquare - ME R\$ 28.500,00
Mídias Sociais Veiculação	Boo Box R\$ 2.079,83 Brandcatcha R\$ 6.116,10 Cazamba R\$ 14.249,99 Hotwords R\$ 11.401,48 In Loco R\$ 9.596,75 Felipe Seixas Aquare - ME R\$ 28.500,00
Publicidade Mercadológica	Cálice Propaganda LTDA R\$ 381,50
Criação	Fusion Comunicação Visual R\$ 210,00 Gráfica Multicor LTDA R\$ 4.850,00
Produção	
Institucional, Mercadológica e Utilidade Pública	Felipe Seixas Aquare - ME R\$ 37.087,98
Mídias Sociais Veiculação	In Loco R\$ 4.653,25
Mídias Programáticas Veiculação	Dynamic R\$ 16.150,00
TOTAL GERAL	R\$ 327.314,31

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o assessor de Comunicação e Eventos da CEB Distribuição S/A., no uso de suas atribuições, e tendo em vista as restrições com gastos em publicidade e propaganda previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 38.800, de 8 de janeiro de 2018, divulga o Plano de Comunicação Empresarial para o ano de 2018, a ser executado por meio do Contrato 18/2014 - Agência Cálice Propaganda. O presente Plano tem como premissa o suporte às ações institucionais, mercadológica, legal, educativas e de utilidade pública, em consonância com o Planejamento Estratégico e de Negócios da Companhia.

1. Publicidade Legal	R\$ 450.000,00
2. Publicidade Institucional (Direitos e Deveres do Consumidor de Energia)	R\$ 350.000,00
3. Publicidade Institucional (CEB 50 Anos)	R\$ 432.000,00
Total do investimento	R\$ 1.232.000,00

ALLAN BARBOSA DE SOUZA
Assessoria de Comunicação e Eventos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 03/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004303/2017 - Pregão Eletrônico nº 111/2017. ASSINATURA: 12/01/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratórios (bêquer, cartela estéril para quantificação de bactérias, cartucho acondicionador para purificador de água, cartucho de ultrafiltração para purificador de água, controlador eletrônico de pipetagem, eletrodo combinado de PH, sensor de ORP, sensor de PH e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.100.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 5.665,51 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para os itens 03, 04, 05, 06, 29, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 74, 75, 77 e 78; DEPAN COMERCIAL EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 1.040,54 (mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 44; FABIANA HELENA SILVEIRA-ME; VALOR: R\$ 10.945,92 (dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o item 41; FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 3.243,24 (três mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para os itens 70, 71, 72 e 73; HEXIS CIENTIFICA LTDA; VALOR: R\$ 105.710,55 (cento e cinco mil e setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 24, 25, 30, 31, 34, 35, 37 e 38; IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA; VALOR: R\$ 151.910,40 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos) para os itens 07 e 08; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) para o item 68; MERCK S.A.; VALOR: R\$ 11.446,13 (onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos) para os itens 20, 42, 63 e 65; MILLENIUM COMERCIO SERVIÇOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 711,71 (setecentos e onze reais e setenta e um centavos) para o item 60; ÔMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA; VALOR: R\$ 9.949,13 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) para os itens 09, 10, 19 e 21; QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME; VALOR: R\$ 30.851,22 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) para os itens 01, 02, 22, 23, 27, 28, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 53, 54 e 69; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA; VALOR: R\$4.289,97 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o item 43. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Financeiro e Comercial. Pela: BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Luis Alves Machado Neto; DEPAN COMERCIAL EIRELI-EPP: José Carlos Paviatq; FABIANA HELENA SILVEIRA-ME: Carlos Alberto Bruno da Silveira; FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP: André Filipe Ribeiro da Silva; HEXIS CIENTIFICA LTDA: Marcelo Tranquero; IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA: Lidia Mayumi Shigaki; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LA-

BORATÓRIOS LTDA-EPP: Elaine Lino Damas; MERCK S.A.: Bruno Rodrigues Vilaça; MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-EPP: Lucas Ribeiro Vieira; ÔMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: Messias de Oliveira Pinho; QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME: Kleber de Souza Barbosa; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Humberto Búfalo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CP 001/2018 - Caesb, PROCESSO nº 092.008565/2017, OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de desenvolvimento de estudo de concepção, projeto básico e executivo para ampliação e reforma das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) Melchior e Recanto das Emas, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada parte por preço unitário e parte por preço global. Técnica e preço. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/03/2018 às 09 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.346.736,84. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.512.6210.1832/0001, Código de Aplicação 22.204.013.030-4 NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: Código 21.203.200.120-7, TC 424.468-19/2013-PAC/CEF/GDF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias consecutivos. A partir do dia 16/01/2018, o edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7122 e do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br.

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 226/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamentos: válvula propagadora de ondas; equipamentos de eletrofusão, máquina de furar e rosquear tubulações sob pressão e medidor de distância a laser de 250m, da forma que se segue: Empresa SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA EPP, CNPJ: 18.204.861/0001-57, vencedora do item: 02, com o valor total de R\$ 22.100,00; Empresa MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 66.977.489/0001-64, vencedora dos itens: 1 e 3, com o valor total de R\$ 9.549,50. Restou fracassado o item 4.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 142.000.147/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP DF, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2018NE00005, para fazer face às despesas com a contratação de mão de obra de sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação está fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2018. Signatário: Alcio Silva Costa, Administrador Regional de Samambaia RA XII/Substituto.

PROCESSO: 142.001.282/2013. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, no valor inicial de R\$ 1.000,00 (Mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2018NE00006, para fazer face às despesas com a prestação de serviços telegráficos e de postagens de cartas e documentos diversos. A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2018. Signatário: Alcio Silva Costa, Administrador Regional de Samambaia/Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016

Processo: 197.000.977/2015. Partes: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA (CONCEDENTE) e Fundação Universidade de Brasília - FUB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT (CONVENIENTE). Objeto: Assinatura de 2º Termo Aditivo referente à alteração no cronograma de desembolso e de entrega dos relatórios e na vigência do Convênio nº 01/2016, cujo objeto é a execução do Projeto de Pesquisa denominado "Viabilidade de Sistemas Prediais de Aproveitamento de Águas Pluviais e de Reúso de Águas Cinzas em Edificações do Distrito Federal. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2017. Signatários: Pela CONCEDENTE, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor Presidente; Pela CONVENIENTE, Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.682/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado ROOSEVELT MADEIRAS LTDA-ME residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8030/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00019920/2017-65 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.000, com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.688/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado RL PORTAS E PORTAIS LTDA ME, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00112/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81, do Decreto n 6.514/2008 e Art. 56, da Instrução Normativa n 021/2014 - IBAMA, objeto da instauração do processo administrativo nº 39100020024/2017-49, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000, com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.687/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado GAMA COMÉRCIO DE FRUTAS E MADEIRAS LTDA-ME residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00110/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008 e no artigo 56 da Instrução Normativa 021/2014 -IBAMA, objeto da instauração do processo administrativo nº 39100019905/2017-17, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000, com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado POLYMAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME, CNPJ 26.996.330/0001-72, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00114/2017, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 58, III da Lei Distrital nº 041/1989 e o artigo 30, § 2º, IV e §5º do Decreto Distrital nº 37.506/2016, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00020019/2017-36, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado M. B. ALVES E SILVA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 17.645.538/0001-56, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02063/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no art. 81 do Decreto 6514/2008, combinado com o art. 56, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 021/2014-IBAMA, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00020336/2017-52, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOÃO SOARES DA SILVA FILHO, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 200.000.164/14-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 2817/2013, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA, por infringência ao disposto no Art. 54, incisos XXII e XXIII da Lei Distrital nº 041/1989. O processo administrativo nº 0391.001.519/2013 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ASFALTO BRASILIA LTDA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.000.391/17-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 4840/2015, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, por violação ao artigo 54, incisos IV e XXII da Lei Distrital nº 041/1989. O processo administrativo nº 391.000.990/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

No Aviso Público do Recebimento de Solicitação Avulsa de uso de Equipamento Público de Cultura, cujo objeto: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura acima referido, para a seguinte finalidade: Oficina de modelagem em barro e argila, publicado no DODF nº 246 de 27 de dezembro de 2017, página 70. ONDE SE LÊ: "...PERÍODO: 30/01/2017 A 30/06/2018...". LEIA-SE: "...PERÍODO: 30/01/2018 A 30/06/2018...".

No Aviso Público do Recebimento de Solicitação Avulsa de uso de Equipamento Público de Cultura, cujo objeto: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura acima referido, para a seguinte finalidade: Oficina de Gravura, publicado no DODF nº 246 de 27 de dezembro de 2017, página 70. ONDE SE LÊ: "...PERÍODO: 30/01/2017 A 30/06/2018...". LEIA-SE: "...PERÍODO: 30/01/2018 A 30/06/2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV

Processo: 220.002.737/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO x HENRIQUE FERREIRA TERTO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a

realização do evento "OCA CHRISTMAS 10 ANOS". Da realização do evento: 22 a 26 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos noventa e dois reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário de Estado, Arthur Bernardes de Miranda. Pela Autorizatória: Henrique Ferreira Terto.

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES,

ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV

Processo: 220.002.485/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS CANDANGOLANDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E PARK WAY". Da realização do evento: 19 a 21 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Roosevelt Vilela Pires.

Processo: 220.002.257/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "AUTHENTIC GAMES". Da realização do evento: 16 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Aurélio de Paula Guedes Araújo.

Processo: 220.003.072/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Mezanino da Torre de TV, para a realização do evento "COMEMORAÇÃO DE NATAL SEPLAG". Da realização do evento: 20 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Leany Barreiro de Sousa Lemos.

Processo: 220.002.295/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x TIME EVENTO PRODUÇÕES EIRELI - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "FESTA DAS PATROAS". Da realização do evento: 15 a 17 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 14.916,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Thiago Jaguaribe de Faria.

Processo: 220.003.118/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x LATITUDE 15 PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "5UINTO COM GUI BORATTO". Da realização do evento: 20 a 23 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães.

Processo: 220.002.874/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/ COORDENAÇÃO REGIONAL /CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CERIMÔNIA DE

COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS DOS TERCEIROS ANOS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DA CEILÂNCIA". Da realização do evento: 20 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antônio Wilson Venâncio de Araújo.

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 69/2017
PROCESSO: 220.002.936/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X Centro de Polícia Publica presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON NELSON para a realização da FORMATURA GERAL DO PROERD, cf. proposta a fl. 02, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no seguinte dia 29 á 31 DE NOVEMBRO DE 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017; SIGNATÁRIOS: GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA, na qualidade de Subsecretária dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizatório JUCILENE GARCEZ PIRES Secretário de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

A Pregoeira comunica aos interessados que a Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal decidiu, com fulcro no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, revogar o Pregão Eletrônico nº 06/2016, cujo objeto é o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados nesta Unidade. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea "c", inciso I do art. 109 da citada Lei. Transcorrido o prazo sem manifestação, o ato da revogação restará consumado. Processo 020.000.595/2016. Informações: (61) 3342-1086.

Em 12 de janeiro de 2018.
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 006/2018 - Segedam (AA); Processo nº 41.350/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Renovação de periódicos - "Revista Zênite: ILC - Informativo de Licitações e Contratos" e "Lei Anotada.com - Contratação Pública" - exercício de 2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Editora ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para atender despesa com a renovação da assinatura dos periódicos "ILC - Informativo de Licitações e Contratos" e "Lei Anotada.com - Contratação Pública", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2018. ANILCEIA MACHADO, Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CRISTINA DA SILVA BRITTO - CPF n.º 808.600.951-34 - Objeto: contratação da historiadora Cristina da Silva Britto para a realização de pesquisa e elaboração de um livro sobre a evolução histórica e administrativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual - Processo n.º 26.343/2017 - Licitação: Inexigível - art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 12/01/2018 a 27/04/2018 - Execução: 30 (trinta) dias conforme cronograma constante do Anexo ao Termo Aditivo - Valor do Aditivo: R\$0,00 (zero reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificações Orcamentárias: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Programas de Trabalho: 01122600385170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2017NE00976 e 2017NE00975 - Data de Emissão das NEs: 13/09/2017 - Valores das NEs: R\$24.731,92 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e R\$4.946,38 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) - Data da Assinatura: 12/01/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Cristina da Silva Britto Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 17/2017 (DODF n.º 183, pág. 35, 22/09/2017).

INEDITORIAIS

ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2017 - IBRAM
Processo nº 00391-00012718/2017-11; Espécie: Termo de Compromisso Ambiental. Partícipes: ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 06.006.437/0001-19 (denominado COMPROMISSÁRIO) e o INSTITUO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, CGC/MF nº 089.15.353/0001-23. Objeto: Regularização Ambiental da Atividade de Posto de Revenda de Combustíveis exercida pelo Compromissário, por meio da promoção das medidas e correções necessárias no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental nº 00391-00012718/2017-11, entrando em vigor na data da assinatura. Assinatura: ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA - Inês Mendes de Castro e INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM - Aldo César Vieira Fernandes. Testemunhas: Agleibe Ferreira e Ana Claudia Silva. Data da Assinatura: 29/12/2017. Renata Vieira Eng Ambiental.

ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do INSTITUO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 084/2017, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no Endereço: Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conjunto 11 Lote 16 - RA XX - Águas Claras - DF, Processo IBRAM nº 00391-00012718/2017-11. (MÁRCIA CASTRO).

ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do INSTITUO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a Título de Renovação da Licença de Operação nº 084/2017, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no Endereço: Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conjunto 11 Lote 16 - RA XX - Águas Claras - DF, Processo IBRAM nº 00391-00012718/2017-11. (MÁRCIA CASTRO).
DAR-18/2018.

CONSÓRCIO HP- ITA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma para atividade de Ponto de abastecimento de combustível, na Quadra 115 área para terminal rodoviário Lote 01 - Recanto das Emas. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 391.000.035/2009. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2018. Lucas de Lima Santos - Diretor.
DAR-25/2018.

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES DO DISTRITO FEDERAL - SINDELIVRE/DF

EDITAL

ARRECADAÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2018

Pelo presente edital fica notificada toda a categoria econômica do SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES DO DISTRITO FEDERAL, conforme estabelece a Constituição Federal e a Legislação Sindical em vigor, a recolherem a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL exercício 2018, com fundamento nos arts. 578 e seguintes da CLT, art. 605 e art. 579 da Lei 13.467/2017, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, ao SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 02.930.945/0001-38, Código Sindical nº 000 558 000 89952-0, cujo valor deverá ser calculado de acordo com a tabela inserida no site www.sindelivre.org.br. O pagamento fora do prazo terá acréscimos conforme preceitua o art. 600 da CLT. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao SINDELIVRE/DF, pelo fone (61) 3963-6679/6678 ou pelo e-mail: secretaria@sindelivre.org.br. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2018. João Adilberto P. Xavier - Presidente.
DAR-24/2018.